

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO**

Requer todas as publicações sejam lançadas, exclusivamente, em nome de ANDRÉ EDUARDO BRAVO OAB/PR 61.516, sob pena de nulidade, como de direito.

PNEULINK COM. IMP DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.940.819/0001-88, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 413, Sala 19, Vila Rodrigues, na cidade e comarca de Passo Fundo – Rio Grande do Sul, CEP 99070-000, por seus procuradores judiciais que esta subscrevem (instrumento de mandato anexo), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência propor a presente

AÇÃO MONITÓRIA

em face de **MAURÍCIO DE ARAÚJO COSTA**, brasileiro, caminhoneiro, inscrito no CPF/MF nº 091.075.028-93, residente e domiciliado à Rua Couto de Magalhães, nº 448, Bairro Ribeirópolis – Praia Grande/SP, CEP: 11.714-290, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

Em junho de 2012, a Autora fora procurada pelo Réu, que pretendia adquirir uma série de pneus para reposição em seus caminhões. Desse modo, em 30 de junho, realizou a compra de algumas mercadorias, totalizando débito de R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Como forma de pagamento, o Réu ofereceu 06 cheques pré-datados no valor de R\$1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) cada, com vencimentos para,

respectivamente, 30/06/2012, 30/07/2012, 30/08/2012, 30/09/2012, 30/10/2012 e 30/11/2012. – **Anexos 01 a 06**.

Para surpresa e indignação da Autora, **NENHUM** dos cheques ofertados fora compensado pela instituição bancária, visto que indispunham de fundos (*alínea bancária nº 11 e 12*), consoante se infere dos carimbos nos versos dos referidos documentos (**Anexos 01 a 06**), desvelando tão logo a má-fé do Réu, visto que a Autora cumpriu com sua parte da obrigação pontualmente - o que pode, inclusive, render-lhe imputação penal, visto que a emissão descontrolada de cheques, sem que exista fundo para saldá-los ou sustá-los sem justa motivação é considerado como crime de Estelionato.

Em busca de uma solução amigável, a Autora, por incontáveis vezes buscou estabelecer contato com o Réu, e este, alegando passar por severa dificuldade financeira, sempre pedia mais prazo à Autora. Aguardou-se por anos para que o devedor pudesse se reestruturar e quitar seu débito, mas conforme informações obtidas na região, o Réu – que sequer atende mais aos telefonemas, está se desfazendo de todo seu patrimônio, ocultando-o em nome de terceiros ainda desconhecidos da Autora.

Fato é que, passados mais de 03 anos do surgimento do débito, o Réu ainda não efetuou qualquer pagamento, tão pouco demonstra interesse em fazê-lo. E mais, furta-se constantemente dos seus credores, alterando endereço, deixando de atender telefones da Autora - fato este que à leva socorrer-se deste procedimento monitório para receber o que lhe é de direito.

Resta, portanto, débito atualizado até a data infra, no valor de R\$10.335,45 (Dez mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme se depreende do cálculo¹ abaixo:

ITEM	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1	30/06/2012	1.400,00	1.740,77	1.740,77
2	30/07/2012	1.400,00	1.736,25	1.736,25
3	30/08/2012	1.400,00	1.728,82	1.728,82
4	30/09/2012	1.400,00	1.721,07	1.721,07
5	30/10/2012	1.400,00	1.710,30	1.710,30
6	30/11/2012	1.400,00	1.698,24	1.698,24
TOTAL GERAL			R\$ 10.335,45	

¹ Data de atualização dos valores: julho/2015
 Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Justiça de São Paulo)

2. DO DIREITO

Tendo em vista que o prazo para Execução direta dos cheques prescreve em 06 meses a contar de seu vencimento, restam ainda os presentes títulos certos e líquidos, aptos, portanto, para a propositura deste procedimento monitorio, conforme enunciam os artigos 1.102-A, 1.102-B e 1.102-C, todos do Código de Processo Civil brasileiro.

Não obstante, o ilustre **Professor José Rogério Cruz e Tucci**² explicita-nos as situações em que se mostram pertinentes à interposição do Procedimento Monitorio:

Múltiplos são os casos de cabimento da Ação Monitoria, bastando que o interessado seja portador de um documento, público ou privado, que justifique o crédito e que não tenha a eficácia dos títulos executivos extrajudiciais. O credor em tais condições poderá então eleger a via do procedimento monitorio em lugar de submeter sua pretensão às normas que regulamentam o procedimento comum, que sempre é mais custoso e demorado

Pela definição de **Nelson Nery Júnior**³:

Ação monitoria é o instrumento processual colocado à disposição do credor de quantia certa, de coisa fungível ou de coisa móvel determinada, com crédito comprovado por documento escrito sem eficácia de título executivo, para que possa requerer em juízo a expedição de mandado de pagamento ou de entrega da coisa para satisfação de seu direito.

Tais requisitos apresentados no texto acima abarcam integralmente a situação em que se encontra a Autora frente ao inadimplente Réu, uma vez que não restam dúvidas quanto à existência da relação jurídica entre as partes vide o Cheque entregue, mas recusado pela Instituição Bancária ante a insuficiência de fundos do devedor.

Uma vez exauridos todos os meios amigáveis de recebimento do crédito, não resta outro caminho a Autora, senão socorrer-se deste procedimento para

² CRUZ E TUCCI, José Rogério. Ação monitoria, 2. ed. rev. e ampl., São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997, p. 69

³ NÉRY JR, Nelson. Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante. 13. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013, p. 1478.

ver satisfeito o seu crédito, ao qual deve ser acrescido de correção monetária e juros, a partir desta data.

3. DOS BENS PASSÍVEIS A PENHORA

Ademais, indica a Autora, com vistas às disposições contidas no Código de Processo Civil, um veículo automotor de propriedade do Réu, para que, sobre este recaia os efeitos desejados em sede de antecipação de tutela de natureza cautelar, em valor suficiente para a satisfação do referido débito:

Caminhão Trator IVECO/STRALISHD – cor Branca – Placa CLN- 9441, RENAVAL n° 709679980, ano fabricação/modelo 2009. (Anexo 13) ;

4. DA IMPERIOSA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À AUTORA

É com grande pesar que, lamentavelmente, a Autora informa a este douto juízo que já não mais possui uma saúde financeira apta a continuar custeando os gastos desta ou qualquer outra demanda. Isto, pois a credora, empresa de pequeno porte, sofreu um **súbito e INESPERADO rompimento no contrato de distribuição** de sua fornecedora SUMITOMO RUBBER LTDA, deixando-a sem produtos por meses. Soma-se a esta verdadeira tragédia o desenfreado crescimento dos seus clientes inadimplentes – agravados pela terrível crise financeira que assola a economia nos últimos tempos. Com isso fora inevitável seu colapso financeiro, deixando-a a beira da insolvência e tornando necessário adotar inúmeras medidas drásticas, como o presente requerimento do benefício da assistência judiciária gratuita.

Fato é que a Autora não possui condições de arcar com despesas e custas processuais sem causar ainda mais prejuízos a sua já debilitada saúde financeira, comprometendo, principalmente, a sua árdua e já enxuta folha de pagamento.

Esclarece-se que a Autora tem total ciência das condições deste pedido nos termos da Lei nº 1.060/1950 e, com absoluta boa-fé vem suplicar ao Poder Judiciário a concessão da assistência judiciária, para que tenha ao menos a expectativa de recebimento de créditos que podem evitar o encerramento das atividades da empresa, desempregando funcionários e, indiretamente, lesando a sociedade como um todo.

Para **comprovar** a boa-fé da Autora e a veracidade de suas alegações, seguem em anexo os últimos balanços fechados da empresa, dos anos de 2013 e 2014, (**Anexos 07 e 08**), pelos quais se demonstra a sua delicadíssima situação financeira, oriunda, especialmente, do súbito rompimento do contrato de distribuição pela Indústria SUMITOMO RUBBER DO BRASIL, que lhe causou o **ACÚMULO DO ESTRATOSFÉRICO PREJUÍZO DE R\$8.318.495,52 (Oito milhões trezentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais com cinquenta e dois centavos)**. Tal fato ainda se prova pelo atual extrato do SERASA da mesma (**Anexo 09**).

Deve-se ter especial cautela ao analisar o balanço contábil de uma empresa para não se induzir a erro quanto às suas informações. Explica-se.

Se analisados os dados dispostos na primeira linha da planilha do balanço 2014 do “ATIVO” e “PASSIVO” se chegará à falsa conclusão de que o ativo e passivo da empresa estão “empatados”. Isto, pois, contabilmente todo balanço tem que “bater” – o valor do débito contraído DEVE equivaler-se a uma origem que resultará/resultaria em um crédito, isso tudo sem falar nos valores circulantes da empresa (créditos inadimplidos). **Entretanto, não são esses dados que se deve levar em conta para a averiguação do real resultado financeiro.**

Por isso, sempre o total do ativo e passivo serão equivalentes em um balanço contábil, mas para se apurar o verdadeiro saldo da atividade empresarial é imperioso verificar o seu ATIVO CIRCULANTE e NÃO CIRCULANTE (no caso da Autora: R\$6.673.278,67) e confrontá-lo com o PASSIVO CIRCULANTE e NÃO CIRCULANTE (neste caso: – R\$15.093.463,32). **Com isso, a empresa encerrou seu exercício financeiro anual com déficit de R\$8.318.495,52 (Oito MILHÕES trezentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais com cinquenta e dois centavos)**! Todos estes dados constam no último Balanço Contábil anexo aos autos, apenas necessitam de cautelosa averiguação.

Embora siga em documento anexo, visando apenas facilitar a compreensão de Vossa Excelência, segue abaixo a imagem do Balanço 2014 supra mencionado:

Empresa: **PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PNEUS LTDA**
 CNPJ: 07.940.819/0001-68
 CONSOLIDADO
 Balanço encerrado em: 31/12/2014

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	6.874.967,88R	PASSIVO	6.874.967,88R
ATIVO CIRCULANTE	6.602.314,43R	PASSIVO CIRCULANTE	11.970.585,93R
DISPONIBILIDADE	188.728,16R	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.970.585,93R
CAIXAS	13.605,28R	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	117.563,93R
BANCOS COM MOVIMENTO	5.350,14R	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.795,79R
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	31.809,88R	FORNecedores	5.092.024,04R
BANCOS C/CONTAS VINCULADA	137.772,64R	EMPRÉTIMOS	1.380.604,60R
VALORES A RECEBER	5.689.603,48R	CONTAS A PAGAR	149.808,37R
DUPPLICATAS A RECEBER	5.635.479,38R	BANCOS COM SALDO DEVEDOR	46.100,55R
IMPOSTOS A RECUPERAR	184.124,10R	BANCOS COM CONTA GARANTIDA	4.987.420,51R
ESTOQUES	557.340,25R	ADIANTEMENTO DE CLIENTES	230.545,37R
ESTOQUE DE MATERIAS	147.440,60R	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.113.877,39R
MERCADORIAS EM TRÁNSITO	8.480,00R	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.113.877,39R
ADIANTEMENTO A FORNECEDOR DE MATERIAS	401.899,65R	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	3.113.877,39R
ANTECIPAÇÕES	167.340,65R	FINANCIAMENTOS	864.584,49R
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	167.340,65R	FORNecedores	1.317.454,94R
ATIVO NÃO CIRCULANTE	70.584,31R	EMPRÉTIMOS P. FÍSICA	541.861,00R
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	70.584,31R	PATRIÔNIO LÍQUIDO	8.210.415,52R
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	80.364,24R	CAPITAL REALIZADO	100.000,00R
OUTROS CREDITOS A RECEBER	88.284,24R	CAPITAL SUBSCRITO	190.000,00R
CREDITOS DE PESSOAS LIGADAS	2.000,00R	RESERVAS	8.020.415,52R
CONTRATOS DE RENTUO	2.000,00R	RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.020.415,52R
PERMANENTE	208.486,12R		
INVESTIMENTOS	181.973,94R		
CONSORCIOS	88.635,82R		
QUOTAS DE CAPITAL	28.336,12R		
IMOBILIZADO	88.635,82R		
VALORES OBTENHIDOS CORRIGIDOS	88.635,82R		
DIFERENÇA	5.090,30R		
DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO	8.870,00R		
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	2.779,69R		

Rogério Mendiola Wolffensbuttel
 ROGERIO MENDIOLA WOLFFENSBUTTEL
 ADMINISTRADORA
 CPF: 556.086.040-91

Fernando Schultz Reusch
 FERNANDO SCHULTZ REUSCH
 Reg. no CRC - RS sob o No. 57498/O-7
 CPF: 783.042.610-49

E mais, como se observa dos extratos do SERASA *Experian* – de muito mais fácil compreensão e que também seguem em documento anexo (**Anexo 09**), apenas em Pendências Financeiras (PEFIN), a empresa possui 29 inscrições cuja somatória aproxima-se dos **R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) em dívidas**:

PEFIN (OCORRÊNCIAS MAIS RECENTES - ATÉ CINCO)						
DATA	MODALIDADE	AVALISTA	VALOR CONTRATO	ORIGEM	LOCAL	
15/10/2014	DUPPLICATA	N	25.000 FAT007066X	AMBRA INPCR		
15/09/2014	DUPPLICATA	N	25.000 FAT007066V	AMBRA INPCR		
15/08/2014	DUPPLICATA	N	25.000 FAT007066J	AMBRA INPCR		
15/07/2014	DUPPLICATA	N	25.000 FAT007066T	AMBRA INPCR		
15/06/2014	DUPPLICATA	N	25.000 FAT007066S	AMBRA INPCR		
Total de Ocorrências: 29						
Total: 779.313						

Não suficiente, há ainda 18 Refinanciamentos bancários vencidos (REFIN), que comprovam a existência de mais de **R\$2.874.473,00 (DOIS MILHÕES**

oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais) em débitos. No mesmo sentido, há 63 protestos, que apontam mais outro débito superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

REFIN (OCORRÊNCIAS MAIS RECENTES - ATÉ CINCO)					
DATA	MODALIDADE	AVALISTA	VALOR CONTRATO	ORIGEM	LOCAL
29/10/2014	CRED.CARTAO	N	280 007946519000188C	BRANCO CARTEAS	
07/03/2014	ADVANT.CONTA	N	45	(TAU)	SPQ
03/03/2014	EMPRES.CONTA	N	4657 836530023-1/009	SICREDI UNIAO PR	
04/02/2014	EMPRES.CONTA	N	163150 007946519000188E	BANCO BRADESCO	
03/02/2014	EMPRES.CONTA	N	4788 836530023-1/008	SICREDI UNIAO PR	
Total de Ocorrências: 38					
Total: 2.874,473					

INFORMAÇÕES DO CONCENTRE - PROTESTOS (OCORRÊNCIAS MAIS RECENTES - ATÉ 5)		
DATA DO PROTESTO	VALOR CARTÓRIO	CIDADE/UF
29/10/2014	R\$ 42.994 UN	PASSO FUNDO/RS
29/10/2014	R\$ 42.994 UN	PASSO FUNDO/RS
29/10/2014	R\$ 42.994 UN	PASSO FUNDO/RS
29/10/2014	R\$ 42.994 UN	PASSO FUNDO/RS
29/10/2014	R\$ 30.313 UN	PASSO FUNDO/RS
Total de Ocorrências: 53		
Total: R\$ 1.073,334		

Assim, além de terminar o exercício de 2014 com um prejuízo acumulado de R\$8.318.495,52 (Oito MILHÕES trezentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais com cinquenta e dois centavos), em relatório de janeiro de 2015 pode se observar que as restrições em seu nome já superavam os R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais!)

Em outras palavras, a empresa mal possui condições de se manter ativa com suas contas imprescindíveis em dia, como sua folha de pagamentos e, definitivamente, não tem como continuar adimplindo as custas judiciais. Em suma, matematicamente, são os números acima indicados, os trazidos pelos documentos anexados aos autos.

Assim, a empresa não tem condições de se manter ativa com suas contas em dia, tampouco de continuar adimplindo com as custas judiciais, vendo o recebimento de créditos, como o da presente Ação, uma verdadeira “luz no fim do túnel” para crer na sua sobrevivência – o que justifica sua necessidade de não deixar seus processos e casos de inadimplência “estacionados”, sendo, dessa forma, imperiosa a concessão da assistência judiciária gratuita, uma vez que a Autora demonstra não possuir condições de custear as despesas decorrentes da presente ação.

Ademais, o artigo 4º da Lei 1.060/1950 estabelece que:

Art. 4º A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado sem prejuízo próprio ou de sua família.

§ 1º Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos da lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.

Imperioso salientar que o deferimento de assistência judiciária gratuita à pessoa jurídica é matéria inclusive sumulada pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA na Súmula 481 que assim assevera:

STJ – Súmula 481: Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.

Entender de outra forma seria impedir o acesso à Justiça àqueles que mais necessitam, garantia maior dos cidadãos no Estado de Direito, corolário do princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição, artigo 5º, inciso XXXV da Constituição de 1988. Nesse sentido é o recente e pacificado entendimento jurisprudencial:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. **COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA. DEFERIMENTO. SÚMULA 481/STJ. IMPUGNAÇÃO. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO DESPROVIDO. 1. É possível a concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa jurídica, desde que verificada a impossibilidade da parte de arcar com os encargos processuais (Súmula 481/STJ). 2. O Tribunal de origem, apreciando as peculiaridades fáticas da causa, deferiu o benefício da assistência judiciária gratuita.** A modificação de tal entendimento lançado no v. acórdão recorrido, como ora perseguida, demandaria a análise do acervo fático-probatório dos autos, o que é vedado pela Súmula 7 do STJ. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ - AgRg no AREsp: 290405 SP 2013/0023232-3, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 02/04/2013, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/05/2013) (grifo nosso).

Oportunamente, cumpre trazer à baila que nos casos de indeferimento em primeiro grau, a Autora já obteve inúmeras decisões favoráveis à concessão de seu direito à assistência judiciária gratuita, logo, **pede-se *venia* para juntar a recentíssima decisão do Egrégio Tribunal Paulista sobre a situação da Autora**

(Anexo 10), de modo que não reste dúvida sobre a sua necessidade em perceber o benefício assistencial, senão vejamos:

Agravo de instrumento – Decisão interlocutória que indeferiu a concessão de justiça gratuita à pessoa jurídica com fins lucrativos – Prova preconstituída pelo teor do balanço patrimonial da insuficiência financeira – Benesse concedida – Súmula n. 481 do Superior Tribunal de Justiça – Recurso provido. (TJSP - Relator(a): César Peixoto; Comarca: Batatais; Órgão julgador: 38ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 02/07/2015.

Vale destacar ainda a fundamentação do emérito Desembargador Relator César Peixoto, no aludido julgado, conforme segue: “E, aqui, a prova preconstituída revelou valor substancial do patrimônio líquido negativo, R\$7.477.320,05, historiado no balanço patrimonial de 2.013, págs. 08, bem como houve a comprovação da alegada situação patrimonial deficitária em termos econômicos, mediante exibição de relatório emitido pelo Serasa, aos 09.01.15, págs. 19/21, indicando diversas pendências financeiras, entre elas dezoito ocorrências de “Refins” e sessenta e três anotações de títulos protestados. Daí a conclusão sobre a ausência de condições financeiras para o custeio das despesas e encargos com o litígio, fator conducente à concessão da benesse da isenção.”

Aliás, se relaciona em anexo outras decisões recentes favoráveis à Autora, proferidas pelo Eg. Tribunal Paulista:

- **Agravo de Instrumento nº 2072618-84.2015.8.26.0000**, de relatoria do Des. Cauduro Padin (**Anexo 11**);
- **Agravo de Instrumento nº 2053468-20.2015.8.26.0000**, de relatoria do Des. José Marcos Marrone (**Anexo 12**);
- **Agravo de Instrumento nº 2075494-12.2015.8.26.0000**, de relatoria do Des. Heraldo de Oliveira (**Anexo 13**);
- **Agravo de Instrumento nº 2034820-89.2015.8.26.0000**, de relatoria do Des. Paulo Roberto de Santana (**Anexo 14**);
- **Agravo de Instrumento nº 2041569-25.2015.8.26.0000**, de relatoria do Des. Renato Rangel Desinano (**Anexo 15**).

Portanto, ante à devida comprovação da extrema necessidade da Autora na concessão da assistência judiciária gratuita feita pela apresentação do relatório contábil da empresa dos últimos dois anos, bem como, extrato do SERASA que ratifica a péssima situação financeira da mesma, requer nos termos da Lei nº 1.050/1960, da Súmula

481 do STJ, e principalmente, com fundamento no Princípio da Hierarquia das Decisões Judiciais, devido à decisões de 2º grau sobre a questão, que deferiram a assistência judiciária gratuita à Autora, o deferimento de idêntica decisão nesta lide, pois idênticos os fatos e causas de pedir, como de direito.

5. REQUERIMENTOS FINAIS

Ante o exposto, requer digne-se Vossa Excelência em:

- a) Determinar a **citação postal do Réu via ARMP (Aviso de Recebimento em Mãos Próprias)**, no endereço informado na qualificação do Réu para pagar a importância de **R\$10.335,45** (Dez mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, acrescida de juros legais, desde a citação, ou ofereçam embargos nos termos da lei;
- b) Dar ciência ao Réu que a ausência de pagamento ou oposição de Embargos, no mesmo prazo, implicará na constituição de pleno direito em título executivo judicial, prosseguindo-se na forma dos artigos 475-I e seguintes do CPC, determinando-se de imediato a penhora sobre os bens descritos e anexos na presente demanda;
- c) Caso o devedor oponha embargos, requer sejam estes julgados improcedentes, com a consequente condenação do Réu ao pagamento do débito ora cobrado, devidamente corrigido e com a incidência de juros legais, desde a citação, das custas processuais e honorários advocatícios;
- d) **Conceder o benefício da Assistência Judiciária Gratuita à Autora, uma vez que a impossibilidade de arcar com as custas processuais foi devidamente comprovada.**
- e) Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, em especial o depoimento pessoal do Réu, sob pena

de confesso, juntada de novos documentos e oitiva de testemunhas.

- f) Requer ainda que todas as publicações sejam realizadas em nome do Dr. André Eduardo Bravo, OAB/PR 61.516, sob pena de nulidade.

Dá-se ao valor da causa **R\$10.335,45 (Dez mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Termos em que, pede deferimento.

De Londrina-PR para Praia Grande-SP, 11 de Agosto de 2015.

ANDRÉ EDUARDO BRAVO
OAB/PR 61.516
OAB/SP 359.684

ALAIN VILLENEUVE MEDINA
OAB/PR 63.036

CONRADO MAGALHÃES
OAB/PR 61.515

ADREÍSA ROWE COSTA
Acadêmica de Direito



PROCURAÇÃO

PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.940.819/0001-88, com sede à Avenida Presidente Vargas, 413 – Sala 19, Vila Rodrigues, na cidade de Passo Fundo-RS, CEP: 99.070-000, por seu sócio/administrador **ROGÉRIO MENDIOLA WOLFFENBUTTEL**, brasileiro, casado, administrador, inscrito sob o CPF n.º 556.086.040-91, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, Travessa 2, n.º 65, bairro São Cristóvão, na cidade de Passo Fundo/RS, constitui seus bastantes procuradores **ANDRÉ EDUARDO BRAVO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PR 61.516, **ALAIN VILLENEUVE MEDINA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PR 63.036, e **CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PR 61.515, todos com endereço profissional Av. Maringá, 627 – Sobreloja 02, Jardim Vitória, na cidade de Londrina/PR – CEP 86060-000; a quem confere os mais amplos e globais poderes das cláusulas “**AD JUDICIA ET EXTRA**”, para o foro em geral, não importando qual seja o juízo, instância ou tribunal (inclusive instância administrativa ou fiscal), podendo propor contra qualquer pessoa física ou jurídica (de direito público ou privado) as ações que julgar necessárias à defesa de seus direitos, e defendê-lo nas que contra ele forem propostas, seguindo-as até final liquidação, podendo ainda e da mesma forma, intervir em qualquer caso judicial ou extrajudicial de interesse do outorgante; fazer a defesa do outorgante em processos e inquéritos criminais; transigir, desistir, receber e dar quitações de qualquer espécie, pagar, assinar termos de levantamento e depósito, firmar compromissos, concordar ou discordar de quaisquer declarações, representá-lo perante repartições públicas, autarquias ou economia mista e substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Londrina, 22 de Abril de 2014.



PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 21**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI****PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/MF Nº. 07.940.819/0001-88**

ROGÉRIO MENDIOLA WOLFFENBUTTEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, Travessa II, nº. 65, São Cristóvão, Cep 99062-130, em Passo Fundo-RS., portador da CIRG nº.4034678559/SSP-RS e CPF nº.556.086.040-91;

Único sócio da empresa PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 413, Sala 19, Vila Rodrigues, CEP 99070-000, na cidade de Passo Fundo-RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 432 0744519-8, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.940.819/0001-88, Resolve, na melhor forma de direito e consoante como artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO TIPO JURIDICO

Fica transformada esta Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: **PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a constituir o capital social da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA****PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI
CNPJ/MF Nº. 07.940.819/0001-88**

ROGÉRIO MENDIOLA WOLFFENBUTTEL, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, Travessa II, nº. 65, São Cristóvão, Cep 99062-130, em Passo Fundo-RS., portador da CIRG nº.4034678559/SSP-RS e CPF nº.556.086.040-91, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:




CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa girará sob a denominação de **PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI** e terá sua sede e domicílio na Avenida Presidente Vargas, nº. 413, Sala 19, Vila Rodrigues, CEP 99070-000, em Passo Fundo-RS.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Tem a empresa a seguinte filial:

1) – ITAJAI-SC – CNPJ 07.940.819/0013-11 – NIRE 42900994198 21/11/2012 - Rua José Pereira Liberato, nº 525, Sala 28, Bairro São João, Cep 88310-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da empresa é: A compra e a venda, no varejo e no atacado, importação e exportação de: pneus, câmaras-de-ar, protetores, lonas automotivas, peças e acessórios para veículos, dentro das normas legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 20 de Março de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
Rogério MendiolaWolffenbuttel	100.000	100	1,00	100.000,00
Total	100.000	100	1,00	100.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas da empresa são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do Titular, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa será representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente por um Administrador, Titular ou não, conforme disposto no artigo 1061 do Código Civil, ao qual, sob a denominação lançará sua respectiva assinatura pessoal, em

Rogério Mendiola Wolffenbuttel

negócios de exclusivo interesse da empresa, ficando-lhe expressamente vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, abonos, endossos em favor de terceiros.

§ 1º)- Poderá o Administrador individualmente, em nome da empresa, para facilitar a administração da mesma, nomear procuradores dando-lhes poderes necessários para representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente nos limites e prazos dos poderes concedidos.

§ 2º)- Permitir ao Administrador e seus procuradores nomeados, individualmente, representar a empresa perante terceiros em geral, inclusive perante cooperativas de crédito, financeiras, bancos e instituições financeiras públicas tais como, mas sem se limitar, ao Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal – CEF, além de bancos e instituições financeiras privadas em geral, com poderes e autorizações para abrir, movimentar e encerrar contas correntes, contas investimento, contas poupança e quaisquer aplicações e ativos financeiros relacionados a tais contas, e como tal poderá depositar e retirar quaisquer quantias, solicitar saldos e extratos bancários além de talonários de cheques, podendo inclusive emitir ordens de pagamento, DOC's, TED's, assinar travas de domicílio, receber notificações e tudo mais que se fizer necessário, além de emitir, aceitar, endossar, avalizar, descontar, aceitar, ceder, alienar, entregar para cobrança bancária quaisquer títulos de crédito em geral, inclusive mas não se limitando a cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, warrants, conhecimentos de depósito, conhecimentos de embarque, e quaisquer outros, além de assinar formulários e guias, dar e receber quitação, protestar ou sustar protestos além de fazer declarações relacionadas a tais títulos de crédito, assumir e contrair obrigações perante os bancos e instituições financeiras públicas e privadas, e como tal podendo assinar contratos de quaisquer espécies, inclusive, mas sem se limitar, contratos de empréstimo, financiamento, "Comprar", "Vender", abertura de crédito, carta de fiança, inclusive podendo disponibilizar bens, imóveis, mercadorias e aplicações financeiras como garantia de empréstimos de qualquer natureza, até mesmo cédula de crédito bancário em instituições bancárias, cooperativas de crédito, financeiras e não vincular somente duplicatas, podendo assinar também contratos de quaisquer serviços bancários inclusive de acesso a canais eletrônicos, contratos de câmbio de qualquer tipo ou modalidade, além de repasses e contratos relativos a crédito documentário, efetuar cadastro e celebrar contratos com instituições que integrem o sistema de distribuição de valores mobiliários, emitir Cédula de Crédito Bancário representativas de operações de crédito de quaisquer modalidades, assinar quaisquer aditamentos, planilhas, anexos, pedidos de prorrogação e outros documentos que se refiram ou façam parte dos instrumentos de que trata os itens anteriores, prestar e/ou constituir quaisquer garantias, reais e/ou fidejussórias, inerentes aos contratos e/ou títulos de crédito em questão, podendo inclusive assinar instrumentos particulares de cessão fiduciária em garantia e/ou de alienação fiduciária em garantia, e, através destes instrumentos, ceder fiduciariamente a titularidade sobre quaisquer bens móveis, títulos de crédito, direitos creditórios, recebíveis, aplicações e/ou quaisquer ativos financeiros, bem como, alienar fiduciariamente em garantia quaisquer bens fungíveis e infungíveis, inclusive bens imóveis.

§ 3º)- Deverá o administrador manter em dia os recolhimentos de impostos, taxas e contribuições. Em caso de necessidade de pleitear parcelamentos, o Administrador precisará de prévia autorização do Titular.




CLÁUSULA OITAVA:

A administração da empresa será exercida pelo titular ROGÉRIO MENDIOLA WOLFFENBUTTEL, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

O titular ROGÉRIO MENDIOLA WOLFFENBUTTEL, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA NONA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA:

O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício da empresa, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos ao Titular, podendo os lucros a critério do Titular serem distribuídos ou ficarem em reserva na empresa.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício social, o Titular deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

No caso de falecimento do Titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

O Titular ROGÉRIO MENDIOLA WOLFFENBUTTEL, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,




peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

No caso de liquidação da empresa por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo-RS, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

E, por estar assim justo lavra, data e assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Passo Fundo, 13 de Fevereiro de 2014.

PRIMEIRO TABELIONATO

Rogério Mendiola Wolfffenbuttel
ROGÉRIO MENDIOLA WOLFFENBUTTEL

Roger Teixeira Borges
ROGER TEIXEIRA BORGES

OAB/RS n° 76511



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO



ROGÉRIO MENDIOLA WOLFFENBUTTEL
ROGER TEIXEIRA BORGES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/08/2014 SOB Nº: 43600081236
Protocolo: 14/042365-6, DE 24/03/2014
SECRETÁRIO-GERAL
JOSE TADEU JACOBY

018	Banco 237	2110	5	6	705	0312	1	5	5	RF1195	000003	5	# 1.400,00
Pagou por este cheque a quantia de <u>Hum mil e 400 reais</u>													
<u>Pikvulink</u>													
30 de Junho de 2012													
 Bradesco AV. ATENÇÃO AO CLIENTE - SP AV. ANTONIO ENRIQUE DE SA MAURICIO DE ARAUJO COSTA CPF 091075028-93 DI 189037787 SP/SP Cliente bancário desde 03/2012													
@23721106@ 0180000035* 360403422157#													

3em 2/30/06/2012



018	237	2110	5	6	705	031221	5	8	RF1195	000004	3	R\$ 1.400,00
Pagamento de <i>Para mil e quatrocentos reais</i>												
P. M. C.												
Bradesco												
AV. ATENAS, 100 - JARDIM BARRAGEM - SP AV. ANTONIO MARQUES, 100 - JARDIM BARRAGEM - SP												
MAURICIO DE ARAUJO COSTA CPF 091026028-93 DI 199037787 SSPSP												
Cliente bancário desde 03/2012												
30 de Julho de 2012												
23721105 0180000045A 358703122158												

ITAU UNIBANCO S/A
 389 02
 02
 02
 0218

com o 30/07/2012



Código	Banco	Nº	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	C13	C14	C15	C16	C17	C18	C19	C20	C21	C22	C23	C24	C25	C26	C27	C28	C29	C30	C31	C32	C33	C34	C35	C36	C37	C38	C39	C40	C41	C42	C43	C44	C45	C46	C47	C48	C49	C50	C51	C52	C53	C54	C55	C56	C57	C58	C59	C60	C61	C62	C63	C64	C65	C66	C67	C68	C69	C70	C71	C72	C73	C74	C75	C76	C77	C78	C79	C80	C81	C82	C83	C84	C85	C86	C87	C88	C89	C90	C91	C92	C93	C94	C95	C96	C97	C98	C99	C100
018	237	2110	5	6	705	031221	5	8	RF1195	000005	1																			R\$ 1400,00																																																																								

Pagar por meio de cheque a ordem de HUMIL O QUATROCENTOS E QUATROZENTOS

Receivable

Bradesco
 Banco Bradesco S.A.
 AV. AT. EMERICH - U. S. VIC. 3º
 AV. ANTONIO EMERICH-845

BANCO ITAÚ S/A
 4018
 41178
 02

MAURICIO DE ARAUJO COSTA
 CPF 091075028-83 - DI 189037787 - SSPSP

Cliente bancário desde 03/2012

023721104 0180000055A 330303122151

30 de Agosto 2012

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE EDUARDO BRAVO e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 01/09/2015 às 12:04 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008790-58.2015.8.26.0477 e código QeKePBUI.



Comp. 018	Banco 237	Ag. 2110	5	6	705	Cod. 031221	5	6	RF1195	000006	0	# 1400,00
-----------	-----------	----------	---	---	-----	-------------	---	---	--------	--------	---	-----------

Valor por ext. Hum mil e quinhentos reais

Assinado por MAURICIO

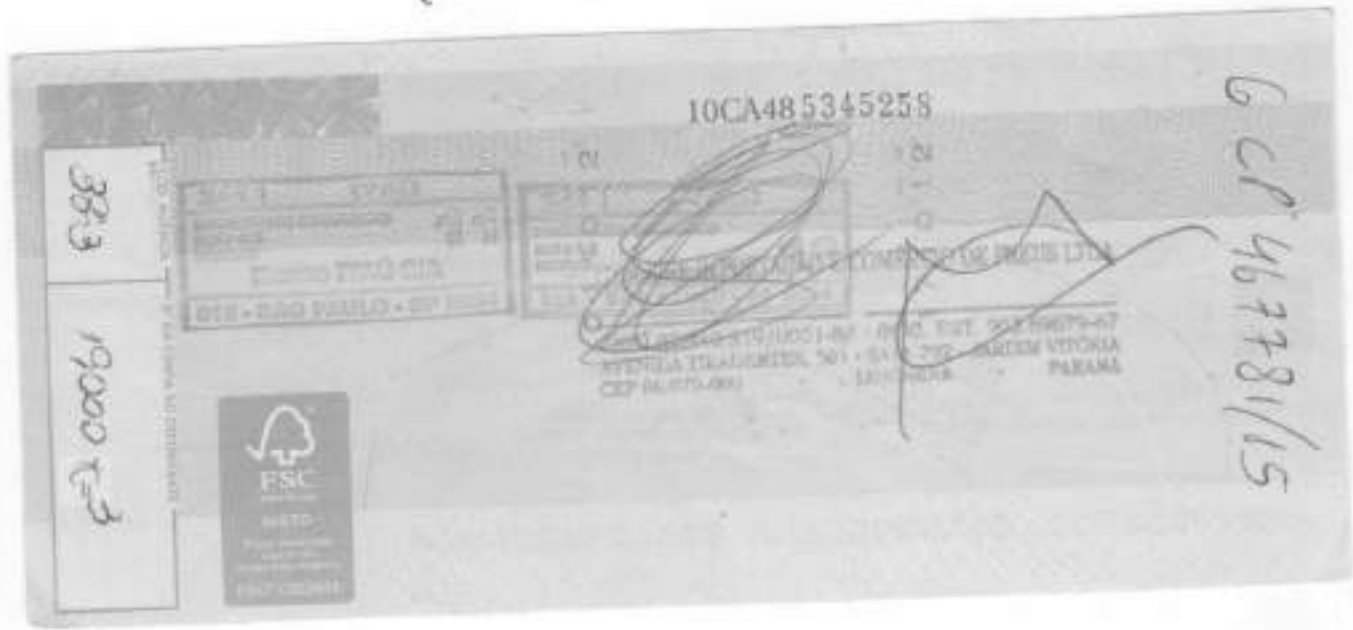
Bradesco
 Banco Bradesco S.A.
 AV. AT. EMMERICH - U.S. VIC. 84
 AV. ANTONIO EMERICH - 84

BANCO ITALIA S/A
 4018
 4013
 02

MAURICIO DE ARAUJO COSTA
 CPF 053075028-93 - DI 189037787 - SSPSP

Ciente bancário desde 03/2012

23724103 01300000065A 384103122156 # 3000/2012



018	237	2110	5	6	705	031221	5	8	RF1195	000007	8	R\$ 1400,00
-----	-----	------	---	---	-----	--------	---	---	--------	--------	---	-------------

Pagar em nome de MAURICIO DE ARAUJO COSTA

Valor em letras Quatro mil e quatrocentos reais

Assinatura Mauricio

Bradesco

AV. AT. EMERICH P. S. V. 645
AV. ANTONIO EMERICH 645

BANCO ITAU S/A

MAURICIO DE ARAUJO COSTA
CPF 081075028-93 - 08 188037787

SSPSP

Cliente Bancado desde 03/2012

23721102 01800000758 303003122157

com q/ 30/10/2012



018	237	2110	5	6	705	031221	5	8	RF1195	000007	8	R\$ 1400,00
-----	-----	------	---	---	-----	--------	---	---	--------	--------	---	-------------

Pagar em R\$ (valor em palavras) Quatro mil e quatrocentos reais

De quem Devedor

Para quem 30.01.2012

Bradesco

AV. AT. EMERICH P. S. V. 645
AV. ANTONIO EMERICH 645

BANCO ITAU S/A

MAURICIO DE ARAUJO COSTA
CPF 081075028-93 - 08 188037787

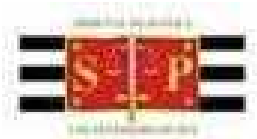
SSPSP

Cliente bancado desde 03/2012

23721102 01800000758 303003122157

com q/ 30/10/2012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2015.0000232196

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2041569-25.2015.8.26.0000, da Comarca de Itapeva, em que é agravante PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS, é agravado JOSE DE SOUZA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 11ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Deram provimento ao recurso, nos termos que constarão do acórdão. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores GILBERTO DOS SANTOS (Presidente sem voto), MARINO NETO E WALTER FONSECA.

São Paulo, 9 de abril de 2015.

Renato Rangel Desinano
Relator
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Voto nº 16.410

Agravo de Instrumento nº 2041569-25.2015.8.26.0000

Comarca: Itapeva - 3ª. Vara Judicial

Agravante: Pneulink Importação e Comércio de Pneus

Agravado: Jose de Souza

Juiz(a) de 1ª Inst.: João de Oliveira Rodrigues Filho

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - Pessoa jurídica com fins lucrativos - Concessão do benefício condicionada à demonstração de insuficiência econômica para suportar as custas e despesas processuais - Dificuldade financeira demonstrada nos autos - RECURSO PROVIDO.

Trata-se de agravo de instrumento tirado de decisão que, em ação de execução de título extrajudicial proposta por PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI contra JOSE DE SOUZA, indeferiu o benefício da assistência judiciária gratuita à exequente (fls. 23/24).

Recorre a exequente, insistindo no deferimento dos benefícios da gratuidade processual. Alega que os documentos juntados aos autos demonstram a dificuldade financeira da agravante, uma vez que o seu último balanço contábil evidencia um prejuízo superior a sete milhões de reais, além de o extrato de débitos do SERASA indicar quatro milhões de reais em débitos inscritos nos órgãos de proteção ao crédito. Requer a concessão de efeito suspensivo.

Recurso processado com a concessão do efeito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

pleiteado e remetido a julgamento virtual.

É o relatório.

PASSO A VOTAR.

Em matéria de gratuidade observa-se que o direito individual, garantido constitucionalmente, está voltado à pessoa física, ao necessitado, cuja benesse é imprescindível à garantia de outro direito constitucional, qual seja, o acesso à Justiça (CF - art. 5º - XXXV). Essa, inclusive, a interpretação que se extrai da Lei nº 1.060/50, voltada ao "necessitado". O termo foi empregado em relação à pessoa natural que não tem recursos para demandar em juízo, sem prejuízo do "sustento próprio" ou de sua "família" (art. 2º, parágrafo único).

No entanto, a jurisprudência, excepcionalmente, vem admitindo a extensão do benefício às pessoas jurídicas, notadamente aquelas de caráter assistencial.

Nesse sentido:

“ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Pessoa jurídica. Descabimento. Recurso não provido.

'A assistência judiciária objetiva preservar a provisão para as necessidades da pessoa humana, não beneficiando, desse modo, as pessoas jurídicas, salvo as entidades pias e beneficentes, sem fins lucrativos'” (AI nº 7.029.617-4, Rel. Gilberto dos Santos, DJ. de 25/08/2005).

Como mencionam Nelson e Rosa Nery, a título de exemplo:

“Pessoa Jurídica. Desde que seja entidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

assistencial sem fins lucrativos, a pessoa jurídica pode ser beneficiária da assistência jurídica ou judiciária (RT 539/114)” (Código de Processo Civil e legislação extravagante em vigor, RT, 3ª ed., nota 3, terceiro parágrafo, ao art. 2º, da Lei nº 1.060/50, p. 1308, segunda coluna).

À agravante, pessoa jurídica com fins lucrativos, é admitido conceder a justiça gratuita somente em circunstâncias excepcionalíssimas, quando devidamente demonstrada a situação de impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais.

Na hipótese, a pretensão da exequente, ora agravante, merece acolhida. Isso porque a recorrente fez prova de que, no momento, não tem condições de arcar com as custas e despesas do processo.

Com efeito, o balanço patrimonial da agravante do ano de 2013 evidencia que a empresa encontra-se em frágil situação financeira, uma vez que demonstra que os prejuízos acumulados da empresa giram em torno de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) (fls. 31).

Ademais, o extrato de débitos do SERASA demonstra várias pendências e restrições financeiras, além de diversos títulos apontados a protesto em face da empresa, de modo que resta patente a dificuldade financeira por que passa, fazendo jus à concessão da gratuidade.

Nesse sentido:

“Agravo de instrumento interposto contra decisão que em embargos à execução indeferiu os benefícios da justiça gratuita à devedora e seu sócio – Inconformismo deles firme na tese de que fazem jus à benesse, que é legal e constitucional, porque atenderam ao art. 4º, da Lei nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.060/50, além de destacarem que os documentos acostados demonstram a crítica situação econômica que enfrentam – Acolhimento – A viabilidade da concessão da justiça gratuita, seja para a pessoa jurídica, seja para pessoa física, depende da demonstração da agonia financeira – Empresa devedora que juntou cópia de pesquisa realizada no distribuidor cível da sua sede onde se vê que existem 31 (trinta e uma) ações ajuizadas contra ela, sendo dois pedidos de falência e várias execuções extrajudiciais – Cautela que recomenda a concessão da gratuidade para evitar o agravamento da sua situação econômica – Pessoa física que também merece o benefício – Sensível diminuição do patrimônio do sócio demonstrada através de declaração de imposto de renda - Recurso provido” (Agravo de Instrumento nº 7303378-8, 11ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Moura Ribeiro, D.J. 19.02.09).

“Assistência judiciária - Pessoa jurídica - Agravo de instrumento contra decisão de indeferimento dos benefícios da Lei nº. 1.060/50 – Fragilidade da situação financeira evidenciada por balanço patrimonial - Concessão excepcional da gratuidade justificada nas circunstâncias concretas - Recurso provido” Agravo de Instrumento nº 990.10.162762-0, 9ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. JOÃO CARLOS GARCIA, j.01.06.2010).

Ante o exposto, pelo meu voto, dou provimento ao recurso.

Renato Rangel Desinano
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2015.0000471646

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2086617-07.2015.8.26.0000, da Comarca de Batatais, em que é agravante PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI, é agravado SAMUEL BUENO.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 38ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores SPENCER ALMEIDA FERREIRA (Presidente) e EDUARDO SIQUEIRA.

São Paulo, 2 de julho de 2015.

César Peixoto

Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agravo de Instrumento nº 2086617-07.2015.8.26.0000

AGRAVANTE: PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI

AGRAVADO: SAMUEL BUENO

COMARCA: BATATAIS

VOTO Nº 5447

Agravo de instrumento – Decisão interlocutória que indeferiu a concessão de justiça gratuita à pessoa jurídica com fins lucrativos – Prova preconstituída pelo teor do balanço patrimonial da insuficiência financeira – Benesse concedida – Súmula n. 481 do Superior Tribunal de Justiça – Recurso provido.

Agravo de instrumento tirado contra decisão interlocutória que nos autos de execução de título extrajudicial, indeferiu a justiça gratuita em favor de pessoa jurídica de natureza mercantil objetivando, em síntese, o reexame e a reversão do julgado com fundamento, em resumo, na ausência de condições para custeio dos encargos com o processo sem prejuízo das atividades regulares do cotidiano.

Tempestivo, sem preparo, denegado o efeito suspensivo e dispensada a contraminuta devido à ausência de citação.

Na espécie, incidiu o enunciado da Súmula n. 481 do Superior Tribunal de Justiça¹, reconhecendo o direito à justiça gratuita às pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, desde que demonstrada impossibilidade de assunção dos encargos com o processo.

E, aqui, a prova preconstituída revelou valor substancial do patrimônio líquido negativo, R\$ 7.477.320,05, historiado no balanço patrimonial de 2.013, págs. 08, bem como houve a comprovação da alegada situação patrimonial deficitária em termos econômicos, mediante exibição de relatório emitido pelo Serasa, aos 09.01.15, págs. 19/21, indicando diversas pendências financeiras, entre elas dezoito ocorrências de “Refins” e sessenta e três anotações de títulos protestados.

¹ Súmula n. 481 do STJ - Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

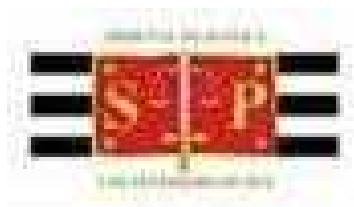
Daí a conclusão sobre a ausência de condições financeiras para o custeio das despesas e encargos com o litígio, fator conducente à concessão da benesse da isenção.

Nesse sentido:

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. POSSIBILIDADE, DESDE QUE COMPROVADA A SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. PRECEDENTES. SÚMULA 83 DO STJ. INSUFICIÊNCIA DE PROVA. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME. SÚMULA 7 DO STJ. 1. A pessoa jurídica também faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita, desde que comprovada a impossibilidade de arcar com as despesas do processo sem prejuízo próprio. Desse modo, conclui-se que as instâncias ordinárias interpretaram corretamente os dispositivos previstos na Lei n. 1.060/50. Incidência da Súmula 83/STJ. 2. Tendo o Tribunal de origem se manifestado pela ausência de provas necessárias para demonstrar a insuficiência econômica apta a ensejar o benefício da assistência judiciária gratuita, afastar tal conclusão demandaria o reexame de matéria fático-probatória, o que é defeso nesta fase recursal por óbice da Súmula 7 do STJ. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no AREsp 564.828/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, 2.ª T., j. em 07.10.14, DJe 14.10.14).

Do exposto, pelo meu voto, dou provimento.

CÉSAR PEIXOTO
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2015.0000346107

DECISÃO MONOCRÁTICA

VOTO Nº: 22.924

AGRV. Nº: 2072618-84.2015.8.26.0000

COMARCA: SANTA CRUZ DO RIO PARDO

AGVTE.: PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS

AGVDOS.: X-LOG TRANSPORTES LTDA. E OUTROS

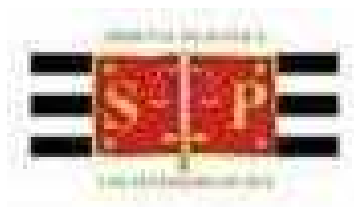
Agravo de Instrumento. Assistência judiciária negada. Circunstâncias excepcionais que revelam a necessidade de concessão do benefício. Provas conclusivas da hipossuficiência econômica. Recurso provido (art. 557, CPC).

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que indeferiu pedido de assistência judiciária gratuita à agravante, determinando o recolhimento das custas pertinentes às diligências requeridas pela própria autora (fl. 13).

Recorre a autora.

Sustenta, em breve síntese, que apresentou documentos legítimos no sentido de comprovar a real necessidade de concessão do benefício; que o posicionamento é contrário ao próprio entendimento deste E. Tribunal de Justiça, que na análise de outros dois agravos já lhe deferiu a gratuidade; que o último relatório concluído pela empresa demonstra prejuízo de mais de sete milhões de reais; que possui grande volume de créditos não recebidos, além de inúmeras restrições financeiras que somam mais de quatro milhões de reais; enfim, que não possui meios de custear



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

os gastos processuais; pretende a reforma da r. decisão combatida.

Tempestivo, o recurso foi regularmente processado e pode desde já ser julgado, ausente a completa angularização processual.

É o relatório.

A decisão agravada indeferiu a gratuidade processual à empresa autora, entendendo que os documentos encartados nos autos não demonstram que a exequente não pode suportar as diligências requeridas para o prosseguimento da ação.

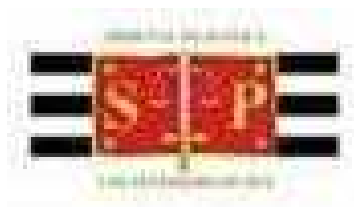
Porém, o recurso prospera.

Doutrina e jurisprudência se alinham no sentido de facilitar o acesso ao Judiciário também às pessoas jurídicas, mesmo porque o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, não fez distinção.

De forma uníssona o E. Superior Tribunal de Justiça estende a gratuidade a toda e qualquer pessoa jurídica, condicionada, todavia, à prova da efetiva necessidade.

Em outras palavras, se a assistência judiciária é devida frente a quem se diz impossibilitado, não o será, caso circunstâncias outras laborem em contrário.

No específico caso das pessoas jurídicas, não basta a singela afirmação de hipossuficiência financeira, desacompanhada documentação consistente à evidenciar tal comprovação, como declarações de impostos de renda, balanços



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

financeiros.

Aqui, a agravante funda seu pedido no fato de que possui inúmeras pendências financeiras, títulos protestados e anotações junto aos órgãos de proteção ao crédito, que em janeiro do ano corrente somavam mais de quatro milhões de reais (fls. 28/30).

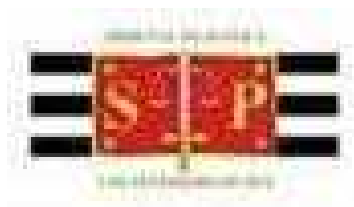
Além disso, apresentou balanço contábil referente ao ano de 2013, que informa ser o último feito pela empresa, do qual se constata uma situação deficitária de mais de sete milhões de reais (fl. 27).

Conforme se infere do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, *“O Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.”*

Ainda que o benefício pleiteado não se afigure absoluto, possibilitando ao Magistrado indeferi-lo quando tiver fundadas razões, havendo elementos nos autos que o fundamentem, a concessão é cabível.

Nesse sentido, a jurisprudência do Colendo STJ:

“O benefício da gratuidade não é amplo e absoluto. Pelo sistema legal vigente, faz jus a parte aos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (Lei 1060/50, artigo 4.º), ressalvado ao Juiz, no entanto, indeferir a pretensão se tiver fundadas razões para isso (artigo 5.º)” (Recurso Especial nº 151.943-GO) – (STJ, RESP 154991/SP, Recurso Especial 1997/0081405-0,



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relator o Eminentíssimo Ministro BARROS MONTEIRO, 4ª Turma, DJ de 09/11/1998, LEXSTJ 115/184).

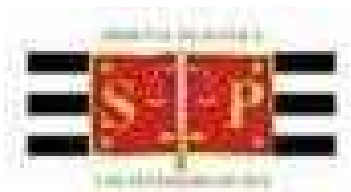
Porém, no peculiar caso dos autos, a documentação que instruiu o pedido da agravante revela sua gravosa situação financeira, conduzindo à conclusão que o pedido referente à benesse da gratuidade não é desarrazoado.

Ante o exposto, dá-se provimento ao recurso, confirmando a liminar, concedida a gratuidade à autora/exequente.

São Paulo, 20 de maio de 2015.

CAUDURO PADIN

Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2015.0000209010

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº **2053468-20.2015.8.26.0000**

Relator(a): **José Marcos Marrone**

Órgão Julgador: **23ª Câmara de Direito Privado**

VOTO Nº: 21683

AGRV.Nº: 2053468-20.2015.8.26.0000 - Digital

COMARCA: Santo André (8ª Vara Cível)

AGTE. : “Pneulink Importação e Comércio de Pneus - Eirelli”

AGDOS. : Ricardo Miguez e “Ricardo Miguez ME”

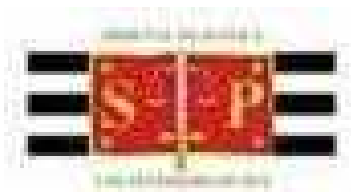
Justiça gratuita – Pessoa jurídica - Súmula 481 do STJ - Apresentados documentos pela agravante que autorizam, à primeira vista, o reconhecimento de que ela não se encontra em situação econômica que lhe permita arcar com as despesas do processo - Possibilidade de a parte contrária, em qualquer fase do processo, requerer a revogação do benefício, provando que a parte favorecida não o merece - Agravante que faz jus ao favor legal – Agravo provido.

1. Trata-se de agravo de instrumento (fl. 1), interposto, tempestivamente, da decisão proferida em ação de execução por quantia certa, fundada em título executivo extrajudicial, que indeferiu o pedido de justiça gratuita formulado pela agravante, ao abrigo dessa argumentação: “Não comprovada a impossibilidade financeira por meio de balanço específico, indefiro a gratuidade” (fl. 20).

Sustenta a agravante, exequente na mencionada ação, em síntese, que: embora o seu ativo circulante corresponda a R\$ 202.115,22, o seu passivo circulante alcança R\$ 11.451.182,64; o seu balanço contábil de 2013 demonstra prejuízo de mais de sete milhões de reais; apresentou documentos que comprovam a existência de diversas inscrições na “Serasa”; não tem condições de arcar com as custas do processo; obteve a gratuidade processual em outro agravo de instrumento; deve ser deferida a ela o benefício pleiteado (fls. 3/13).

Não há como se intimar a parte contrária para responder ao recurso, visto que a relação processual ainda não se completou (fl. 2).

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. Merece prosperar o reclamo manifestado pela agravante.

Explicando:

2.1. É possível a outorga da gratuidade da justiça à pessoa jurídica, mesmo que de fins lucrativos, quando a situação financeira desta não permitir o pagamento das custas e despesas processuais.

Imprescindível, todavia, que a pessoa jurídica evidencie tal situação. A esse respeito, houve pronunciamento do Supremo Tribunal

Federal:

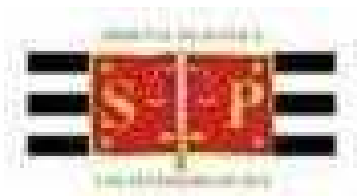
“Assistência judiciária gratuita - Pessoa jurídica. Ao contrário do que ocorre relativamente às pessoas naturais, não basta a pessoa jurídica asseverar a insuficiência de recursos, devendo comprovar, isto sim, o fato de se encontrar em situação inviabilizadora da assunção dos ônus decorrentes do ingresso em juízo” (AgReg nos ED na Reclamação nº 1.905-5, Plenário, Rel. Min. Presidente MARCO AURÉLIO, j. em 15.8.2002, DJU nº 182: 88, de 20.9.2002, in Boletim do Primeiro Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, 10/2002, de 14.10.2002, p. 1) (grifo não original).

No mesmo sentido concluiu o Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“(…) Nada impede que a pessoa jurídica faça jus ao benefício da assistência judiciária gratuita, quando comprovar que não tem condições de suportar os encargos do processo. Precedentes (...)” (REsp nº 202.166/RJ, 3ª Turma, v.u., Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, DJU de 2.4.2001).

“Assistência judiciária – Justiça gratuita – Benefício pleiteado por pessoa jurídica – Indeferimento sob o único argumento de tratar-se de empresa – Inadmissibilidade – Possibilidade de concessão, desde que comprovada as dificuldades em suportar as despesas do processo.

É possível a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita à pessoa jurídica, desde que esta esteja impossibilitada de arcar com as despesas do processo sem prejudicar a sua própria manutenção, sendo inadmissível que o benefício seja indeferido sob o único argumento de tratar-se de empresa, sem maiores fundamentações” (Reclamação nº 1.037-SP, 1ª Turma, v.u., Rel. Min. LAURITA VAZ, j. em 27.5.2002, DJU de 24.6.2002, in RT: 806/129).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

“O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser deferido às pessoas jurídicas, desde que comprovada a sua impossibilidade de arcar com os encargos financeiros do processo'. Precedentes: AgRg no REsp nº 624.641-/SC, 1ª Turma, Min. LUIZ FUX, DJU de 21.3.2005; EREsp nº 388.045-RS, Corte Especial, Min. GILSON DIPP, DJU de 22.9.2003” (REsp nº 827.345-MG, 1ª Turma, v.u., Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, j. em 22.8.2006, in Boletim do STJ, nº 15/2006, ps. 49-50).

Tal orientação foi consolidada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça mediante a edição da Súmula 481, publicada no DJe de 1.8.2012, a seguir transcrita:

“Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais”.

2.2. No caso em tela, está comprovada, em princípio, a insuficiência financeira alegada, necessária a autorizar o benefício da Lei nº 1.060, de 5.2.1950.

Com efeito, segundo revela o balanço patrimonial relativo ao ano de 2013, a agravante não obteve lucro, mais precisamente, suportou prejuízo no referido período (fl. 33).

Apresentou a agravante ainda extrato expedido pela “Serasa”, dando conta da existência de diversas pendências financeiras em seu nome (fls. 34/36).

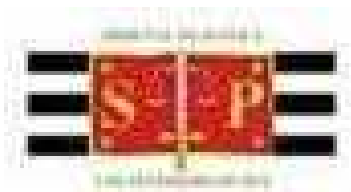
Esclareceu a agravante, nas razões recursais, que: “com o abrupto encerramento das relações negociais que possuía com sua principal fornecedora de produtos, a 'Sumitomo Rubber do Brasil', tornou-se gravíssima a crise financeira que já assolava a empresa” (fl. 6).

Logo, pode-se admitir, à primeira vista, que a agravante não se encontra em situação econômica que lhe permita arcar com as despesas do processo.

2.3. Ademais, em caso semelhante, no qual a agravante também figura como recorrente, foi concedida a justiça gratuita a ela, por meio de decisão monocrática, proferida recentemente.

Confira-se:

“Justiça gratuita – Pessoa jurídica - Admissibilidade – Decisão em manifesto confronto com a Súmula 481 do STJ – Caso em que restou comprovada a impossibilidade de a agravante suportar o pagamento das custas e demais despesas da execução – Recurso provido” (AI nº 2034820-89.2015.8.26.0000, de Santa Bárbara D'Oeste, 23ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. PAULO ROBERTO DE SANTANA, decisão monocrática proferida em 4.3.2015).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

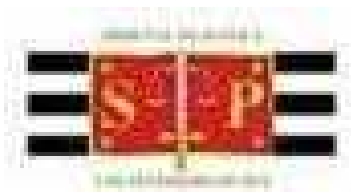
2.4. Por outro lado, a parte contrária pode, em qualquer fase do processo, requerer a revogação do aludido benefício, provando que a parte favorecida não o merece, de acordo com o art. 7º da Lei nº 1.060/50.

2.5. Faz jus a agravante, em suma, ao almejado favor legal.

3. Nessas condições, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao agravo contraposto, reformando a decisão impugnada (fl. 20), a fim de deferir à agravante o benefício da justiça gratuita no tocante ao processo em análise.

São Paulo, 30 de março de 2015.

José Marcos Marrone
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2015.0000304945

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2075494-12.2015.8.26.0000

Relator(a): **Heraldo de Oliveira**

Órgão Julgador: **13ª Câmara de Direito Privado**

VOTO Nº: 32496

AGRV. Nº : 2075494-12.2015.8.26.0000

COMARCA : ATIBAIA

AGTE. : PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI.

AGDO. : GENIVAL MEDEIROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Justiça Gratuita – Indeferimento – Inconformismo – Benefício que se aplica às pessoas jurídicas – Documentos anexados que demonstram a momentânea incapacidade financeira em arcar com as custas processuais – Decisão Reformada – Recurso provido.

Trata-se de agravo de instrumento contra a r. decisão de fls. 15 (*Vistos. Indefiro a gratuidade pleiteada. Como se sabe, os benefícios da justiça gratuita têm como objetivo garantir, a quem realmente necessita, o acesso à prestação jurisdicional, assegurando a efetividade ao artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal. Com efeito, no caso, a requerente não comprovou a insuficiência de recursos e, pelo contrário, nos documentos juntados (fls. 80/83), foi possível aferir a possibilidade de recolhimento das custas. Lado outro, a requerente contratou advogado particular para patrocinar a causa (fl. 07), o que permite inferir a possibilidade financeira de custear as despesas do processo. Portanto, tais circunstâncias demonstram incompatibilidade com a alegada pobreza deduzida na inicial. Ademais, o Superior Tribunal de Justiça já delineou que: "Para fins de*

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

concessão da assistência judiciária gratuita, não se presume a existência de dificuldade financeira da pessoa jurídica em face de sua insolvabilidade pela decretação de falência." (STJ - REsp: 1312540 SP 2012/0046202-1, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Publicação: DJ 18/12/2014). Ora, se não se presume a dificuldade financeira sequer diante da decretação de falência, no presente caso "a fortiori" (com mais razão) não há motivos para o seu reconhecimento. Dada a excepcionalidade que deve permear a concessão de tais benefícios, não vislumbro a necessidade alegada. Outrossim, indefiro o pleito de recolhimento ao final, por inexistência de previsão legal. Assim, determino o recolhimento das custas e demais despesas processuais, pela requerente, em 10 dias, sob pena de extinção do feito. Int.) e Fls.16 (Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO oferecidos por PNEULINK COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PNEUS LTDA. (fls. 87/93) em face de decisão proferida nestes autos (fl. 84), para que seja suprida vício que entendeu haver no decisum. É o breve relatório. DECIDO. Fls. 87/93: Recebo os embargos de declaração, eis que tempestivos (fl. 96). No mérito, nego provimento aos embargos. A embargante pretende patente reversão do julgado, já que a decisão não foi obscura, omissa, tampouco contraditória. Com efeito, os fatos e documentos foram devidamente apreciados na fundamentação e foi expressamente consignado que a embargante não faz jus aos benefícios da justiça gratuita. Assim, inexistem obscuridades, omissões ou contradições no "decisum", portanto, se a embargante discorda da apreciação, o instrumento para insurgência não é o presente recurso. Os efeitos infringentes que a embargante pretende imprimir no presente recurso não decorrem das suas hipóteses de cabimento (artigo 535 do Código de Processo Civil). Posto isso, NEGO PROVIMENTO aos embargos de declaração apresentados por PNEULINK COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PNEUS LTDA, mantendo a decisão nos termos prolatados, por seus próprios fundamentos.. Por conseguinte, mantenho a determinação da decisão de fl. 84 para que a embargante recolha as custas e demais despesas processuais, sob pena de extinção do feito. Int.), que indeferiu os benefícios da assistência judiciária gratuita, ante a ausência da prova de hipossuficiência.

Inconformado, recorre a agravante sustentando a possibilidade da concessão do benefício às pessoas jurídicas e a necessidade de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, por entender comprovada a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

sua hipossuficiência, por meio de declaração de pobreza e documentos. Requer provimento ao recurso.

É o relatório.

A agravante propôs ação de execução de título extrajudicial, visando a cobrança de duplicata mercantil no valor de R\$ 4.887,77, que restou inadimplida.

Pleiteou os benefícios da justiça gratuita, alegando não dispor de meios para arcar com as custas e despesas processuais, sem prejuízo de sua manutenção e da continuidade de seu negócios.

O MM. Juiz indeferiu a gratuidade por entender que o benefício não é estendido às pessoas jurídicas e que os documentos apresentados não comprovam a hipossuficiência, concedendo o prazo de 10 dias para o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção (fls.15).

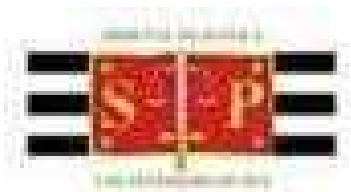
Inconformada, interpôs embargos de declaração visando suprir vício existente na decisão, porém, foi negado provimento ao recurso (fls.16).

É contra essa decisão que a autora demonstra sua irresignação, e em que pese o entendimento do magistrado, a mesma merece ser reformada.

Muito embora haja divergência a respeito da possibilidade ou não da concessão dos benefícios da Assistência Judiciária à pessoa jurídica, certo é que a Lei n.º 1060/50, não faz qualquer restrição expressa à pessoa jurídica, de forma que não cabe a interpretação de que a referida lei só trata das pessoas físicas, pois para isso deveria estar especificado nos artigos da legislação própria.

Prevê a Lei n.º 1060/50 a concessão de assistência judiciária aos necessitados, que de acordo com o § único do artigo 2º da citada lei, **'considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família'**.

Assim, deve-se levar em consideração que o



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

termo "necessitado" não se refere apenas às pessoas físicas, podendo ser qualquer tipo de pessoa, desde que, momentaneamente não tenha condições de custear as despesas do processo, passando por uma situação econômica difícil, a ponto de que o dispêndio dessas despesas, poderá acarretar dificuldades na sua atividade.

De forma que a melhor interpretação, é que não cabe a distinção para excluir as pessoas jurídicas, se a lei em momento algum fez essa exclusão ou a destinação própria às pessoas físicas, conforme ensinamentos de Pontes de Miranda, nos comentários do Código de Processo Civil, Forense, Tomo I, página 437.

Nesse sentido é a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

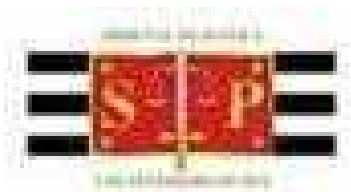
"O acesso à ordem jurídica justa que a assistência judiciária gratuita permite não é um direito exclusivo das pessoas físicas, podendo ser reconhecido à sociedade comercial que, sem caixa e sem atividade, busca indenização securitária que destruiu completamente o seu parque industrial" (Agravo de instrumento n.º 50.101-4/7, Guarulhos, Rel. Des. Ênio Santarelli Julieni, em 05 de agosto de 1997, unânime).

"Justiça gratuita. Pessoa jurídica. O prejuízo do sustento próprio, a que se refere o § único ao artigo 2º, da Lei n.º 1060/50, pode dizer também com a pessoa jurídica (Rec. Especial 122.129/RJ)

O E. Superior Tribunal de Justiça também se manifestou a esse respeito, conforme inúmeras decisões trazidas pela nota 2 ao artigo 1º, da Lei n.º 1060/50, no Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor do Theotônio Negrão, 35ª edição, página 1144.

No presente caso, entendo que restou devidamente comprovada a situação delicada que se encontra a empresa agravante, que apresentou em seu balanço anual um prejuízo superior a R\$ 7.000.000,00 (fls.20), bem como, possui uma série de apontamentos perante o Serasa, que comprovam sua momentânea incapacidade financeira.

Vale mencionar ainda, que analisando os



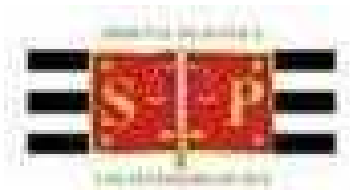
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

documentos carreados, a agravante possui uma série de refinanciamentos de débitos que nos permite deduzir que enfrenta grave crise financeira, configurando a situação de "necessitada" e fazendo jus, portanto, aos benefícios da justiça gratuita.

Ante o exposto, e com fundamento no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso da autora, concedendo os benefícios da justiça gratuita.

São Paulo, 6 de maio de 2015.

Heraldo de Oliveira
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2015.0000125560

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº **2034820-89.2015.8.26.0000**

Relator(a): **Paulo Roberto de Santana**

Órgão Julgador: **23ª Câmara de Direito Privado**

VOTO Nº : 22913
AGRV.Nº : 2034820-89.2015.8.26.0000
COMARCA : Santa Barbara D'Oeste
AGTE. : PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PNEUS LTDA EIRELI
AGDO. : SAMUEL PEREIRA CORDEIRO

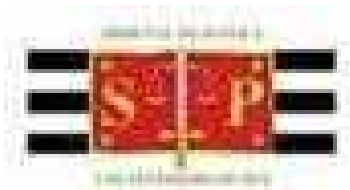
**JUSTIÇA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA -
 ADMISSIBILIDADE - DECISÃO EM MANIFESTO
 CONFRONTO COM A SÚMULA Nº 481, DO STJ - CASO EM
 QUE RESTOU COMPROVADA A IMPOSSIBILIDADE DE A
 AGRAVANTE SUPORTAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS E
 DEMAIS DESPESAS DA EXECUÇÃO - RECURSO PROVIDO.**

Agravo interposto com objetivo de assegurar à exequente os benefícios de gratuidade de justiça, por se encontrar em situação financeira que não lhe permite suportar o pagamento das custas e despesas da execução proposta contra o agravado.

Depreende-se dos autos que a decisão recorrida está em manifesto confronto com a recente Súmula nº 481, editada pelo Superior Tribunal de Justiça.

Reza o citado verbete que:

"Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

processuais.”

No caso, está demonstrada a incapacidade financeira da agravante em suportar o pagamento das custas e demais despesas do processo, como se evidencia dos documentos de fls. 34/37.

Assim, ficam deferidos os benefícios de gratuidade de justiça à agravante, à luz do que dispõe a Lei 1.060/50.

Ante o exposto, DÁ-SE PROVIMENTO ao recurso, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil.

Comunique-se o Juiz.

Após, encaminhem-se os autos à Vara de origem.

São Paulo, 4 de março de 2015.

Paulo Roberto de Santana
Relator

N

Este documento foi capturado do original, assinado e liberado nos autos em 01/09/2015 às 12:05.
 Para mais informações, consulte o site do Tribunal de Justiça de São Paulo: <http://www.tjsp.org.br> ou o e-mail: atendimento@tjsp.org.br ou o telefone: (11) 3363-3333.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Praia Grande

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1008790-58.2015.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
 Requerido: **Maurício de Araújo Costa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cândido Alexandre Munhóz Pérez

Vistos.

Indefiro, de plano, o requerimento de gratuidade.

Trata-se, a autora, de pessoa jurídica e sem situação de insolvência declarada.

Anote-se que o balanço contábil do ano de 2013 não se prestam a comprovar a alegada incapacidade financeira.

Convém lembrar que declaração de hipossuficiência tem eficácia relativa, e que, como se sabe, **“a assistência judiciária deve ser concedida somente aos comprovadamente necessitados, pois, caso contrário, não tem o Estado como custear as despesas dos efetivamente carentes que precisam recorrer ao Poder Judiciário”** (TJMG; AGIN 0354987-56.2012.8.13.0000; 10ª Câmara Cível; Rel. Des. Mota e Silva; DJEMG 11/06/2012).

Além disso, consoante o art. 2º, parágrafo único, da Lei 1060/50, *“considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica **não lhe permita pagar** as custas do processo e os **honorários de advogado**, sem prejuízo do sustento próprio ou da família”*.

Ao passo que, *in casu*, a parte ativa litiga com patrono particular.

Aguarde-se, por 30 (trinta) dias, pelos recolhimentos iniciais.

Com eles, conclusos. Vencido o prazo, certificando-se, tornem para extinção.

Intime-se.

Praia Grande, 08 de setembro de 2015.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0377/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
André Eduardo Bravo (OAB 359684/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro, de plano, o requerimento de gratuidade. Trata-se, a autora, de pessoa jurídica e sem situação de insolvência declarada. Anote-se que o balanço contábil do ano de 2013 não se prestam a comprovar a alegada incapacidade financeira. Convém lembrar que declaração de hipossuficiência tem eficácia relativa, e que, como se sabe, "a assistência judiciária deve ser concedida somente aos comprovadamente necessitados, pois, caso contrário, não tem o Estado como custear as despesas dos efetivamente carentes que precisam recorrer ao Poder Judiciário" (TJMG; AGIN 0354987-56.2012.8.13.0000; 10ª Câmara Cível; Rel. Des. Mota e Silva; DJEMG 11/06/2012). Além disso, consoante o art. 2º, parágrafo único, da Lei 1060/50, "considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família". Ao passo que, in casu, a parte ativa litiga com patrono particular. Aguarde-se, por 30 (trinta) dias, pelos recolhimentos iniciais. Com eles, conclusos. Vencido o prazo, certificando-se, tornem para extinção. Intime-se. "

Praia Grande, 10 de setembro de 2015.

Renata Valéria Dias Teixeira
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE- SÃO PAULO**

Requer todas as publicações sejam lançadas exclusivamente em nome do patrono André Eduardo Bravo OAB/PR 61.516, sob pena de nulidade, como de direito.

Ação Monitória nº 1008790-58.2015.8.26.0477

PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS

LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que promove em face de **MAURÍCIO DE ARAÚJO COSTA**, igualmente qualificada, vem, por seu procurador judicial subscrito, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 535, II do CPC opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

pelas razões de fato e de direito agora expostas:

1. BREVE HISTÓRICO DA LIDE

A Autora propôs ação Monitória em face do Requerido, a fim de receber créditos aos quais tem direito. Todavia, a empresa vem enfrentando drásticas dificuldades financeiras, e, por este motivo, requereu o excepcional benefício da Assistência Judiciária Gratuita, e devidamente comprovou sua situação na Exordial, com todos os documentos hábeis para tal.

Porém, no *r.* despacho, Vossa Excelência, equivocadamente, entendeu que o fato de a Requerente ser Pessoa Jurídica e ainda, em tese, “*sem situação de insolvência declarada*”, bem como ter constituído advogado particular nos autos, faz crer que a mesma tem condições de arcar com as custas processuais.

Data máxima venia, a decisão ora embargada é omissa quanto à documentação acostada, e quanto às decisões judiciais também colacionadas, já que se indicaram decisões do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que apreciaram o mesmo pleito indeferido por Vossa Excelência, e de modo contrário, confirmaram a razão da peticionante, sendo, por conseguinte a sentença contrária ao Princípio da Hierarquia da Decisão Judicial, bem como obsoleta quanto ao posicionamento do Superior Tribunal Justiça. Senão vejamos:

2. DA OMISSÃO

Como brevemente elucidado, Vossa Excelência desconsiderou os documentos apresentados e indeferiu o pedido de Assistência Judiciária Gratuita alegando que *“trata-se a Autora de pessoa jurídica e sem situação de insolvência declarada”*, entretanto, **cabe destacar que tal decisão não reflete o atual posicionamento PACIFICADO no Superior Tribunal de Justiça.** Isto, pois em 28/06/2012 promulgou-se a Súmula 481 que assim regra:

STJ - Súmula 481: “Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.”

Nesse sentido é o recente entendimento jurisprudencial:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. **COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA. DEFERIMENTO.** SÚMULA 481/STJ. IMPUGNAÇÃO. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO DESPROVIDO. 1. **É possível a concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa jurídica, desde que verificada a impossibilidade da parte de arcar com os encargos processuais (Súmula 481/STJ).** 2. O Tribunal de origem, apreciando as peculiaridades fáticas da causa, deferiu o benefício da assistência judiciária gratuita. (...). 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ - AgRg no AREsp: 290405 SP 2013/0023232-3, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 02/04/2013, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/05/2013).

Ademais, Vossa Excelência alegou que *“o balanço contábil do ano de 2013 não se prestam a comprovar a alegada incapacidade financeira”*. Entretanto, cabe destacar

que os Balancos Contábeis de 2013 e 2014 figuram como as principais demonstrações financeiras da empresa, e ainda mostram como de fato está o seu patrimônio.

Inobstante, inexistiu a observância dos balanços contábeis de 2013 e 2014 (fls. 30/32), bem como, do extrato atualizado de débitos do SERASA, configurando **omissão**, ou no mínimo houve **obscuridade** na interpretação dos mesmos, pois não há, no humilde entender da Autora, como se dizer que não são suficientes para comprovação da hipossuficiência os documentos que demonstram o **ACÚMULO DO PREJUÍZO DE R\$8.318.495,52 (Oito milhões trezentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais com cinquenta e dois centavos)** no ano de 2014, e a existência de mais de R\$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES de reais) em débitos atualmente do SERASA.

Requer-se tal análise ou no mínimo a elucidação sobre a interpretação de Vossa Excelência dos documentos juntados, pois o próprio Egrégio Tribunal Paulista observou, com base nos mesmos documentos juntados, a suficiência de demonstração da impossibilidade de custeio das despesas judiciais, conforme se colacionou em anexo, fls. 38/60, em recentíssimas decisões sobre o pedido assistencial da Autora.

Além do já exposto, Vossa Excelência mencionou o art. 2º da Lei 1.060/50, quando diz que se considera necessitado aquele que não tiver condições sequer de constituir advogado.

Diante da argumentação trazida por Vossa Excelência no *r.* despacho, quanto à *“parte ativa litiga com patrono particular”*, ressalta-se que tal fato EM NADA prejudica a concessão da assistência, ainda que houvesse pagamento, e **tal posicionamento não reflete o entendimento já pacificado na jurisprudência deste Egrégio Tribunal Paulista, sobre a irrelevância de contratar ou não advogado para ser representado em juízo**. Vejamos:

<p>Ementa: *Assistência judiciária. <u>Justiça gratuita. Pedido. Deferimento. Requisitos formais cumpridos. Apresentação de declaração de impossibilidade financeira.</u> Suficiência. Recepção da Lei nº 1.060/50 pela Constituição Federal de 1988. Presunção de veracidade da situação de precariedade financeira não infirmada pelos elementos dos autos. <u>Irrelevância</u></p>

da circunstância de o postulante haver contratado advogado particular.

Ausência de prova, pelos impugnantes, da possibilidade do beneficiado suportar o pagamento das custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Artigos 5º, caput, e 7º da Lei de Assistência Judiciária (Lei 1.060/50). Incidente rejeitado. Apelação desprovida.

TJSP - Relator(a): José Reynaldo. Comarca: Sorocaba. Órgão julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**. Julgamento: 26/01/2015. Registro: 27/01/2015

TJSP Relator(a): Hélio Nogueira. Comarca: São José do Rio Preto. Órgão julgador: **3ª Câmara Extraordinária de Direito Privado**. Julgamento: 30/01/2014.

Registro: 02/02/2014. Outros números: 001.27.952450-0

Ementa: Apelação Cível. Impugnação à assistência judiciária gratuita. Sentença de improcedência. Insurgência. **Possuir advogado contratado não afasta, por si só, a possibilidade de concessão do benefício.** Recurso não provido.

Inobstante, cumpre a esse patrono subscritor esclarecer que, não houve sequer sua contratação pontual para a presente demanda, de modo específico; mas sim, o resultado de uma parceria que remonta aos tempos prévios à crise financeira e à perda do fornecedor. Além disto, **há meses este patrono subscritor não recebe seus honorários**, salvo pelo percebimento de raros créditos em lides, cada vez mais escassas devido à impossibilidade de seu custeio.

Assim, almeja-se com os presentes embargos a observância (sanar a omissão) dos documentos juntados (balanço contábil e extrato do SERASA®), ou **a elucidação da obscura decisão, apontando-se: qual parte dos demonstrados mais de oito milhões em prejuízo, e dos quatro milhões em dívidas restou insuficiente para comprovar a necessidade da assistência judiciária gratuita.**

3. REQUERIMENTOS FINAIS

Diante de todo o exposto, clama-se a Vossa Excelência para, reconhecendo pontual omissão quanto à inobservância do Extrato atualizado do SERASA, bem como, dos dados contidos nos balanços contábeis de 2013 e 2014, **ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS** para conceder o excepcional benefício da Assistência Judiciária Gratuita à Requerente, considerando-se ainda o

Princípio da Hierarquia das Decisões Judiciais, devido às decisões de 2º grau sobre a mesma questão, que seguem anexas, e vêm, reiteradamente, deferindo a assistência judiciária gratuita à Requerente com base em idênticos fatos e fundamento, pacificando-se o tema ora em debate.

Termos em que, pede deferimento.

Londrina, 17 de setembro de 2015.

Alain Villeneuve Medina
OAB/PR 63.036

André Eduardo Bravo
OAB/PR 61.516

Maria Carolina Moraes
Estagiária


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Praia Grande

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1008790-58.2015.8.26.0477
Classe - Assunto	Monitória - Espécies de Contratos
Requerente:	Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda
Requerido:	Maurício de Araújo Costa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cândido Alexandre Munhóz Pérez

Vistos.

Não se vislumbra, no decisório recorrido, obscuridade, contradição ou omissão.

A parte recorrente pretende, com seu recurso, discutir o sentido do decisório, o que é descabido nesta via.

A respeito: "**Ausentes quaisquer dos vícios ensejadores dos aclaratórios, afigura-se patente o intuito infringente da presente irresignação, que objetiva não suprimir a omissão, afastar a obscuridade ou eliminar a contradição, mas sim reformar o julgado por via inadequada, reiterando as razões do recurso anterior. Embargos de declaração rejeitados**" (STJ; EDcl-AgRg-AREsp 6.394; Proc. 2011/0079373-5; RO; 3ª Turma; Rel. Min. Ricardo Villas Boas Cueva; j. 23/04/2013).

REJEITO os embargos declaratórios.

Intime-se.

Praia Grande, 21 de setembro de 2015.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0397/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
André Eduardo Bravo (OAB 359684/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não se vislumbra, no decisório recorrido, obscuridade, contradição ou omissão. A parte recorrente pretende, com seu recurso, discutir o sentido do decisório, o que é descabido nesta via. A respeito: "Ausentes quaisquer dos vícios ensejadores dos aclaratórios, afigura-se patente o intuito infringente da presente irresignação, que objetiva não suprimir a omissão, afastar a obscuridade ou eliminar a contradição, mas sim reformar o julgado por via inadequada, reiterando as razões do recurso anterior. Embargos de declaração rejeitados" (STJ; EDcl-AgRg-AREsp 6.394; Proc. 2011/0079373-5; RO; 3ª Turma; Rel. Min. Ricardo Villas Boas Cueva; j. 23/04/2013). REJEITO os embargos declaratórios. Intime-se. "

Praia Grande, 23 de setembro de 2015.

Renata Valéria Dias Teixeira
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE- ESTADO DE SÃO PAULO**

Execução de Título Extrajudicial nº 1008790-58.2015.8.26.0477

PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS

LTDA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe que promove em desfavor de MAURÍCIO DE ARAÚJO COSTA, igualmente qualificado, vem, por seu procurador judicial subscrito, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para com fulcro no art. 526 do CPC, informar a interposição de Agravo de Instrumento da decisão retro, vide comprovante de protocolo que segue em anexo, com a cópia do recurso de agravo, razão pela qual, nos termos do artigo 529 do CPC, se oportuniza o desenvolvimento do juízo de retratação, sob pena de se aguardar o retorno do julgamento do respectivo recurso.

Termos em que, pede deferimento.

Londrina, 02 de outubro de 2015.

Alain Villeneuve Medina
OAB/PR 63.036

André Eduardo Bravo
OAB/PR 61.516

Maria Carolina Moraes
Estagiária

André Bravo - Bravo & Medina Advogados Associados

De: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo <esaj@tjsp.jus.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de outubro de 2015 16:23
Para: andre@bravomedina.adv.br
Assunto: Protocolo Eletrônico e-Saj - Petição Inicial Protocolada (2207936-39.2015.8.26.0000)

Protocolo Eletrônico e-Saj Petição Inicial Protocolada (2207936-39.2015.8.26.0000)

Prezado(a) Sr(a) **ANDRÉ EDUARDO BRAVO**,

Sua petição inicial foi protocolada em **02/10/2015 16:23:27** .

Estas são as informações referentes ao protocolo:

Número do processo: **2207936-39.2015.8.26.0000**.

Classe: **Agravo de Instrumento**.

Assunto principal: **Direitos e Títulos de Crédito**.

Partes:

PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI (Agravante)
MAURÍCIO DE ARAUJO COSTA (Agravado)

Documentos:

Maurício de Araújo Costa - AI AJG_parte_1.pdf (Petição)

Maurício de Araújo Costa - AI AJG_parte_2.pdf (Petição)

Anexo 05 - Procuração.pdf (Procuração)

Anexo 01 - decisão agravada.pdf (Documento 1)

Anexo 02 - certidão publicação decisão agravada.pdf (Documento 2)

Anexo 03 - decisão embargos.pdf (Documento 3)

Anexo 04 - certidão publicação decisão embargos.pdf (Documento 4)

Anexo 06 - Balanço_LK 2013.pdf (Documentos Sigilosos)

Anexo 07 - Balanço Patrimonial DRE - Pneulink 31-12-2014 (00000002).pdf (Documentos Sigilosos)

Anexo 08 - SERASA PNEULINK 2015.pdf (Documentos Sigilosos)

Anexo 09 - Decisões AI AJG.pdf (Documento 9)

Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Os documentos protocolados podem ser obtidos através da **Consulta de Petições** existente no portal.

Esse e-mail é enviado de forma automática e não deve ser respondido.

Obrigado por utilizar o portal de serviços e-SAJ.
Administrador do portal e-SAJ.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS -

EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.940.19/0001-88, com sede à Avenida Presidente Vargas, 413, sala 19, Vila Rodrigues, Passo Fundo/RS, CEP: 99.070-000, vem, por seu procurador judicial subscrito, vide procuração em anexo, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para nos termos do art. 522 do CPC, interpor, tempestivamente, o presente

**AGRAVO DE INSTRUMENTO
COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**

em face da **decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, nos autos nº 1008790-58.2015.8.26.0477**, que promove em desfavor de **MAURÍCIO DE ARAÚJO COSTA**, brasileiro, caminhoneiro, inscrito no CPF sob nº 091.075.028-93, residente e domiciliado à Rua Couto de Magalhães, nº 448, bairro Ribeirópolis, na cidade de Praia Grande/SP, CEP 11.714-290, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos na anexa minuta de Agravo.

Requer-se, portanto, o regular processamento do presente Agravo que se encontra devidamente instruído com as cópias obrigatórias do feito original nos termos do art. 525 do CPC - as quais o patrono que esta subscreve declara serem autênticas.

Informa, oportunamente que se interpõe recurso de decisão que negou equivocadamente o pleito de assistência judiciária gratuita à Requerente, conforme se comprovará ao longo da minuta anexa, razão pela qual a Agravante deixa, justificadamente, de proceder o preparo do presente recurso.

Por fim, cumprindo com o regrado no art. 524, III do CPC indica-se o endereço dos advogados constantes do processo:

Advogados da Agravante: André Eduardo Bravo, inscrito na OAB/SP sob o nº 359.684, Alain Villeneuve Medina inscrito na OAB/PR sob o nº 63.036 e Conrado Augusto Carvalho de Magalhães inscrito na OAB/PR sob o nº 61.515, todos com endereço profissional à Av. Maringá, 627, sobreloja 02, sala 01, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.060-000.

Advogados do Agravado: O Agravado não constituiu advogados para a causa.

Termos em que

Pede Deferimento.

Londrina, 02 de Outubro de 2015.

Conrado Magalhães
OAB/PR 61.515

André Eduardo Bravo
OAB/PR 61.516

Alain Villeneuve Medina
OAB/PR 63.036

Maria Carolina Moraes
Acadêmica de Direito

MINUTA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS – EIRELI

Agravados: MAURÍCIO DE ARAÚJO COSTA

Autos nº: 1008790-58.2015.8.26.0477

Origem: 3ª Vara Cível - Comarca de Praia Grande/SP

Egrégio Tribunal

Colenda Câmara

Eméritos Julgadores

1. BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL

A Agravante propôs Ação Monitória em desfavor do Agravado, devido ao inadimplemento dos produtos por este adquiridos junto àquela. Contudo, ante à impossibilidade de arcar com as custas processuais, como se demonstrará no decorrer desta peça, requereu-se a assistência judiciária gratuita.

No despacho inicial daqueles autos, o Magistrado *a quo*, indeferiu o benefício, pois entendeu que o fato de a Requerente ser Pessoa Jurídica e ainda, em tese, “*sem situação de insolvência declarada*”, bem como ter constituído advogado particular nos autos, faz crer que a mesma tem condições de arcar com as custas processuais.

Opostos embargos devido à omissão, apesar de recebê-los, o Juízo *a quo*, lhes negou provimento por considerar que “*não se vislumbra, no decisório recorrido, obscuridade, contradição ou omissão*”.

Sendo assim, a Agravante, é obrigada a interpor o presente recurso de agravo de instrumento, para que os documentos fidedignos trazidos aos autos não sejam desprezados, vez que demonstram em síntese, um prejuízo superior a OITO MILHÕES de reais no último balanço contábil, e mais de QUATRO MILHÕES de reais em débitos inscritos nos órgãos de proteção ao crédito em 2015.

Ademais, infelizmente, não houve compreensão na instância primária sobre a necessidade do deferimento do benefício assistencial pleiteado – o que merece ser revisto, afinal, tal posicionamento é contrário ao entendimento pacífico do

Egrégio Tribunal Paulista sobre a situação da petionante, já analisada nos agravos de instrumento de nº 2034820-89.2015.8.26.0000, 2075494-12.2015.8.26.0000, 2041569-25.2015.8.26.0000, 2053468-20.2015.8.26.0000, 2072618-84.2015.8.26.0000 e 2086617-07.2015.8.26.0000, e decisão em contrário fere o Princípio da Segurança Jurídica.

2. DA DECISÃO AGRAVADA

Como brevemente elucidado, a decisão agravada é a que indefere a concessão da assistência judiciária gratuita, com base na suposta ausência de comprovação de necessidade do benefício pela Agravante, na qual o juízo *a quo* incluiu ainda o incabível fundamento de que o fato daquela ter contratado advogado particular, faz presumir que a mesma tem condições de arcar com as custas processuais. Vejamos:

Vistos.

Indefiro, de plano, o requerimento de gratuidade.

Trata-se, a autora, de pessoa jurídica e sem situação de insolvência declarada.

Anote-se que o balanço contábil do ano de 2013 não se prestam a comprovar a alegada incapacidade financeira.

Convém lembrar que declaração de hipossuficiência tem eficácia relativa, e que, como se sabe, **"a assistência judiciária deve ser concedida somente aos comprovadamente necessitados, pois, caso contrário, não tem o Estado como custear as despesas dos efetivamente carentes que precisam recorrer ao Poder Judiciário"** (TJMG; AGIN 0354987-56.2012.8.13.0000; 10ª Câmara Cível; Rel. Des. Mota e Silva; DJEMG 11/06/2012).

Além disso, consoante o art. 2º, parágrafo único, da Lei 1060/50, **"considera-se necessidade, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família"**.

Ao passo que, *in casu*, a parte ativa litiga com patrono particular.

Aguarde-se, por 30 (trinta) dias, pelos recolhimentos iniciais.

Com eles, conclusos. Vencido o prazo, certificando-se, tomem para extinção.

Intime-se.

Praia Grande, 08 de setembro de 2015.

Desta feita, aos humildes olhos da Agravante, a decisão do Juízo de 1º grau demonstra, evidentemente, que o magistrado não considerou a fundamentação e a documentação trazida aos autos pela Agravante, contrariando entendimento deste Egrégio Tribunal. **E, por assim o ser, urge de ser reformada!**

3. DO CABIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Elucida-se, primeiramente, sobre a tempestividade deste recurso, já que a decisão agravada (**Anexo 01**) foi publicada em 11/09/2015, sexta-feira,

tendo por seu primeiro dia útil seguinte (**Anexo 02**), e marco inicial a segunda-feira, dia 14/09/2015. Assim sendo, em 18/09/2015 a Agravante, opôs Embargos de Declaração, os quais tiveram a sua decisão publicada em 24/09/2015 (**Anexo 03 e 04**). **Desta feita, a data de 02/10/2015, é perfeitamente tempestiva para os fins recursais ora almejados, nos termos do art. 538 do CPC.**

No âmbito da necessidade de uso do recurso, nos ensinamentos do art. 522, será cabível o agravo quando a decisão não terminativa vir a causar lesão de grave ou difícil reparação. Pois bem, no caso dos autos, caso não seja reformada a decisão de 1º grau, com o justo e conseqüente deferimento da AJG, não restará sorte à Agravante a não ser o pagamento das custas judiciais, que não foram e nem serão adimplidas por indiscutível impossibilidade de fato, e conseqüentemente haverá a extinção do processo, terminando qualquer pretensão da Requerente de ver reparado seu já violado direito ao recebimento dos créditos.

A lesão grave existe no momento em que o Magistrado de 1º grau inobservou os documentos comprobatórios juntados, ou na remota hipótese de tê-los observado, sem dúvida, desenvolveu equivocado juízo de valor sobre seu entendimento, e sem oportunizar o diálogo processual, muito útil ao desenvolver do processo e que, por certo, evitaria uma série de incidentes processuais que não visam a efetiva resolução da lide, como é o caso deste agravo, remédio desejado para fazer valer o mero acesso ao direito de recebimento de seus créditos.

4. DOS FUNDAMENTOS DE AGRAVO E DAS RAZÕES DE REFORMA DA DECISÃO

Primeiramente é mister esclarecer que a decisão ora agravada **não reflete o atual posicionamento PACIFICADO no Superior Tribunal de Justiça**. Isto, pois em 28/06/2012 promulgou-se a Súmula 481 que assim regra:

STJ - Súmula 481: "Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais."

Ainda, o juízo a quo concluiu que pelo fato de a empresa ter constituído advogado particular, presume-se que a mesma também tem condições de arcar com as despesas referentes à presente demanda. Entretanto, é pacífico o entendimento **acerca da irrelevância da contratação de advogado particular** em caso de hipossuficiência, neste Eg. Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme segue:

Ementa: *Assistência judiciária. **Justiça gratuita. Pedido. Deferimento. Requisitos formais cumpridos. Apresentação de declaração de impossibilidade financeira.** Suficiência. Recepção da Lei nº 1.060/50 pela Constituição Federal de 1988. Presunção de veracidade da situação de precariedade financeira não infirmada pelos elementos dos autos. **Irrelevância da circunstância de o postulante haver contratado advogado particular.** Ausência de prova, pelos impugnantes, da possibilidade do beneficiado suportar o pagamento das custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Artigos 5º, caput, e 7º da Lei de Assistência Judiciária (Lei 1.060/50). Incidente rejeitado. Apelação desprovida.
TJSP - Relator(a): José Reynaldo. Comarca: Sorocaba. Órgão julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial.** Julgamento: 26/01/2015. Registro: 27/01/2015

Ementa: Apelação Cível. Impugnação à assistência judiciária gratuita. Sentença de improcedência. Insurgência. **Possuir advogado contratado não afasta, por si só, a possibilidade de concessão do benefício.** Recurso não provido. **TJSP** Relator(a): Hélio Nogueira. Comarca: São José do Rio Preto. Órgão julgador: **3ª Câmara Extraordinária de Direito Privado.** Julgamento: 30/01/2014. Registro: 02/02/2014. Outros números: 001.27.952450-0

Esclarecido tal ponto, entrando no mérito da necessidade, conforme se expôs em 1º grau, a Agravante é empresa do ramo de importação de pneumáticos e foi com o **abrupto encerramento das relações negociais que possuía com sua principal fornecedora** de produtos, a SUMITOMO RUBBER DO BRASIL, que tornou-se gravíssima a crise financeira que já assolava empresa. Houve, de fato, no ano da perda desta fornecedora o **ACÚMULO DO ESTRATOSFÉRICO PREJUÍZO DE R\$8.465.958,12 (Oito milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais com doze centavos)**, como se depreende dos últimos balanços fechados da empresa, dos anos de 2013 e 2014.

No intuito de comprovar a necessidade da assistência pleiteada, foram juntados documentos: os Balanços Contábeis dos anos de 2013 e 2014 e o Extrato Atualizado de débitos do SERASA. E, com o escopo de arrebatar quaisquer dúvidas sobre a miséria financeira, os documentos seguem em anexo.

Contudo, como realçado em 1º grau, deve-se ter especial cautela ao analisar o Balanço Contábil de uma empresa para não se induzir a erro quanto às informações lá dispostas. Explica-se.

Se analisados os dados dispostos na última linha da planilha do balanço 2014 do "ATIVO" e "PASSIVO" se chegará à falsa conclusão de que o ativo e passivo da empresa estão "empatados". Isto, pois, contabilmente todo balanço tem que "bater" – o valor do débito contraído DEVE equivaler-se a uma origem que resultará/resultaria em um crédito, isso tudo sem falar nos valores circulantes da empresa (créditos inadimplidos). **Entretanto, não são esses dados que se deve levar em conta para a averiguação do real resultado financeiro.**

Por isso, sempre o total do ativo e passivo serão equivalentes em um balanço contábil, mas para se apurar o verdadeiro saldo da atividade empresarial é imperioso verificar o seu ATIVO CIRCULANTE e NÃO CIRCULANTE (no caso da Requerente somados totalizam R\$6.525.816,07) e confrontá-lo com o PASSIVO CIRCULANTE e NÃO CIRCULANTE (neste caso a soma totaliza um **saldo negativo** de – R\$15.093.463,32). **Com isso, a empresa encerrou seu exercício financeiro anual com déficit de R\$8.465.958,12 (Oito MILHÕES quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais com doze centavos)!** Todos os dados constam no último Balanço Contábil anexo aos autos, apenas necessitam de cautelosa averiguação. Vejamos:

PNEULINK SEGURANÇA EM PNEUS			
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014			
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
	6.455.461,83		11.979.885,93
Caixa	13.695,29	Fornecedores	5.092.824,84
Banços	5.380,14	Financiamentos a Curto Prazo	1.396.604,60
Banços Contas Vinculadas	557.772,09	Banço Conta Garantida	5.013.526,08
Aplicações Financeiras	11.950,98	Obrigações Fiscais	1.705,70
Duplicatas a Receber	5.775.229,92	Obrigações Sociais e Previdenciárias	117.963,08
(-) Duplicatas Descontadas	(249.250,54)	Despesas a Pagar	139.800,37
Impostos a recuperar	584.124,10	Adiantamento de Clientes	230.645,37
Estoques	4.680,00		
Despesas Antecipadas	167.340,60		
Adiantamento a Fornecedores	401.099,05		
TOTAL DO CIRCULANTE	6.455.461,83	TOTAL DO CIRCULANTE	11.979.885,93
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
	70.384,24		3.113.677,38
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	70.384,24	Fornecedores	1.307.484,09
Empréstimos e Mutuos	70.384,24	Financiamentos P/ a Longo Prazo	541.861,00
		Empréstimos e Financiamentos	825.536,27
		IFI Parcelado	39.003,13
INVESTIMENTOS	111.971,94	TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	3.113.677,38
Concessões	83.626,85		
Quotas de Capital	28.345,12	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(8.265.985,12)
		CAPITAL SOCIAL	
IMOBILIZADO	83.626,85	Capital Social	500.000,00
Imobilizado	222.513,92	Prejuízos Acumulados	6.465.958,12
(-) Depreciação Acumulada	(138.887,07)		

(-) Depreciação Acumulada	444.013,94 (138.987,07)	LÍQUOR 2008H Prejuízos Acumulados	100.000,00 8.665.958,12
INTANGÍVEL	6.090,34		
Marcas e Patentes	900,00		
Gastos com implantação do Sistema	3.800,00		
Benefícios em Bens de Terceiros	4.170,00		
(-) Amortização acumulada	(2.770,66)		
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	272.053,37	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(8.265.958,12)
TOTAL DO ATIVO	6.727.505,30	TOTAL DO PASSIVO	6.727.505,30

Rogério Mendota Wolffentheil
CPF: 555.985.940-91
SÓCIO ADMINISTRADOR

Fernando Schütz Reusch
Fernando Schütz Reusch
CRC-RS 87488/O-7
CONTADOR

E mais, como se observa dos extratos do SERASA *Experian* – de muito mais fácil compreensão, apenas em Pendências Financeiras (PEFIN), a empresa possui 29 inscrições cuja somatória aproxima-se dos **R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) em dívidas:**

PEFIN (OCORRÊNCIAS MAIS RECENTES - ATÉ CINCO)					
DATA	MODALIDADE	AVALISTA	VALOR CONTRATO	ORIGEM	LOCAL
15/10/2014	DUPLICATA	N	25.000 FAT007066X	AMBRA IMPOR	
15/09/2014	DUPLICATA	N	25.000 FAT007066V	AMBRA IMPOR	
15/08/2014	DUPLICATA	N	25.000 FAT007066U	AMBRA IMPOR	
15/07/2014	DUPLICATA	N	25.000 FAT007066T	AMBRA IMPOR	
15/06/2014	DUPLICATA	N	25.000 FAT007066S	AMBRA IMPOR	
Total de Ocorrências: 29					
Total: 779.333					

Não suficiente, há ainda 18 Refinanciamentos bancários vencidos (REFIN), que comprovam a existência de mais de **R\$2.874.473,00 (DOIS MILHÕES oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais)** em débitos. No mesmo sentido, há 63 protestos, que **apontam mais outro débito superior a R\$1.000.000,00** (um milhão de reais).

INFORMAÇÕES DO CONCENTRE - PROTESTOS (OCORRÊNCIAS MAIS RECENTES - ATÉ 5)		
DATA DO PROTESTO	VALOR CARTÓRIO	CIDADE/UF
29/10/2014	R\$ 42.994 UN	PASSO FUNDO/RS
29/10/2014	R\$ 42.994 UN	PASSO FUNDO/RS
29/10/2014	R\$ 42.994 UN	PASSO FUNDO/RS
29/10/2014	R\$ 42.994 UN	PASSO FUNDO/RS
29/10/2014	R\$ 30.313 UN	PASSO FUNDO/RS
Total de Ocorrências: 63		
Total: R\$ 1.073.334		

REFIN (OCORRÊNCIAS MAIS RECENTES - ATÉ CINCO)					
DATA	MODALIDADE	AVALISTA	VALOR CONTRATO	ORIGEM	LOCAL
25/10/2014	CRED.CARTAO	N	280 007940819000188C	BRADISCO CARTOES	
07/08/2014	ADIANI.CONTA	N	45	ITAU	SFO
03/03/2014	EMPRES.CONTA	N	4657 836530023-1/009	SICREDI UNIAO PR	
04/02/2014	EMPRES.CONTA	N	163193 007940819000188E	BANCO BRADISCO	
03/02/2014	EMPRES.CONTA	N	4788 836530023-1/008	SICREDI UNIAO PR	
Total de Ocorrências: 18					
Total: 2.874.473					

Assim, além de terminar o exercício de 2014 com um **prejuízo acumulado de R\$8.465.958,12 (Oito MILHÕES quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais com doze centavos)**, em relatório de janeiro de 2015 pode se observar que as restrições em seu nome já superavam os R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais!). **Em outras palavras, a empresa mal possui condições de se manter ativa com suas contas imprescindíveis em dia, como sua folha de pagamentos, e definitivamente, não tem como continuar adimplindo as custas judiciais.**

Em suma, matematicamente, são os números acima indicados os trazidos pelos documentos anexados à exordial, mas, para facilitar a visualização, são também colacionados a esta peça.

Imprescindível ressaltar que o posicionamento deste Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo é pacífico sobre o específico tema vivido pela Agravante. O ilustre Desembargador Relator César Peixoto, em recente julgamento do **Agravo de Instrumento nº 2086617-07.2015.8.26.0000 (Doc. Anexo)**, datado de 02/07/2015 deu **provimento ao pleito desta mesma empresa: Pneulink Importação e Comércio de Pneus**, fundamentando “*E, aqui, a prova preconstituída revelou valor substancial do patrimônio líquido negativo, R\$ 7.477.320,05, historiado no balanço patrimonial de 2.013, págs. 08, bem como houve a comprovação da alegada situação patrimonial deficitária em termos econômicos, mediante exibição de relatório emitido pelo Serasa, aos 09.01.15, págs. 19/21, indicando diversas pendências financeiras, entre elas dezoito ocorrências de “Refins” e sessenta e três anotações de títulos protestados. Daí a conclusão sobre a ausência de condições financeiras para o custeio das despesas e encargos com o litígio, fator conducente à concessão da benesse da isenção.*”. Vejamos a ementa:

Agravo de instrumento – Decisão interlocutória que indeferiu a concessão de justiça gratuita à pessoa jurídica com fins lucrativos – **Prova preconstituída pelo teor do balanço patrimonial da insuficiência financeira – Benesse concedida** – Súmula n. 481 do Superior Tribunal de Justiça – Recurso provido. (TJSP - Relator(a): César Peixoto; Comarca: Batatais; Órgão julgador: 38ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 02/07/2015; Autos nº 2086617-07.2015.8.26.0000, Agravante: PNEULINK IMP. E COM. DE PNEUS LTDA.)

Aliás, se relaciona em anexo outras decisões recentes favoráveis à Requerente, proferidas pelo Eg. Tribunal Paulista: **Agravo de Instrumento nº 2072618-84.2015.8.26.0000**, de relatoria do Des. Cauduro Padin, **Agravo de Instrumento nº**

2053468-20.2015.8.26.0000 e de relatoria do Des. José Marcos Marrone, **Agravo de Instrumento nº 2075494-12.2015.8.26.0000**, de relatoria do Des. Heraldo de Oliveira, **Agravo de Instrumento nº 2034820-89.2015.8.26.0000**, de relatoria do Des. Paulo Roberto de Santana e **Agravo de Instrumento nº 2041569-25.2015.8.26.0000**, de relatoria do Des. Renato Rangel Desinano.

Assim, **o objetivo deste agravo é justamente evidenciar nos documentos a indiscutível necessidade de se obter o benefício.** Há, comprovadamente, um **prejuízo líquido de mais de OITO MILHÕES DE REAIS**, no balanço de 2014.

Além disto, não se pode esquecer-se dos quase **R\$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS)** em débitos já inseridos nas instituições protetoras ao crédito, como demonstrado pela soma dos dados do SERASA (R\$1.000.000,00 em Protestos + R\$800.000,00 em PEFINS + R\$2.874.473,00 em REFINS VENCIDOS).

Não há, Excelência, meios da Agravante continuar custeando os gastos processuais, e há, no humilde entender deste peticionante, a comprovação de tal impossibilidade, o que restou inobservado em 1º grau.

Desta feita, por acreditar que os documentos colacionados são suficientes para ensejar o deferimento do benefício, como assim também já entendeu esta C. Câmara, se **requer a reforma da decisão de 1º grau, com o deferimento da assistência judiciária gratuita**, haja vista a comprovada impossibilidade de custeio, pela Agravante, das custas processuais.

5. DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Diante de todo o exposto, pelas provas apresentadas e devido à demonstração do direito da peticionante, requer sejam **CONHECIDAS E PROVIDAS** as razões expostas nesta minuta de agravo, com a reforma da decisão de 1º grau, que indeferiu a assistência judiciária gratuita em favor da Agravante, mediante a concessão do tão merecido e necessário benefício assistencial, como de direito.

Oportunamente, requer, nos termos dos art. 527, III e 558 do CPC **seja o presente recurso recebido com efeito suspensivo**, com a suspensão dos autos

em 1º grau até que esta C. Câmara se posicione sobre o ponto controverso exposto, impedindo eventual extinção do processo por não pagamento de custas, o que só geraria maiores tumultos, recursos e incidentes processuais, que podem ser evitados, pois serão obrigatoriamente resolvidos ao fim da análise deste recurso.

Informa que o recurso de agravo de instrumento está instruído com as cópias obrigatórias, nos termos do art. 525 do CPC, quais sejam: decisão agravada, certidão de publicação da decisão agravada, decisão de embargos e sua respectiva certidão de publicação, procurações, bem como das cópias facultativas: Documentos comprobatórios da necessidade de assistência judiciária gratuita (relatório contábil da Agravante; e Relatório de créditos e débitos do SERASA) e Cópia das Decisões de Agravo em casos idênticos. Por fim, requer seja o agravado com patrono constituído intimado a impugnar esta minuta, caso queira.

Termos em que pede Deferimento.

Londrina, 02 de Outubro de 2015.

Conrado Magalhães
OAB/PR 61.515

André Eduardo Bravo
OAB/PR 61.516

Alain Villeneuve Medina
OAB/PR 63.036

Maria Carolina Moraes
Acadêmica de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Praia Grande

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1008790-58.2015.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
 Requerido: **Maurício de Araújo Costa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cândido Alexandre Munhóz Pérez

Vistos.

Em sede de juízo de retratação, mantenho tal como lançada a decisão agravada por seus próprios fundamentos, aguardando-se o julgamento do recurso interposto, sem prejuízo do prosseguimento do presente feito.

Intime-se.

Praia Grande, 15 de outubro de 2015

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0435/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
André Eduardo Bravo (OAB 359684/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em sede de juízo de retratação, mantenho tal como lançada a decisão agravada por seus próprios fundamentos, aguardando-se o julgamento do recurso interposto, sem prejuízo do prosseguimento do presente feito. Intime-se. Praia Grande, 15 de outubro de 2015 "

Praia Grande, 19 de outubro de 2015.

Renata Valéria Dias Teixeira
Chefe de Seção Judiciário

AI 2207936-39.2015.8.26.0000

SJ 3.2.3.1 - 15 CAMARA DIREITO PRIVADO

Enviado: quarta-feira, 28 de outubro de 2015 10:14**Para:** PRAIA GRANDE - 3 OFICIO CIVEL**Prioridade:** Alta**Anexos:** 2207936-39.2015.pdf (183 KB)

Nos termos do Prov CSM 1929/2011 seguem anexos ofício e/ou despacho relativos ao Agravo mencionado.
Eventual envio de informações deverá ser endereçado a esta caixa postal.

Alessandra Malaman Correa de Souza

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça de São Paulo

Serviço de Processamento do 8º Grupo de Câm. de Dir. Privado 2/15ª Câmara

Pátio do Colégio, 73 - 2º andar salas 211/213

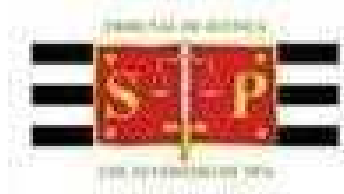
CEP 01016-040/SP

Telefone 3292-4900 ramal 2216/2217

 **Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente**



AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
 Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2015.0000802172

DECISÃO MONOCRÁTICA

Voto nº 9738

Agravo de Instrumento Processo nº **2207936-39.2015.8.26.0000**

Agravante: Pneulink Importação e Comércio de Pneus - Eireli

Agravado: Maurício de Araújo Costa

Comarca: Praia Grande

Relator(a): **Mendes Pereira**

Órgão Julgador: **15ª Câmara de Direito Privado**

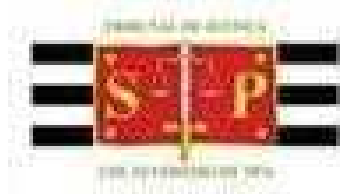
Cuida-se de agravo de instrumento interposto diante da r. decisão copiada na página 13 que indeferiu o pedido de gratuidade posto que o balanço contábil de 2013 não se prestaria a demonstrar a alegada incapacidade financeira, determinando o recolhimento das custas em trinta dias sob pena de extinção.

Aduz a recorrente fazer jus ao benefício. Demonstrada sua incapacidade de arcar com os encargos processuais, irrelevante a contratação de advogado particular. Teria prejuízo acumulado de R\$ 8.465.958,12, como demonstrado nos balanços de 2013 e 2014, o que se extrai dos ativos circulante e não circulante e vários débitos protestados de cerca de R\$ 800.000,00 e pendências financeiras nos órgãos de proteção ao crédito de quase R\$ 4.000.000,00, mal conseguindo manter suas despesas em dia.

É o relatório.

Da análise da prova dos autos, em especial do constante do balanço dos anos de 2013 e 2014 (fls. 17/19), dos documentos comprobatórios dos protestos (fls. 20/22) e comprobatórios das demais pendências financeiras (fls. 61/176), se extrai com certeza que a empresa se encontra em condições econômico-financeiras nada favoráveis, que podem perfeitamente a levar a quebra.

Ora, o artigo 4º do referido Diploma Legal citado dispõe que:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

“A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família”.

Os benefícios da justiça gratuita são garantidos constitucionalmente, como meio de preservar o acesso à justiça e o direito de petição aos menos favorecidos, de sorte a efetivar o princípio da igualdade.

Assim, nos termos da Lei nº 1.060/50, basta declaração do requerente atestando condição de pobreza para o deferimento de tal benefício.

Porém, não se pode olvidar que tal declaração induz presunção *iuris tantum* da condição alegada. Todavia, o artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal é claro no sentido de que o benefício cabe em relação aos que comprovarem insuficiência de recursos.

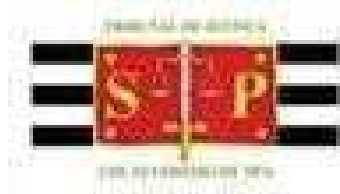
Ou seja, a concessão do benefício pressupõe demonstração da necessidade.

As pessoas jurídicas também podem usufruir de tal benefício, desde que demonstrem a precariedade da situação financeira que experimentam.

Logo, a pessoa jurídica faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita, desde que comprovada a impossibilidade de arcar com as despesas do processo segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

"Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais" (Súmula 481/STJ). O Tribunal de origem reconheceu a miserabilidade da pessoa jurídica não apenas pela sua situação irregular em processo de falência, mas também pelas circunstâncias demonstradas no processo. Revisão inviável a teor do disposto na Súmula 7/STJ" (REsp 1365272/PR, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/11/2013, DJe 13/11/2013);

"A jurisprudência desta Corte tem entendido que o benefício da assistência judiciária gratuita pode ser deferido às pessoas jurídicas, sendo imprescindível, contudo, distinguir duas situações: (i) em se tratando de pessoa jurídica



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

sem fins lucrativos (entidades filantrópicas ou de assistência social, sindicatos etc.), basta o mero requerimento, cuja negativa condiciona-se à comprovação da ausência de estado de miserabilidade jurídica pelo *ex adverso*; (ii) já no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, incumbe-lhe o *onus probandi* da impossibilidade de arcar com os encargos financeiros do processo. A parte recorrente enquadra-se na hipótese (i), sendo, pois, bastante o simples requerimento" (REsp 1152669/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 12/04/2011, DJe 27/04/2011);

"A concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa jurídica demanda efetiva prova da impossibilidade de arcar com as custas processuais, sendo inadmitida sua presunção" (EResp 1.055.037/MG, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, Corte Especial, DJe 14.9.2009).

"O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser deferido às pessoas jurídicas, desde que comprovada a sua impossibilidade de arcar com os encargos financeiros do processo". Precedentes: AGRESP 624.641/SC, 1ª Turma, Min. Luiz Fux, DJ de 21.03.2005; ERESP 388.045/RS, Corte Especial, Min. Gilson Dipp, DJ de 22.09.2003; ERESP 409.077/RS, Corte Especial, Min. Laurita Vaz, DJ de 25.09.2006, REsp 604.259/SP, 3ª Turma, Min. Castro Filho, DJ de 06.03.2006. Recurso especial a que se nega provimento" (REsp 884.924/RS, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 13/02/2007, DJ 26/02/2007, p. 565).

Assim dou provimento ao recurso, na forma do artigo 557 do Código de Processo Civil, para para deferir a benesse da justiça gratuita à recorrente. Comunique-se desde logo ao MM. Juízo *a quo*.

São Paulo, 26 de outubro de 2015.

Mendes Pereira
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 3.2.3.1 - Serv. de Procs. da 15ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio - Salas 211/213

São Paulo, 27 de outubro de 2015.

Ofício nº 1199/2015
Processo nº: 2207936-39.2015.8.26.0000 .
Origem nº: 1008790-58.2015.8.26.0477
Paciente: PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI,
Andre Eduardo Bravo, Francisco Tosto Filho e MAURÍCIO DE ARAUJO COSTA

Senhor(a) Juiz(a) de Direito:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as providências cabíveis que, nos autos do Processo em epígrafe, o Excelentíssimo Relator, Desembargador Mendes Pereira, proferiu decisão, cuja xerocópia segue anexa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Alessandra Malaman Correa de Souza - matric 819002
Chefe de Seção Judiciário
8º Grupo de Câmaras de Direito Privado

A(o) Exmo.(a) Senhor(a) Doutor(a)
MM. Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível
Foro de Praia Grande - Comarca de Praia Grande- SP
(ref. Proc. nº 1008790-58.2015.8.26.0477)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1008790-58.2015.8.26.0477**
Classe - Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
Requerido: **Maurício de Araújo Costa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Christiano Rodrigo Gomes De Freitas**

Vistos.

Anote-se a gratuidade judiciária concedida à parte ativa em Instância Superior.

O exame superficial da prova escrita expressa o grau de plausibilidade referente ao fato afirmado, permitindo identificar a presunção envolvendo a relação de direito material entre as partes, o que determina a expedição do necessário para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da quantia especificada na petição inicial, ficando desobrigado(a) dos encargos de sucumbência; advertindo-o(a), ainda, a respeito da preclusão e imediata constituição do título executivo judicial, caso permaneça inerte. Igualmente, será informado(a) de que, no mesmo prazo, poderá apresentar embargos ao mandado monitório. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Intime-se.

Praia Grande, 05 de novembro de 2015.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público <<

Nenhuma informação disponível >>

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1008790-58.2015.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
 Requerido: **Maurício de Araújo Costa**

Destinatário:
 Maurício de Araújo Costa
 Couto de Magalhaes, 448, Ribeiropolis
 Praia Grande-SP
 CEP 11714-290

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, nos termos dos artigos 221 e 222 do Código de Processo Civil, para efetuar o pagamento da quantia especificada na inicial, devidamente atualizada, hipótese em que ficará isento(a) de custas e de honorários advocatícios ou apresentar embargos ao mandado monitório.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Se os embargos não forem opostos, **no prazo de 15 dias**, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 225, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 06 de novembro de 2015. Keyla dos Santos - Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0467/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
André Eduardo Bravo (OAB 359684/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se a gratuidade judiciária concedida à parte ativa em Instância Superior. O exame superficial da prova escrita expressa o grau de plausibilidade referente ao fato afirmado, permitindo identificar a presunção envolvendo a relação de direito material entre as partes, o que determina a expedição do necessário para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da quantia especificada na petição inicial, ficando desobrigado(a) dos encargos de sucumbência; advertindo-o(a), ainda, a respeito da preclusão e imediata constituição do título executivo judicial, caso permaneça inerte. Igualmente, será informado(a) de que, no mesmo prazo, poderá apresentar embargos ao mandado monitorio. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se. Praia Grande, 05 de novembro de 2015"

Praia Grande, 9 de novembro de 2015.

Reginaldo Eder Oliveira Da Silva
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 1.2.3.2 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de
 Dir. Privado 2
 Pátio do Colégio, nº 73 - Salas 307, 308, 309 e 310 - CEP:
 01016-040

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO COM CONCLUSÃO

Processo nº: **2207936-39.2015.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Espécies de Títulos de Crédito**
 Agravante: **PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI**
 Agravado: **MAURÍCIO DE ARAUJO COSTA**
 Relator(a): **Mendes Pereira**
 Órgão Julgador: **15ª Câmara de Direito Privado**

Agravo de Instrumento nº 2207936-39.2015.8.26.0000 .

Entrado em: **02/10/2015**

Tipo da Distribuição: **Livre**

Impedimento: Magistrados impedidos Não informado

Observação: Motivo do Estudo da Prevenção Não informado

O presente processo foi distribuído nesta data, por processamento eletrônico, conforme descrito abaixo:

RELATOR: Des. Mendes Pereira

ÓRGÃO JULGADOR: 15ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

São Paulo, 08/10/2015 17:34:28.

Carla Carvalho
 Supervisor(a) do Serviço

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Des. Mendes Pereira.
 São Paulo, 8 de outubro de 2015.

Carla Carvalho
 Supervisor(a) do Serviço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2207936-39.2015.8.26.0000

Relator(a): MENDES PEREIRA

Órgão Julgador: 15ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Ao agravante para que traga aos autos cópia do seu contrato social para fins de conferência de que o outorgante da procuração de fls. 12 tenha poderes para tanto, no prazo de 10 dias.

Sem prejuízo, para que a situação econômica do recorrente seja analisada, segundo a real necessidade de concessão do benefício, traga aos autos no mesmo prazo, cópias de seu extrato bancário relativo aos dois últimos meses, em seu nome, bem como sua declaração de bens e rendas entregue à Receita Federal do Brasil nos exercícios de 2015 e 2014 com respectivo recibo de entrega.

Int.

São Paulo, 13 de outubro de 2015.

Mendes Pereira
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.2.3.1 - Serv. de Proces. da 15ª Câmara de Dir. Privado
 Pátio do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio -
 Salas 211/213 - 3292-4900 r2216

CERTIDÃO

Processo nº: **2207936-39.2015.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Espécies de Títulos de Crédito**
 Agravante: **PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI**
 Agravado: **MAURÍCIO DE ARAUJO COSTA**
 Relator(a): **Mendes Pereira**
 Órgão Julgador: **15ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o r. Despacho foi disponibilizado no DJE de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

São Paulo, 16 de outubro de 2015

 Alessandra Malaman Correa de Souza – Matrícula M819002
 Chefe de Seção Judiciário

Este documento foi criado em sistema de gestão documental. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> e o código de verificação F13U8GAY.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RELATOR DESEMBARGADOR
MENDES PEREIRA – 15ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO – TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

Agravo de Instrumento nº 2207936-39.2015.8.26.0000

PNEULINK COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS – EIRELI, já qualificada no Agravo de Instrumento em epígrafe, que move em face de MAURÍCIO DE ARAÚJO COSTA e OUTRO, igualmente qualificados, vem, por seu procurador judicial subscritor, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em respeito ao despacho *retro*, se manifestar nos seguintes termos:

Em cumprimento ao determinado, a Agravante apresenta seu Contrato Social, para comprovar que o outorgante da procuração de fls. 12, possui poderes para tanto (**Anexo 01**).

Ainda em cumprimento ao retro determinado, a Agravante realiza a apresentação dos extratos bancários dos meses setembro/2015 e outubro/2015, referente à conta do Banco Santander, o qual comprova sua situação, **com saldos zerados** (**Anexos 02 e 03**).

Outrossim, cumpre à Agravante esclarecer que, em razão do encerramento negativo dos contratos que possuía junto à outras Instituições Bancárias, por lógica, inexistindo as contas, não é mais possível acessá-las.

Sem prejuízo, foi solicitado à Agravante ainda, que apresentasse as declarações de imposto de renda relativas aos anos de 2014 e 2015.

Assim, no intuito de dar cumprimento ao determinado, realiza-se a apresentação da documentação relativa à declaração do exercício de 2014, apesar de vasta, com cerca de 100 páginas. (**Anexo 04**).

Porém, imperioso esclarecer que, com relação ao exercício 2015 (ano calendário 2014), com as modificações no procedimento de declaração – substituição da DIPJ (declaração do imposto de renda da pessoa jurídica) pela ECF (Escrituração Contábil Fiscal) – a declaração do referido exercício, quando transformada em arquivo PDF, conta com exatamente 9.193 páginas, tornando praticamente inviável o seu protocolo, pelo gigantesco tamanho do arquivo e nº de páginas, bem como a análise do documento restará humanamente prejudicada.

Assim, o balanço contábil relativo ao ano de 2014 (fls. 18/19) é um resumo prático de todas as informações da ECF, pois o documento é feito em favor dos sistemas de cruzamento e análise de dados da Receita.

Por fim, a título de conhecimento do Magistrado acerca da regularidade da declaração, apresenta-se o recibo de declaração do referido exercício (**Anexo 05**), e ainda, caso Vossa Excelência entenda por viável/necessária a análise das 9.193 páginas do documento, a Agravante, imediatamente fará a apresentação do mesmo.

Termos em que, pede deferimento.

Londrina/PR, 16 de Outubro de 2015.

ALAIN VILLENEUVE MEDINA
OAB/PR 63.036

ANDRÉ EDUARDO BRAVO
OAB/PR 61.516

ADREÍSA ROWE COSTA
ACADÊMICA DE DIREITO

PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/ME N°.07.940.819/0001-88
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O abaixo assinado: **ROGÉRIO MENDIOLA WOLFFENBUTTEL**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, Travessa II, n°.65, São Cristovão, Cep 99062-130, em Passo Fundo-RS., portador da CIRG n°.4034678559/SSP-RS e CPF n°.556.086.040-91, único sócio componente da sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** com sede na Rua Dom Pedro II, n°. 444, Sala 01, Petrópolis, CEP 99051-390, em Passo Fundo-RS, inscrita no CNPJ sob n°. 07.940.819/0001-88 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4320744519-8 aos 09 de Agosto de 2013, na mesma repartição têm entre si justos e convencionados a seguinte alteração contratual:

-PRIMEIRA-

Fica alterado o endereço da sede social, passando o mesmo da Rua Dom Pedro II, n°. 444, Sala 01, Petrópolis, CEP 99051-390, em Passo Fundo-RS, para a Avenida Presidente Vargas, n°. 413, Sala 19, Vila Rodrigues, CEP 99070-000, em Passo Fundo-RS.

- SEGUNDA -

Encerram-se nesta data as atividades das filiais abaixo discriminadas:

- 1)- **PASSO FUNDO-RS** - CNPJ 07.940.819/0002-69 - NIRE 43901182686 16/05/2006 - Rua Dom Pedro II, n°. 444, Sala 02, Petrópolis, Cep 99051-390.
- 2)- **CAMPINAS-SP** - CNPJ 07.940.819/0006-92 - NIRE 244706648110 21/08/2006 -Rua Primo Bertuzzi, n°. 42, Pavimento Superior, Jardim do Trevo, Cep 13030-071.
- 3)- **UBERLÂNDIA-MG** - CNPJ 07.940.819/0009-35 - NIRE 31901730225 11/01/2007 -Av. Segismundo Pereira, n°. 1571, Comércio 01, Santa Mônica, Cep 38408-170.
- 4)- **VARZEA GRANDE-MT** - CNPJ 07.940.819/0011-50 - NIRE 51900290198 28/07/2008 - Rua Bahia, n°. 55, Quadra 3 Lote 13, Jardim dos Estados, Cep 78158-140.

- TERCEIRA -

Todas as demais Cláusulas e condições do ato orgânico e suas posteriores alterações, não atingidas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

Diante das modificações efetuadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/ME N°.07.940.819/0001-88
CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

O abaixo assinado: **ROGÉRIO MENDIOLA WOLFFENBUTTEL**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, Travessa II, n°.65, São Cristóvão, Cep 99062-130, em Passo Fundo-RS., portador da CIRC n°.4034678559/SSP-RS e CPF n°.556.086.040-9, único sócio componente da sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** com sede na Avenida Presidente Vargas, n°. 413, Sala 19, Vila Rodrigues, CEP 99070-000, em Passo Fundo-RS, inscrita no CNPJ sob n°. 07.940.819/0001-88, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4320744519-8 aos 09 de Agosto de 2013, resolve, assim, consolidar o contrato social com esta redação:

-PRIMEIRA-

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada gira sob o nome empresarial de **PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**, e será regida por este instrumento particular de contrato social e pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas..

-SEGUNDA-

Tem a sociedade sede e foro na Avenida Presidente Vargas, n°. 413, Sala 19, Vila Rodrigues, CEP 99070-000, em Passo Fundo-RS, podendo a juízo dos sócios, abrir e encerrar filiais, agências ou escritório em qualquer parte do território Nacional ou fora dele.

Parágrafo Único - Fica mantida a seguinte filial da sociedade já existente:

1) - **ITAJAI-SC** - CNPJ 07.940.819/0013-11 - NIRE 42900994198 21/11/2012 - Rua José Pereira Liberato, n°. 525, Sala 28, Bairro São João, Cep 88310-000.

-TERCEIRA-

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

-QUARTA-

A sociedade tem como objeto social a compra e venda, no varejo e no atacado, importação e exportação de: pneus, câmaras-de-ar, protetores, lonas automotivas, peças e acessórios para veículos, dentro das normas legais e regulamentares.

-QUINTA-

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Março de 2006 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

§ 1º)-O sócio que queira se retirar ou se tornar dissidente, deverá notificar aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento do balanço anual, por carta registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca da sede social, fixando o preço de suas quotas.

§ 2º)-Terão os sócios notificados o prazo de 30 (trinta) dias, para se manifestar sobre o interesse ou desinteresse na aquisição das quotas do sócio notificante, na proporção das possuídas.

§ 3º)-Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o direito de preferência se transfere à sociedade, por igual prazo, que adquirirá as quotas do sócio notificante, como quotas liberadas e com reservas disponíveis.

§ 4º)-Se nem sócios notificados e nem sociedade venham adquirir as quotas do sócio notificante, estas, poderão ser transferidas a terceiros, desde que todos os sócios concordem expressamente e por escrito.

§ 5º)-Caso sócios notificados, sociedade e terceiros se desinteressem pelas quotas do sócio notificante, serão apurados os seus haveres como determina na cláusula sexta e lhe pagos como regula o § 7º, infra.

§ 6º)-Em sendo os sócios notificados os adquirentes das quotas do sócio notificante, pagá-las-ão, em 20 (vinte) prestações iguais e mensais com juros de 1% (um por cento) ao mês, e atualizadas a data do pagamento, pelos índices oficiais de correção, vencendo-se a primeira delas, 60 (sessenta) dias a contar do dia da retirada, através de alteração contratual.

§ 7º)- Sendo apurados os haveres do sócio notificante, § 5º, supra e ou adquiridas as suas quotas pela sociedade, § 3º, acima, esta efetuará o pagamento em 24 (vinte e quatro) prestações, iguais, mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualizadas à época do pagamento pelos índices de indexação legais vigentes, vencendo-se a primeira delas 90 (noventa) dias após concluída a apuração, ou da alteração contratual da sua retirada.

§ 8º)- As quotas sociais não poderão ser transferidas a terceiros, sem concordância por escrito de todos os só-

Este documento foi copiado do original, assinado e registrado em cartório de registro de títulos e documentos em 20/03/2006. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> e compare o código de controle 529888790-58.2015.8.26.0477 e código F13U8GAY.

-SEXTA-

Na apuração dos haveres do sócio retirante ou dissidente, seja ela amigável ou judicial, serão observadas as normas adiante: a)- Os bens imóveis pelo valor de mercado, quando se fizer a notificação da cláusula 5ª, § 1º, e posteriormente as construções sofrerão uma depreciação anual de 2% (dois por cento); b)- Os bens depreciables como veículos, móveis, utensílios, ferramentas e outros assemelhados pelos preços de custos, mais atualização monetária pelos índices legais de correção, porém, deduzindo-se as depreciações, corrigidas pelos mesmos índices; c)- As mercadorias pelos respectivos preços de aquisição, acrescidos das despesas com as compras; d)- Os materiais de consumo, pelos custos de aquisição, mais despesas de compras; e)- Os bens móveis tais como ações, investimentos em outras sociedades, as primeiras pelos preços de cotação oficial nas Bolsas Oficiais de Valores, os investimentos pelo patrimônio líquido nas empresas onde forem feitos, na data da apuração; f)- Os valores a receber, se não possuírem garantias reais ou fidejussórias, sofrerão um desconto de 5% (cinco por cento) para atender a prejuízos na sua liquidação; g)- Os demais valores pelos seus registros contábeis na empresa. Apurado assim o ativo, dele, será deduzido o passivo, para se conhecer o real valor das quotas do sócio retirante ou dissidente.

Parágrafo Único - Será considerado como concluída a apuração: a)- Amigavelmente, quando com ela sejam concordes sócios representando dois terços do capital social; b)- Judicialmente, quando transitar em julgado decisão proferida em processo de apuração de haveres.

-SÉTIMA-

O Capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído ao sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL EM R\$.
Rogério Mendiola Wolffenbuttel	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

-OITAVA-

A sociedade será representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente por um Administrador, sócio ou não, conforme disposto no artigo 1061 do Código Civil, ao qual, sob a denominação social lançará sua respectiva assinatura pessoal, em negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando-lhe expressamente vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, abonos, endossos em favor de terceiros.



§ 1º)- Poderá o Administrador individualmente, em nome da sociedade, para facilitar a administração da empresa, nomear procuradores dando-lhes poderes necessários para representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente nos limites e prazos dos poderes concedidos.

§ 2º)- Permitir ao Administrador e seus procuradores nomeados, individualmente, representar a Sociedade perante terceiros em geral, inclusive perante cooperativas de crédito, financeiras, bancos e instituições financeiras públicas tais como, mas sem se limitar, ao Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal - CEF, além de bancos e instituições financeiras privadas em geral, com poderes e autorizações para abrir, movimentar e encerrar contas correntes, contas investimento, contas poupança e quaisquer aplicações e ativos financeiros relacionados a tais contas, e como tal poderá depositar e retirar quaisquer quantias, solicitar saldos e extratos bancários além de talonários de cheques, podendo inclusive emitir ordens de pagamento, DOC's, TED's, assinar travas de domicílio, receber notificações e tudo mais que se fizer necessário, além de emitir, aceitar, endossar, avallar, descontar, aceitar, ceder, alienar, entregar para cobrança bancária quaisquer títulos de crédito em geral, inclusive mas não se limitando a cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, warrants, conhecimentos de depósito, conhecimentos de embarque, e quaisquer outros, além de assinar formulários e guias, dar e receber quitação, protestar ou sustar protestos além de fazer declarações relacionadas a tais títulos de crédito, assumir e contrair obrigações perante os bancos e instituições financeiras públicas e privadas, e como tal podendo assinar contratos de quaisquer espécies, inclusive, mas sem se limitar, contratos de empréstimo, financiamento, "Compropr", "Vendor", abertura de crédito, carta de fiança, inclusive podendo disponibilizar bens, imóveis, mercadorias e aplicações financeiras como garantia de empréstimos de qualquer natureza, até mesmo cédula de crédito bancário em instituições bancárias, cooperativas de crédito, financeiras e não vincular somente duplicatas, podendo assinar também contratos de quaisquer serviços bancários inclusive de acesso a canais eletrônicos, contratos de câmbio de qualquer tipo ou modalidade, além de repasses e contratos relativos a crédito documentário, efetuar cadastro e celebrar contratos com instituições que integrem o sistema de distribuição de valores mobiliários, emitir Cédula de Crédito Bancário representativas de operações de crédito de quaisquer modalidades, assinar quaisquer aditamentos, planilhas, anexos, pedidos de prorrogação e outros documentos que se refiram ou façam parte dos instrumentos de que trata os itens anteriores, prestar e/ou constituir quaisquer garantias, reais e/ou fidejussórias, inerentes aos contratos e/ou títulos de crédito em questão, podendo inclusive assinar instrumentos particulares de cessão fiduciária em garantia e/ou de alienação fiduciária em garantia, e, através destes instrumentos, ceder fiduciariamente a titularidade



sobre quaisquer bens móveis, títulos de crédito, direitos creditórios, recebíveis, aplicações e/ou quaisquer ativos financeiros, bem como, alienar fiduciariamente em garantia quaisquer bens fungíveis e infungíveis, inclusive bens imóveis.

§ 3º)- Deverá o administrador manter em dia os recolhimentos de impostos, taxas e contribuições. Em caso de necessidade de pleitear parcelamentos, o Administrador poderá realizar os mesmos sem necessidade de prévia autorização dos sócios.

§ 4º)- Responde pelo cargo de Administrador o sócio: **ROGÉRIO MENDIOLA WOLFFENBUTTEL**, já qualificado e dispensado de prestar caução.

-NONA-

O administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único - A retirada "pró-labore", do administrador poderá ser estabelecida anualmente pela reunião ou assembleia dos sócios, por maioria de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social.

-DÉCIMA-

As deliberações sociais, salvo os casos expressos neste contrato, obedecido o que regula o artigo 1010, do Código Civil, serão tomadas em reunião ou assembleia convocadas pelos administradores.

§ 1º)- Dispensam-se as formalidades de convocação, prevista no artigo 1152, § 3º, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou declarar por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

§ 2º)- Tornam-se dispensáveis as assembleias ou reuniões, quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria de que seria objeto delas.

§ 3º)- No caso do inciso VIII, do artigo 1071, do Código Civil, o administrador, se houver urgência e com autorização de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, pode requerer recuperação judicial da empresa.

§ 4º)- As deliberações tomadas na conformidade com a lei e o contrato social vinculam todos os sócios.

-DÉCIMA PRIMEIRA-

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

-DÉCIMA SEGUNDA-

A morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os herdeiros legítimos, maiores e capazes do sócio falecido e os sócios remanescentes, em havendo acordo. Em caso de desacordo, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço especial, tomando-se por base a data do falecimento e pagos a seus herdeiros, como previsto na cláusula quinta, § 7º deste instrumento. Se os herdeiros do sócio falecido pretenderem alienar os seus haveres na sociedade, deverão notificar aos sócios remanescentes, por carta registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, fixando o seu valor. Os sócios notificados terão o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestar o seu interesse ou não na proporção das quotas possuídas. Decorrido esse prazo a preferência, transfere-se à sociedade que os adquirirá como quotas liberadas e com reservas disponíveis. Entretanto, se nem sócios e nem sociedade nas condições anteriores, adquirirem os haveres do sócio falecido na sociedade, nos moldes anteriores, poderão ser transferidos a terceiros, porém, com concordância por escrito de todos os sócios remanescentes. Se as quotas foram havidas pelos sócios remanescentes, as condições para pagá-los, são das cláusula Quinta, § 6º e se a sociedade, das dos § 7º, daquela cláusula.

-DÉCIMA TERCEIRA-

É reconhecido aos sócios representando a maioria do capital social, artigo 1085, do Código Civil, o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos. Considera-se grave violação dos deveres associativos para os fins desta cláusula: a)-Quebra de affectio societatis; b)-Estabelecer por si, interposta pessoa, ou parentes consanguíneos e civis até o terceiro grau, sem autorização expressa dos demais, empresa de ramo semelhante; c)-Concorrência desleal à sociedade; d)-Infração dos exatos deveres de sócio; e)-Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado; f)-Decretação de falência, insolvência civil ou concurso de credores.

Parágrafo Único - Os haveres do sócio excluído serão apurados como manda a cláusula Sexta deste instrumento, deduzindo-se em favor da sociedade, a título de reforço de capital 10% (dez por cento). O pagamento dos haveres do sócio excluído, far-se-á nos termos do § 7º, da cláusula quinta.

-DÉCIMA QUARTA-

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade,

Este documento foi copiado do original, assinado e autenticado digitalmente por ANDRE EDUARDO BRAVO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou abra o aplicativo <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> e compare o código F13U8GAY.

por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

-DÉCIMA QUINTA-

A sociedade será supletivamente regulada pela Lei 6404/76, dispensada, contudo, a publicação dos balanços.

-DÉCIMA SEXTA-

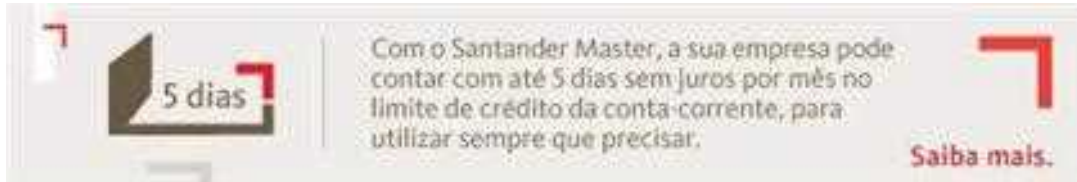
Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo-RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, que se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Passo Fundo-RS, 01 de Outubro de 2013.


ROGÉRIO MENEGUIA WOLFFPENBUTTEL





Sobre o Extrato

Para novas consultas do Extrato, selecione as datas ou escolha Outros Períodos. O período de busca é de 60 em 60 dias.
 Para Consulta por Tipo de Lançamento, selecione a opção e escolha o tipo de lançamento que deseja consultar.

Últimos dias

Data Inicial:

Data Final:

Consulta por Tipo de Lançamento

Depósitos
 Créditos
 Cheques
 Débitos
 Cheque nº

Extrato

Período: 01/09/2015 a 30/09/2015

Data/Hora: 15/10/2015 às 16:21h

Não há lançamentos desta conta corrente para o período solicitado.

Saldo

Posição em: 15/10/2015

A - Saldo de Conta Corrente	0,00
B - <u>Saldo Bloqueado</u>	0,00
C - Saldo Disponível Conta Corrente (A - B)	0,00

O que mais você pode fazer:

Aonde deseja ir agora?

- [» Home](#)
- [» Outro período de Extrato](#)
- [» Pagamentos de contas](#)
- [» Pagamentos de títulos](#)
- [» Lançamentos Pendentes e/ou Futuros](#)
- [» Transferência para outros bancos \(DOC e TED\)](#)

Este documento foi copiado do ladgicent, e não é válido para fins legais. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticar/assinatura.html?documento=790-58-2015.8.26.0477 e código F13U8GAY.



Sobre o Extrato

Para novas consultas do Extrato, selecione as datas ou escolha Outros Períodos. O período de busca é de 60 em 60 dias.
 Para Consulta por Tipo de Lançamento, selecione a opção e escolha o tipo de lançamento que deseja consultar.

Últimos dias

Data Inicial:

Data Final:

Consulta por Tipo de Lançamento

Depósitos
 Créditos
 Cheques
 Débitos
 Cheque nº

Extrato

Período: 01/10/2015 a 15/10/2015

Data/Hora: 15/10/2015 às 16:19h

Não há lançamentos desta conta corrente para o período solicitado.

Saldo

Posição em: 15/10/2015

A - Saldo de Conta Corrente	0,00
B - <u>Saldo Bloqueado</u>	0,00
C - Saldo Disponível Conta Corrente (A - B)	0,00

O que mais você pode fazer:

- [exportar](#)
[enviar por e-mail](#)
[salvar em PDF](#)
[imprimir](#)

Aonde deseja ir agora?

- [» Home](#)
- [» Outro período de Extrato](#)
- [» Pagamentos de contas](#)
- [» Pagamentos de títulos](#)
- [» Lançamentos Pendentes e/ou Futuros](#)
- [» Transferência para outros bancos \(DOC e TED\)](#)

Este documento foi copiado do ladgicent, e não é válido para fins legais. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/consulta.doac?codigo=13088790-58.2015.8.26.0477 e código F13U8GAY.

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2014
VERSÃO 1.0

CNPJ: 07.940.619/0001-88
 Nome Empresarial: PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS ETEBEL
 Declaração Retificadora: SIM
 Número do Recibo da Declaração Retificada: 18.07.89.48.19-65
 PJ Sujeita à Alíquota de CSLL de 15%: NÃO
 Inclusão no Simples Nacional: NÃO
 Período: 31/01/2013 a 31/12/2013
 Refis: NÃO Pres: NÃO
 Forma de Tributação do Lucro: Lucro Real
 Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
 Apresentação do IREJ e do CSLL: Trimestral
 Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO
 Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
 Operações com o Exterior: NÃO
 Participações no Exterior: NÃO
 Imóvel de Exploração: NÃO
 Doações a Companhias Eleitorais: NÃO
 Fios/Fios/Fios: NÃO
 Atividade Rural: NÃO
 Ativos no Exterior: NÃO
 Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
 PJ Efetua Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO
 Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
 Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
 Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
 Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
 Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
 Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
 Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO
 Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO
 PJ Habilitada no Bepos, Recop, Padis, PARVIL, Reidi, Repenec, Reiromp, Baraero, Reclim, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Relid, REPNAI-Bedes, Reif e Olimpíadas: NÃO
 Polo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO
 Zonas de Processamento de Exportação: NÃO
 Áreas de Livre Comércio: NÃO
 As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.130/84, art. 5º e Lei n.º 9.709/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ROGERIO HENDIOLA KOLAVENRUTTEL
 CPF: 556.385.040-51 Telefone: (41) 33784730 E-mail:
 Curso/Eletrônico: rogeriohendiolak@pneulink.com.br FAX: ;)

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 18.07.89.48.19-65

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 783.042.610-49

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 23/09/2014 às 16:30:10 1063476546

18.07.89.48.19

Este documento foi produzido digitalmente, assinado digitalmente pelo Agente Receptor SERPRO em 23/09/2014 às 16:30:10 e código F13U8GAY. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticar/assinatura.html?chave=529888790-58.2015.8.26.0477 e código F13U8GAY.

D I P J 2014

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 07.940.819/0001-88 Optante Refis: NÃO Optante Paes: NÃO
Situação da Declaração: Normal Nº do Recibo da DIPJ a ser Retificada: 12.67.37.71.02-8
Retificadora: SIM
Ano-calendário: 2013
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
Forma de Tributação do Lucro: Lucro Real
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Apuração do IRPJ e da CSLL: Trimestral
PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: NÃO
Inclusão no Simples Nacional: NÃO
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Operações com o Exterior: NÃO
Participações no Exterior: NÃO
Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO
Finor/Finam/Funres: NÃO
Lucro da Exploração: NÃO
Atividade Rural: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: SIM
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
PJ Comercial Exportadora: NÃO
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO
Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO
PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPUBL-Redes, Reif e Olimpíadas: NÃO
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO
Zonas de Processamento de Exportação: NÃO
Áreas de Livre Comércio: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: PNEULINK IMPORTACAO E COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Código da Natureza Jurídica:
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1):
45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Tipo de Logradouro: Avenida
Logradouro: PRESIDENTE VARGAS
Número: 413 Complemento: SALA
Bairro/Distrito: VILA RODRIGUES
UF: RS Município: PASSO FUNDO CEP: 99070-
DDD: 43 Telefone: 33794700
DDD: FAX:
Caixa Postal: UF:
Correio Eletrônico: CE:

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: ROGÉRIO MENDIOLA WOLFFENBUTTEL

CPF: 556.086.040-91

DDD: 43

Telefone: 33794700

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico: rogeriomendiol@pneulink.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: ALEXANDRE CORREA DOS SANTOS

CPF: 021.522.289-01

CRC: 044224

UF: PR

DDD: 43

Telefone: 30267434

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico: marcelo@maxicontabil.com.br

Ficha 04A - Custo dos Bens e Serviços Vendidos - PJ em Geral

Discriminação	1º Trimestre	
	Total	Parcelas Não Dedutíveis
CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS		
01.Estoques no Início do Período de Apuração	0,00	
02.Compras de Insumos à Vista no Mercado Interno	0,00	
03.Compras de Insumos à Vista no Mercado Externo	0,00	
04.Compras de Insumos a Prazo no Mercado Interno	0,00	
05.Compras de Insumo a Prazo no Mercado Externo	0,00	
06.Remuneração a Dirigentes de Indústria	0,00	
07.Custo do Pessoal Aplicado na Produção	0,00	
08.Encargos Sociais	0,00	
09.Alimentação do Trabalhador	0,00	
10.Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	0,00	
11.Arrendamento Mercantil Operacional	0,00	
12.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	
13.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.	0,00	
14.Encargos de Depreciação e Exaustão	0,00	
15.Encargos de Amortização	0,00	
16.Constituição de Provisões	0,00	
17.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	
18.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	
19.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	
20.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	
21.Outros Custos	0,00	
22.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	0,00	
23.CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS	0,00	
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDEIDAS		
24.Estoques no Início do Período de Apuração	1.650.565,80	
25.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Interno	0,00	
26.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Externo	0,00	
27.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Interno	3.720.187,22	
28.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Externo	0,00	
29.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	922.991,62	
30.CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDEIDAS	4.447.761,40	
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		
31.Saldo Inicial de Serviços em Andamento	0,00	
32.Material Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	
33.Remuneração de Dirigentes de Produção dos Serviços	0,00	
34.Custo do Pessoal Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	
35.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	
36.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	
37.Encargos Sociais	0,00	
38.Alimentação do Trabalhador	0,00	
39.Arrendamento Mercantil Operacional	0,00	
40.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	
41.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.	0,00	
42.Encargos de Depreciação	0,00	
43.Encargos de Amortização	0,00	
44.Constituição de Provisões	0,00	
45.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	
46.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	
47.Outros Custos	0,00	
48.(-)Saldo Final de Serviços em Andamento	0,00	
49.CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	
50.Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00	
51.Ajustes de Estoques Decorrentes de Arbitramento		
52.TOTAL DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	4.447.761,40	

Ficha 04A - Custo dos Bens e Serviços Vendidos - PJ em Geral

Discriminação	2º Trimestre	
	Total	Parcelas Não Dedutíveis
CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS		
01.Estoques no Início do Período de Apuração	0,00	
02.Compras de Insumos à Vista no Mercado Interno	0,00	
03.Compras de Insumos à Vista no Mercado Externo	0,00	
04.Compras de Insumos a Prazo no Mercado Interno	0,00	
05.Compras de Insumo a Prazo no Mercado Externo	0,00	
06.Remuneração a Dirigentes de Indústria	0,00	
07.Custo do Pessoal Aplicado na Produção	0,00	
08.Encargos Sociais	0,00	
09.Alimentação do Trabalhador	0,00	
10.Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	0,00	
11.Arrendamento Mercantil Operacional	0,00	
12.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	
13.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.	0,00	
14.Encargos de Depreciação e Exaustão	0,00	
15.Encargos de Amortização	0,00	
16.Constituição de Provisões	0,00	
17.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	
18.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	
19.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	
20.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	
21.Outros Custos	0,00	
22.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	0,00	
23.CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS	0,00	
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDEIDAS		
24.Estoques no Início do Período de Apuração	922.991,62	
25.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Interno	0,00	
26.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Externo	0,00	
27.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Interno	4.594.216,26	
28.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Externo	0,00	
29.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	460.063,04	
30.CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDEIDAS	5.057.144,84	
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		
31.Saldo Inicial de Serviços em Andamento	0,00	
32.Material Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	
33.Remuneração de Dirigentes de Produção dos Serviços	0,00	
34.Custo do Pessoal Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	
35.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	
36.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	
37.Encargos Sociais	0,00	
38.Alimentação do Trabalhador	0,00	
39.Arrendamento Mercantil Operacional	0,00	
40.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	
41.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.	0,00	
42.Encargos de Depreciação	0,00	
43.Encargos de Amortização	0,00	
44.Constituição de Provisões	0,00	
45.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	
46.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	
47.Outros Custos	0,00	
48.(-)Saldo Final de Serviços em Andamento	0,00	
49.CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	
50.Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00	
51.Ajustes de Estoques Decorrentes de Arbitramento		
52.TOTAL DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	5.057.144,84	

Ficha 04A - Custo dos Bens e Serviços Vendidos - PJ em Geral

Discriminação	3º Trimestre	
	Total	Parcelas Não Dedutíveis
CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS		
01.Estoques no Início do Período de Apuração	0,00	
02.Compras de Insumos à Vista no Mercado Interno	0,00	
03.Compras de Insumos à Vista no Mercado Externo	0,00	
04.Compras de Insumos a Prazo no Mercado Interno	0,00	
05.Compras de Insumo a Prazo no Mercado Externo	0,00	
06.Remuneração a Dirigentes de Indústria	0,00	
07.Custo do Pessoal Aplicado na Produção	0,00	
08.Encargos Sociais	0,00	
09.Alimentação do Trabalhador	0,00	
10.Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	0,00	
11.Arrendamento Mercantil Operacional	0,00	
12.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	
13.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.	0,00	
14.Encargos de Depreciação e Exaustão	0,00	
15.Encargos de Amortização	0,00	
16.Constituição de Provisões	0,00	
17.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	
18.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	
19.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	
20.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	
21.Outros Custos	0,00	
22.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	0,00	
23.CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS	0,00	
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDEIDAS		
24.Estoques no Início do Período de Apuração	460.063,04	
25.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Interno	0,00	
26.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Externo	0,00	
27.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Interno	1.285.683,56	
28.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Externo	0,00	
29.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	362.175,34	
30.CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDEIDAS	1.383.571,26	
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		
31.Saldo Inicial de Serviços em Andamento	0,00	
32.Material Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	
33.Remuneração de Dirigentes de Produção dos Serviços	0,00	
34.Custo do Pessoal Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	
35.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	
36.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	
37.Encargos Sociais	0,00	
38.Alimentação do Trabalhador	0,00	
39.Arrendamento Mercantil Operacional	0,00	
40.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	
41.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.	0,00	
42.Encargos de Depreciação	0,00	
43.Encargos de Amortização	0,00	
44.Constituição de Provisões	0,00	
45.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	
46.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	
47.Outros Custos	0,00	
48.(-)Saldo Final de Serviços em Andamento	0,00	
49.CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	
50.Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00	
51.Ajustes de Estoques Decorrentes de Arbitramento	0,00	
52.TOTAL DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	1.383.571,26	

Ficha 04A - Custo dos Bens e Serviços Vendidos - PJ em Geral

Discriminação

4º Trimestre

	Total	Parcelas Não Dedutíveis
CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS		
01.Estoques no Início do Período de Apuração	0,00	
02.Compras de Insumos à Vista no Mercado Interno	0,00	
03.Compras de Insumos à Vista no Mercado Externo	0,00	
04.Compras de Insumos a Prazo no Mercado Interno	0,00	
05.Compras de Insumo a Prazo no Mercado Externo	0,00	
06.Remuneração a Dirigentes de Indústria	0,00	
07.Custo do Pessoal Aplicado na Produção	0,00	
08.Encargos Sociais	0,00	
09.Alimentação do Trabalhador	0,00	
10.Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	0,00	
11.Arrendamento Mercantil Operacional	0,00	
12.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	
13.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.	0,00	
14.Encargos de Depreciação e Exaustão	0,00	
15.Encargos de Amortização	0,00	
16.Constituição de Provisões	0,00	
17.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	
18.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	
19.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	
20.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	
21.Outros Custos	0,00	
22.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	0,00	
23.CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS	0,00	
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS		
24.Estoques no Início do Período de Apuração	362.175,34	
25.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Interno	0,00	
26.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Externo	0,00	
27.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Interno	456.642,30	
28.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Externo	0,00	
29.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	156.142,60	
30.CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS	662.675,04	
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		
31.Saldo Inicial de Serviços em Andamento	0,00	
32.Material Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	
33.Remuneração de Dirigentes de Produção dos Serviços	0,00	
34.Custo do Pessoal Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	
35.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	
36.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	
37.Encargos Sociais	0,00	
38.Alimentação do Trabalhador	0,00	
39.Arrendamento Mercantil Operacional	0,00	
40.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	
41.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.	0,00	
42.Encargos de Depreciação	0,00	
43.Encargos de Amortização	0,00	
44.Constituição de Provisões	0,00	
45.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	
46.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	
47.Outros Custos	0,00	
48.(-)Saldo Final de Serviços em Andamento	0,00	
49.CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	
50.Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00	
51.Ajustes de Estoques Decorrentes de Arbitramento	0,00	
52.TOTAL DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	662.675,04	

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.trf.jus.br>

Ficha 04D - Custo dos Bens e Serviços Vendidos - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	1º Trimestre	
	Total	Parcelas Não Dedutíveis
CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS		
01.Estoques no Início do Período de Apuração	0,00	
02.Compras de Insumos à Vista no Mercado Interno	0,00	
03.Compras de Insumos à Vista no Mercado Externo	0,00	
04.Compras de Insumos a Prazo no Mercado Interno	0,00	
05.Compras de Insumos a Prazo no Mercado Externo	0,00	
06.Remuneração a Dirigentes de Indústria	0,00	
07.Custo do Pessoal Aplicado na Produção	0,00	
08.Encargos Sociais	0,00	
09.Alimentação do Trabalhador	0,00	
10.Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	0,00	
11.Arrendamento Mercantil	0,00	
12.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		
13.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.		
14.Encargos de Depreciação e Exaustão	0,00	
15.Encargos de Amortização	0,00	
16.Constituição de Provisões	0,00	
17.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	
18.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	
19.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	
20.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	
21.Outros Custos	0,00	
22.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	0,00	
23.CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS	0,00	
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDEIDAS		
24.Estoques no Início do Período de Apuração	1.650.565,80	
25.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Interno	0,00	
26.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Externo	0,00	
27.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Interno	3.720.187,22	
28.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Externo	0,00	
29.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	922.991,62	
30.CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDEIDAS	4.447.761,40	
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		
31.Saldo Inicial de Serviços em Andamento	0,00	
32.Material Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	
33.Remuneração de Dirigentes de Produção dos Serviços	0,00	
34.Custo do Pessoal Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	
35.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	
36.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	
37.Encargos Sociais	0,00	
38.Alimentação do Trabalhador	0,00	
39.Arrendamento Mercantil	0,00	
40.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		
41.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.		
42.Encargos de Depreciação	0,00	
43.Encargos de Amortização	0,00	
44.Constituição de Provisões	0,00	
45.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	
46.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	
47.Outros Custos	0,00	
48.(-)Saldo Final de Serviços em Andamento	0,00	
49.CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	
50.Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00	
51.Ajustes de Estoques Decorrentes de Arbitramento		
52.TOTAL DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	4.447.761,40	

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal de Curitiba. Para conferir o original, acesse o site <https://portal.treasury.br>, insira o código de verificação e clique em "Consultar".

Ficha 04D - Custo dos Bens e Serviços Vendidos - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	3º Trimestre	
	Total	Parcelas Não Dedutíveis
CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS		
01.Estoques no Início do Período de Apuração	0,00	
02.Compras de Insumos à Vista no Mercado Interno	0,00	
03.Compras de Insumos à Vista no Mercado Externo	0,00	
04.Compras de Insumos a Prazo no Mercado Interno	0,00	
05.Compras de Insumos a Prazo no Mercado Externo	0,00	
06.Remuneração a Dirigentes de Indústria	0,00	
07.Custo do Pessoal Aplicado na Produção	0,00	
08.Encargos Sociais	0,00	
09.Alimentação do Trabalhador	0,00	
10.Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	0,00	
11.Arrendamento Mercantil	0,00	
12.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		
13.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.		
14.Encargos de Depreciação e Exaustão	0,00	
15.Encargos de Amortização	0,00	
16.Constituição de Provisões	0,00	
17.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	
18.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	
19.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	
20.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	
21.Outros Custos	0,00	
22.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	0,00	
23.CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS	0,00	
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		
24.Estoques no Início do Período de Apuração	460.063,04	
25.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Interno	0,00	
26.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Externo	0,00	
27.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Interno	1.285.683,56	
28.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Externo	0,00	
29.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	362.175,34	
30.CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	1.383.571,26	
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		
31.Saldo Inicial de Serviços em Andamento	0,00	
32.Material Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	
33.Remuneração de Dirigentes de Produção dos Serviços	0,00	
34.Custo do Pessoal Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	
35.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	
36.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	
37.Encargos Sociais	0,00	
38.Alimentação do Trabalhador	0,00	
39.Arrendamento Mercantil	0,00	
40.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		
41.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.		
42.Encargos de Depreciação	0,00	
43.Encargos de Amortização	0,00	
44.Constituição de Provisões	0,00	
45.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	
46.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	
47.Outros Custos	0,00	
48.(-)Saldo Final de Serviços em Andamento	0,00	
49.CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	
50.Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00	
51.Ajustes de Estoques Decorrentes de Arbitramento		
52.TOTAL DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	1.383.571,26	

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal de Curitiba. Para conferir o original, acesse o site <https://rsal.jus.br/pesquisa/jurisprudencia>, insira o número de processo e o número de página, conforme indicado no rodapé da página.

Ficha 05A - Despesas Operacionais - PJ em Geral

Discriminação	1º Trimestre	
	Total	Parcelas Não Dedutíveis
ATIVIDADES EM GERAL		
01.Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	37.500,00	0,00
02.Ordenados, Salários, Gratif. e Outras Remun. a Empreg.	202.248,25	0,00
03.Prestação de Serviços por PF sem Vínc. Empregatício	2.000,00	0,00
04.Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica	151.849,67	0,00
05.Encargos Sociais (inclusive FGTS)	57.754,67	0,00
06.Doações e Patroc. Caráter Cult. e Art.(Lei nº 8.313/1991)	0,00	0,00
07.Operações de Aquisição de Vale-Cultura (Lei 12.761/2012,art.10)	0,00	0,00
08.Doações Inst. Ens.e Pesquisa (Lei nº 9.249/1995,art.13,§2º)	0,00	0,00
09.Doações a Entidades Civis	0,00	0,00
10.Outras Contribuições e Doações	0,00	0,00
11.Alimentação do Trabalhador	15.456,50	0,00
12.PIS/Pasep	0,00	0,00
13.Cofins	0,00	0,00
14.CPMF	0,00	0,00
15.Demais Impostos, Taxas e Contrib., exceto IR e CSLL	4.693,93	0,00
16.Arrendamento Mercantil Operacional	0,00	0,00
17.Aluguéis	38.590,93	0,00
18.Despesas com Veículos e de Conserv. Bens e Instalações	12.522,55	0,00
19.Propaganda e Publicidade	0,00	0,00
20.Multas	0,00	0,00
21.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
22.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.	0,00	0,00
23.Encargos de Depreciação	6.978,38	0,00
24.Encargos de Amortização	0,00	0,00
25.Perdas em Operações de Crédito	0,00	0,00
26.Provisões para Férias e 13º Salário de Empregados	24.348,21	0,00
27.Provisão para Perda de Estoques (Lei nº 10.753/2003 art. 8º)	0,00	0,00
28.Demais Provisões	0,00	0,00
29.Gratificações a Administradores	0,00	0,00
30.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	0,00
31.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	0,00
32.Assistência Médica, Odont. e Farmac. a Empregados	0,00	0,00
33.Pesquisas Científicas e Tecnológicas	0,00	0,00
34.Bens Peq.Valor ou de Vida Útil até um ano Deduz.como Despesa	0,00	0,00
35.Outras Despesas Operacionais	455.495,85	0,00
36.TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	1.009.438,94	0,00

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>, informe o número do processo 00000000000000000000 e o número do documento 00000000000000000000.

Ficha 05A - Despesas Operacionais - PJ em Geral

Discriminação	2º Trimestre	
	Total	Parcelas Não Dedutíveis
ATIVIDADES EM GERAL		
01.Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	19.500,00	0,00
02.Ordenados, Salários, Gratif. e Outras Remun. a Empreg.	42.710,16	0,00
03.Prestação de Serviços por PF sem Vínc. Empregatício	13.579,51	0,00
04.Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica	148.507,38	0,00
05.Encargos Sociais (inclusive FGTS)	35.975,85	0,00
06.Doações e Patroc. Caráter Cult. e Art.(Lei nº 8.313/1991)	0,00	0,00
07.Operações de Aquisição de Vale-Cultura (Lei 12.761/2012,art.10)	0,00	0,00
08.Doações Inst. Ens.e Pesquisa (Lei nº 9.249/1995,art.13,§2º)	0,00	0,00
09.Doações a Entidades Civis	0,00	0,00
10.Outras Contribuições e Doações	0,00	0,00
11.Alimentação do Trabalhador	13.038,95	0,00
12.PIS/Pasep	0,00	0,00
13.Cofins	0,00	0,00
14.CPMF	0,00	0,00
15.Demais Impostos, Taxas e Contrib., exceto IR e CSLL	787,29	0,00
16.Arrendamento Mercantil Operacional	0,00	0,00
17.Aluguéis	24.892,78	0,00
18.Despesas com Veículos e de Conserv. Bens e Instalações	147,35	0,00
19.Propaganda e Publicidade	0,00	0,00
20.Multas	0,00	0,00
21.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
22.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.	0,00	0,00
23.Encargos de Depreciação	7.124,21	0,00
24.Encargos de Amortização	0,00	0,00
25.Perdas em Operações de Crédito	0,00	0,00
26.Provisões para Férias e 13º Salário de Empregados	20.684,08	0,00
27.Provisão para Perda de Estoques (Lei nº 10.753/2003 art. 8º)	0,00	0,00
28.Demais Provisões	0,00	0,00
29.Gratificações a Administradores	0,00	0,00
30.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	0,00
31.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	0,00
32.Assistência Médica, Odont. e Farmac. a Empregados	0,00	0,00
33.Pesquisas Científicas e Tecnológicas	0,00	0,00
34.Bens Peq.Valor ou de Vida Útil até um ano Deduz.como Despesa	0,00	0,00
35.Outras Despesas Operacionais	698.508,20	0,00
36.TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	1.025.455,76	0,00

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de geração de arquivos em PDF. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passei@diret@ria@esaj.tjsp.jus.br

Ficha 05A - Despesas Operacionais - PJ em Geral

Discriminação

3º Trimestre

	Total	Parcelas Não Dedutíveis
ATIVIDADES EM GERAL		
01.Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	10.500,00	0,00
02.Ordenados, Salários, Gratif. e Outras Remun. a Empreg.	59.264,05	0,00
03.Prestação de Serviços por PF sem Vínc. Empregatício	16.286,24	0,00
04.Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica	134.377,03	0,00
05.Encargos Sociais (inclusive FGTS)	44.179,70	0,00
06.Doações e Patroc. Caráter Cult. e Art.(Lei nº 8.313/1991)	0,00	0,00
07.Operações de Aquisição de Vale-Cultura (Lei 12.761/2012,art.10)	0,00	0,00
08.Doações Inst. Ens.e Pesquisa (Lei nº 9.249/1995,art.13,§2º)	0,00	0,00
09.Doações a Entidades Civis	0,00	0,00
10.Outras Contribuições e Doações	0,00	0,00
11.Alimentação do Trabalhador	7.219,73	0,00
12.PIS/Pasep	0,00	0,00
13.Cofins	0,00	0,00
14.CPMF	0,00	0,00
15.Demais Impostos, Taxas e Contrib., exceto IR e CSLL	311,37	0,00
16.Arrendamento Mercantil Operacional	0,00	0,00
17.Aluguéis	27.991,28	0,00
18.Despesas com Veículos e de Conserv. Bens e Instalações	14.504,87	0,00
19.Propaganda e Publicidade	0,00	0,00
20.Multas	0,00	0,00
21.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
22.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.	0,00	0,00
23.Encargos de Depreciação	6.853,78	0,00
24.Encargos de Amortização	0,00	0,00
25.Perdas em Operações de Crédito	0,00	0,00
26.Provisões para Férias e 13º Salário de Empregados	6.469,25	0,00
27.Provisão para Perda de Estoques (Lei nº 10.753/2003 art. 8º)	0,00	0,00
28.Demais Provisões	0,00	0,00
29.Gratificações a Administradores	0,00	0,00
30.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	0,00
31.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	0,00
32.Assistência Médica, Odont. e Farmac. a Empregados	0,00	0,00
33.Pesquisas Científicas e Tecnológicas	0,00	0,00
34.Bens Peq.Valor ou de Vida Útil até um ano Deduz.como Despesa	0,00	0,00
35.Outras Despesas Operacionais	368.560,52	4.072,82
36.TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	696.517,82	4.072,82

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade e não pode ser considerado uma declaração de imposto de renda. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar, informe o código de verificação e o número do documento.

Ficha 05A - Despesas Operacionais - PJ em Geral

Discriminação

4º Trimestre

	Total	Parcelas Não Dedutíveis
ATIVIDADES EM GERAL		
01.Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	10.500,00	0,00
02.Ordenados, Salários, Gratif. e Outras Remun. a Empreg.	1.057,51	0,00
03.Prestação de Serviços por PF sem Vínc. Empregatício	21.260,94	0,00
04.Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica	58.431,02	0,00
05.Encargos Sociais (inclusive FGTS)	2.500,88	0,00
06.Doações e Patroc. Caráter Cult. e Art.(Lei nº 8.313/1991)	0,00	0,00
07.Operações de Aquisição de Vale-Cultura (Lei 12.761/2012,art.10)	0,00	0,00
08.Doações Inst. Ens.e Pesquisa (Lei nº 9.249/1995,art.13,§2º)	0,00	0,00
09.Doações a Entidades Civis	0,00	0,00
10.Outras Contribuições e Doações	0,00	0,00
11.Alimentação do Trabalhador	3.168,50	0,00
12.PIS/Pasep	0,00	0,00
13.Cofins	0,00	0,00
14.CPMF	0,00	0,00
15.Demais Impostos, Taxas e Contrib., exceto IR e CSLL	0,00	0,00
16.Arrendamento Mercantil Operacional	0,00	0,00
17.Aluguéis	10.863,05	0,00
18.Despesas com Veículos e de Conserv. Bens e Instalações	5.400,12	0,00
19.Propaganda e Publicidade	0,00	0,00
20.Multas	0,00	0,00
21.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
22.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.	0,00	0,00
23.Encargos de Depreciação	4.098,88	0,00
24.Encargos de Amortização	0,00	0,00
25.Perdas em Operações de Crédito	0,00	0,00
26.Provisões para Férias e 13º Salário de Empregados	0,00	0,00
27.Provisão para Perda de Estoques (Lei nº 10.753/2003 art. 8º)	0,00	0,00
28.Demais Provisões	0,00	0,00
29.Gratificações a Administradores	0,00	0,00
30.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	0,00
31.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	0,00
32.Assistência Médica, Odont. e Farmac. a Empregados	0,00	0,00
33.Pesquisas Científicas e Tecnológicas	0,00	0,00
34.Bens Peq.Valor ou de Vida Útil até um ano Deduz.como Despesa	0,00	0,00
35.Outras Despesas Operacionais	233.803,42	49.282,00
36.TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	351.084,32	49.282,00

Ficha 05D - Despesas Operacionais - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	1º Trimestre	
	Total	Parcelas Não Dedutíveis
ATIVIDADES EM GERAL		
01.Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	37.500,00	0,00
02.Ordenados, Salários, Gratif. e Outras Remun. a Empreg.	202.248,25	0,00
03.Prestação de Serviços por PF sem Vínc. Empregatício	2.000,00	0,00
04.Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica	151.849,67	0,00
05.Encargos Sociais (inclusive FGTS)	57.754,67	0,00
06.Doações e Patroc. Caráter Cult. e Art.(Lei nº 8.313/1991)	0,00	0,00
07.Operações de Aquisição de Vale-Cultura (Lei 12.761/2012,art.10)	0,00	0,00
08.Doações Inst. Ens.e Pesquisa (Lei nº 9.249/1995,art.13,§2º)	0,00	0,00
09.Doações a Entidades Civis	0,00	0,00
10.Outras Contribuições e Doações	0,00	0,00
11.Alimentação do Trabalhador	15.456,50	0,00
12.PIS/Pasep	0,00	0,00
13.Cofins	0,00	0,00
14.CPMF	0,00	0,00
15.Demais Impostos, Taxas e Contrib., exceto IR e CSLL	4.693,93	0,00
16.Arrendamento Mercantil	0,00	0,00
17.Aluguéis	38.590,93	0,00
18.Despesas com Veículos e de Conserv. Bens e Instalações	12.522,55	0,00
19.Propaganda e Publicidade	0,00	0,00
20.Multas	0,00	0,00
21.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		0,00
22.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.		0,00
23.Encargos de Depreciação	6.978,38	0,00
24.Encargos de Amortização	0,00	0,00
25.Perdas em Operações de Crédito	0,00	0,00
26.Provisões para Férias e 13º Salário de Empregados	24.348,21	0,00
27.Provisão para Perda de Estoques (Lei nº 10.753/2003 art. 8º)	0,00	0,00
28.Demais Provisões	0,00	0,00
29.Gratificações a Administradores	0,00	0,00
30.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	0,00
31.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	0,00
32.Assistência Médica, Odont. e Farmac. a Empregados	0,00	0,00
33.Pesquisas Científicas e Tecnológicas	0,00	0,00
34.Bens Peq.Valor ou de Vida Útil até um ano Deduz.como Despesa	0,00	0,00
35.Outras Despesas Operacionais	455.495,85	0,00
36.TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	1.009.438,94	0,00

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade da empresa. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar, informe o código de verificação e o número do documento.

Ficha 05D - Despesas Operacionais - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação

2º Trimestre

	Total	Parcelas Não Dedutíveis
ATIVIDADES EM GERAL		
01.Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	19.500,00	0,00
02.Ordenados, Salários, Gratif. e Outras Remun. a Empreg.	42.710,16	0,00
03.Prestação de Serviços por PF sem Vínc. Empregatício	13.579,51	0,00
04.Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica	148.507,38	0,00
05.Encargos Sociais (inclusive FGTS)	35.975,85	0,00
06.Doações e Patroc. Caráter Cult. e Art.(Lei nº 8.313/1991)	0,00	0,00
07.Operações de Aquisição de Vale-Cultura (Lei 12.761/2012,art.10)	0,00	0,00
08.Doações Inst. Ens.e Pesquisa (Lei nº 9.249/1995,art.13,§2º)	0,00	0,00
09.Doações a Entidades Civis	0,00	0,00
10.Outras Contribuições e Doações	0,00	0,00
11.Alimentação do Trabalhador	13.038,95	0,00
12.PIS/Pasep	0,00	0,00
13.Cofins	0,00	0,00
14.CPMF	0,00	0,00
15.Demais Impostos, Taxas e Contrib., exceto IR e CSLL	787,29	0,00
16.Arrendamento Mercantil	0,00	0,00
17.Aluguéis	24.892,78	0,00
18.Despesas com Veículos e de Conserv. Bens e Instalações	147,35	0,00
19.Propaganda e Publicidade	0,00	0,00
20.Multas	0,00	0,00
21.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		0,00
22.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.		0,00
23.Encargos de Depreciação	7.124,21	0,00
24.Encargos de Amortização	0,00	0,00
25.Perdas em Operações de Crédito	0,00	0,00
26.Provisões para Férias e 13º Salário de Empregados	20.684,08	0,00
27.Provisão para Perda de Estoques (Lei nº 10.753/2003 art. 8º)	0,00	0,00
28.Demais Provisões	0,00	0,00
29.Gratificações a Administradores	0,00	0,00
30.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	0,00
31.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	0,00
32.Assistência Médica, Odont. e Farmac. a Empregados	0,00	0,00
33.Pesquisas Científicas e Tecnológicas	0,00	0,00
34.Bens Peq.Valor ou de Vida Útil até um ano Deduz.como Despesa	0,00	0,00
35.Outras Despesas Operacionais	698.508,20	0,00
36.TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	1.025.455,76	0,00

Ficha 05D - Despesas Operacionais - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	3º Trimestre	
	Total	Parcelas Não Dedutíveis
ATIVIDADES EM GERAL		
01.Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	10.500,00	0,00
02.Ordenados, Salários, Gratif. e Outras Remun. a Empreg.	59.264,05	0,00
03.Prestação de Serviços por PF sem Vínc. Empregatício	16.286,24	0,00
04.Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica	134.377,03	0,00
05.Encargos Sociais (inclusive FGTS)	44.179,70	0,00
06.Doações e Patroc. Caráter Cult. e Art.(Lei nº 8.313/1991)	0,00	0,00
07.Operações de Aquisição de Vale-Cultura (Lei 12.761/2012,art.10)	0,00	0,00
08.Doações Inst. Ens.e Pesquisa (Lei nº 9.249/1995,art.13,§2º)	0,00	0,00
09.Doações a Entidades Civis	0,00	0,00
10.Outras Contribuições e Doações	0,00	0,00
11.Alimentação do Trabalhador	7.219,73	0,00
12.PIS/Pasep	0,00	0,00
13.Cofins	0,00	0,00
14.CPMF	0,00	0,00
15.Demais Impostos, Taxas e Contrib., exceto IR e CSLL	311,37	0,00
16.Arrendamento Mercantil	0,00	0,00
17.Aluguéis	27.991,28	0,00
18.Despesas com Veículos e de Conserv. Bens e Instalações	14.504,87	0,00
19.Propaganda e Publicidade	0,00	0,00
20.Multas	0,00	0,00
21.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		0,00
22.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.		0,00
23.Encargos de Depreciação	6.853,78	0,00
24.Encargos de Amortização	0,00	0,00
25.Perdas em Operações de Crédito	0,00	0,00
26.Provisões para Férias e 13º Salário de Empregados	6.469,25	0,00
27.Provisão para Perda de Estoques (Lei nº 10.753/2003 art. 8º)	0,00	0,00
28.Demais Provisões	0,00	0,00
29.Gratificações a Administradores	0,00	0,00
30.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	0,00
31.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	0,00
32.Assistência Médica, Odont. e Farmac. a Empregados	0,00	0,00
33.Pesquisas Científicas e Tecnológicas	0,00	0,00
34.Bens Peq.Valor ou de Vida Útil até um ano Deduz.como Despesa	0,00	0,00
35.Outras Despesas Operacionais	368.560,52	4.072,82
36.TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	696.517,82	4.072,82

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade da empresa. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passaj/contabilidade, e-mail: contabilidade@esaj.tjsp.jus.br

Ficha 05D - Despesas Operacionais - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	4º Trimestre	
	Total	Parcelas Não Dedutíveis
ATIVIDADES EM GERAL		
01.Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	10.500,00	0,00
02.Ordenados, Salários, Gratif. e Outras Remun. a Empreg.	1.057,51	0,00
03.Prestação de Serviços por PF sem Vínc. Empregatício	21.260,94	0,00
04.Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica	58.431,02	0,00
05.Encargos Sociais (inclusive FGTS)	2.500,88	0,00
06.Doações e Patroc. Caráter Cult. e Art.(Lei nº 8.313/1991)	0,00	0,00
07.Operações de Aquisição de Vale-Cultura (Lei 12.761/2012,art.10)	0,00	0,00
08.Doações Inst. Ens.e Pesquisa (Lei nº 9.249/1995,art.13,§2º)	0,00	0,00
09.Doações a Entidades Civis	0,00	0,00
10.Outras Contribuições e Doações	0,00	0,00
11.Alimentação do Trabalhador	3.168,50	0,00
12.PIS/Pasep	0,00	0,00
13.Cofins	0,00	0,00
14.CPMF	0,00	0,00
15.Demais Impostos, Taxas e Contrib., exceto IR e CSLL	0,00	0,00
16.Arrendamento Mercantil	0,00	0,00
17.Aluguéis	10.863,05	0,00
18.Despesas com Veículos e de Conserv. Bens e Instalações	5.400,12	0,00
19.Propaganda e Publicidade	0,00	0,00
20.Multas	0,00	0,00
21.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		0,00
22.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.		0,00
23.Encargos de Depreciação	4.098,88	0,00
24.Encargos de Amortização	0,00	0,00
25.Perdas em Operações de Crédito	0,00	0,00
26.Provisões para Férias e 13º Salário de Empregados	0,00	0,00
27.Provisão para Perda de Estoques (Lei nº 10.753/2003 art. 8º)	0,00	0,00
28.Demais Provisões	0,00	0,00
29.Gratificações a Administradores	0,00	0,00
30.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	0,00
31.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	0,00
32.Assistência Médica, Odont. e Farmac. a Empregados	0,00	0,00
33.Pesquisas Científicas e Tecnológicas	0,00	0,00
34.Bens Peq.Valor ou de Vida Útil até um ano Deduz.como Despesa	0,00	0,00
35.Outras Despesas Operacionais	233.803,42	49.282,00
36.TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	351.084,32	49.282,00

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade da empresa. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar, informe o código de verificação e o número do documento.

Ficha 06A - Demonstração do Resultado - PJ em Geral

Discriminação	1º Trimestre Valor
01.Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	0,00
02.Receita de Vendas de Mercadorias e Prod.a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.	0,00
03.Receita de Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	0,00
04.Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	6.487.033,94
05.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	0,00
06.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Externo	0,00
07.Receita de Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
08.Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
09.Receita da Atividade Rural	0,00
10.(-)Vendas Canceladas, Devol. e Descontos Incond.	708.216,00
11.(-)ICMS	3.138,00
12.(-)Cofins	0,00
13.(-)PIS/Pasep	0,00
14.(-)ISS	0,00
15.(-)Demais Imp. e Contr. Incid. s/ Vendas e Serviços	27.595,00
16.RECEITA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES	5.748.084,94
17.(-)Custo dos Bens e Serviços Vendidos	4.447.761,00
18.LUCRO BRUTO	1.300.323,94
19.Variações Cambiais Ativas	0,00
20.Ganhos Aufer. Mercado Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
21.Ganhos em Operações Day-Trade	0,00
22.Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	0,00
23.Outras Receitas Financeiras	305.568,00
24.Ganhos Alienação Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
25.Resultados Positivos em Participações Societárias	0,00
26.Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
27.Amort.Deságio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
28.Resultados Positivos em SCP	0,00
29.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
30.Reversão Perdas Estim.Decorr.Teste Recuper.Imob.e Intang.	0,00
31.Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	0,00
32.Prêmios na Emissão de Debêntures	0,00
33.Doações e Subvenções para Investimento	0,00
34.Rec.Decorr.Ajustes Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
35.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo -Ajustes Reclassif.	0,00
36.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
37.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
38.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
39.Rec. Decorrentes Outros Ajustes aos Padrões Intern.Contab.	0,00
40.Rec.Orig Planos Benef.Admin.Entid.Fech.Previd.Complementar	0,00
41.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.e Ent.Nac.	0,00
42.Subv.Gover.p/Remun.Pesq.Empreg.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
43.Outras Receitas Operacionais	0,00
44.(-)Despesas Operacionais	1.009.438,00
45.(-)Variações Cambiais Passivas	0,00
46.(-)Perdas Incor. Merc. Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
47.(-)Perdas em Operações Day-Trade	0,00
48.(-)Juros sobre o Capital Próprio	0,00
49.(-)Juros Pagos Dec.Emprést.c/Pes.Vinc./Sit.País Trib.Fav.	0,00
50.(-)Despesas Financeiras Relativas Arrend.Merc.Financeiro	0,00
51.(-)Outras Despesas Financeiras	1.142.426,00
52.(-)Prejuízos Alien.Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
53.(-)Resultados Negativos em Participações Societárias	0,00
54.(-)Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
55.(-)Amort.Ágio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
56.(-)Resultados Negativos em SCP	0,00
57.(-)Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
58.(-)Desp.Decorr. Aj.Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
59.(-)Desp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Ajustes Reclassif.	0,00
60.(-)Desp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
61.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
62.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
63.(-)Perdas Decorrentes Teste Recuper. Imobiliz. e Intangível	0,00
64.(-)Desp. Decorrentes Outros Ajustes Padrões Intern. Contab.	0,00
65.LUCRO OPERACIONAL	-545.973,00
66.Receitas Alien.Bens Direitos Invest.,Imob.e Intangível	0,00
67.Ganhos de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
68.Ganho por Compra Vantajosa de Part.Societ. Avaliada p/PL.	0,00
69.Outras Receitas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
70.(-)Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	0,00
71.(-)Perdas de Capital p/Variação Percent. em Partic.Societária Aval. p/PL	0,00
72.(-)Outras Despesas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
73.RESULTADO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-545.973,00

Ficha 06A - Demonstração do Resultado - PJ em Geral

Discriminação	1º Trimestre Valor
74.(-)Participações de Debêntures	0,00
75.(-)Participações de Empregados	0,00
76.(-)Partic. Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
77.(-)Contrib. p/ Assistência ou Previd. de Empregados	0,00
78.LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	-545.973,77
79.(-)Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
80.LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	-545.973,77
81.(-)Provisão para o Imposto de Renda	0,00
82.LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-545.973,77

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade da empresa. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/passei@registra.org.br/docs/documentos/passei@registra.org.br>

Ficha 06A - Demonstração do Resultado - PJ em Geral

Discriminação	2º Trimestre Valor
01.Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	0,00
02.Receita de Vendas de Mercadorias e Prod.a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.	0,00
03.Receita de Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	0,00
04.Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	7.527.050,11
05.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	0,00
06.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Externo	0,00
07.Receita de Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
08.Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
09.Receita da Atividade Rural	0,00
10.(-)Vendas Canceladas, Devol. e Descontos Incond.	718.860,00
11.(-)ICMS	167.441,00
12.(-)Cofins	118.925,00
13.(-)PIS/Pasep	25.037,00
14.(-)ISS	0,00
15.(-)Demais Imp. e Contr. Incid. s/ Vendas e Serviços	61.900,00
16.RECEITA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES	6.434.884,11
17.(-)Custo dos Bens e Serviços Vendidos	5.057.144,58
18.LUCRO BRUTO	1.377.739,53
19.Variações Cambiais Ativas	0,00
20.Ganhos Aufer. Mercado Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
21.Ganhos em Operações Day-Trade	0,00
22.Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	0,00
23.Outras Receitas Financeiras	197.122,00
24.Ganhos Alienação Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
25.Resultados Positivos em Participações Societárias	0,00
26.Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
27.Amort.Deságio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
28.Resultados Positivos em SCP	0,00
29.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
30.Reversão Perdas Estim.Decorr.Teste Recuper.Imob.e Intang.	0,00
31.Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	0,00
32.Prêmios na Emissão de Debêntures	0,00
33.Doações e Subvenções para Investimento	0,00
34.Rec.Decorr.Ajustes Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
35.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo -Ajustes Reclassif.	0,00
36.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
37.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
38.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
39.Rec. Decorrentes Outros Ajustes aos Padrões Intern.Contab.	0,00
40.Rec.Orig Planos Benef.Admin.Entid.Fech.Previd.Complementar	0,00
41.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.e Ent.Nac.	0,00
42.Subv.Gover.p/Remun.Pesq.Empreg.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
43.Outras Receitas Operacionais	0,00
44.(-)Despesas Operacionais	1.025.455,00
45.(-)Variações Cambiais Passivas	0,00
46.(-)Perdas Incor. Merc. Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
47.(-)Perdas em Operações Day-Trade	0,00
48.(-)Juros sobre o Capital Próprio	0,00
49.(-)Juros Pagos Dec.Emprést.c/Pes.Vinc./Sit.País Trib.Fav.	0,00
50.(-)Despesas Financeiras Relativas Arrend.Merc.Financeiro	0,00
51.(-)Outras Despesas Financeiras	976.710,00
52.(-)Prejuízos Alien.Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
53.(-)Resultados Negativos em Participações Societárias	0,00
54.(-)Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
55.(-)Amort.Ágio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
56.(-)Resultados Negativos em SCP	0,00
57.(-)Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
58.(-)Esp.Decorr. Aj.Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
59.(-)Esp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Ajustes Reclassif.	0,00
60.(-)Esp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
61.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
62.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
63.(-)Perdas Decorrentes Teste Recuper. Imobiliz. e Intangível	0,00
64.(-)Esp. Decorrentes Outros Ajustes Padrões Intern. Contab.	0,00
65.LUCRO OPERACIONAL	-427.304,00
66.Receitas Alien.Bens Direitos Invest.,Imob.e Intangível	0,00
67.Ganhos de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
68.Ganho por Compra Vantajosa de Part.Societ. Avaliada p/PL.	0,00
69.Outras Receitas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
70.(-)Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	0,00
71.(-)Perdas de Capital p/Variação Percent. em Partic.Societária Aval. p/PL	0,00
72.(-)Outras Despesas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
73.RESULTADO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-427.304,00

Ficha 06A - Demonstração do Resultado - PJ em Geral

Discriminação	2º Trimestre Valor
74.(-)Participações de Debêntures	0,00
75.(-)Participações de Empregados	0,00
76.(-)Partic. Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
77.(-)Contrib. p/ Assistência ou Previd. de Empregados	0,00
78.LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	-427.304,58
79.(-)Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
80.LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	-427.304,58
81.(-)Provisão para o Imposto de Renda	0,00
82.LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-427.304,58

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade da empresa. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar>, informe o número do processo 08000000000000000000000000000000 e o número do documento 00000000000000000000000000000000.

Ficha 06A - Demonstração do Resultado - PJ em Geral

Discriminação

3º Trimestre Valor

01.Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	0,00
02.Receita de Vendas de Mercadorias e Prod.a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.	0,00
03.Receita de Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	0,00
04.Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	2.385.890,73
05.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	0,00
06.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Externo	0,00
07.Receita de Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
08.Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
09.Receita da Atividade Rural	0,00
10.(-)Vendas Canceladas, Devol. e Descontos Incond.	666.991,00
11.(-)ICMS	53.925,00
12.(-)Cofins	66.602,00
13.(-)PIS/Pasep	14.021,00
14.(-)ISS	0,00
15.(-)Demais Imp. e Contr. Incid. s/ Vendas e Serviços	15.430,00
16.RECEITA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES	1.568.919,73
17.(-)Custo dos Bens e Serviços Vendidos	1.383.571,00
18.LUCRO BRUTO	185.348,73
19.Variações Cambiais Ativas	0,00
20.Ganhos Aufer. Mercado Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
21.Ganhos em Operações Day-Trade	0,00
22.Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	0,00
23.Outras Receitas Financeiras	106.345,00
24.Ganhos Alienação Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
25.Resultados Positivos em Participações Societárias	0,00
26.Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
27.Amort.Deságio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
28.Resultados Positivos em SCP	0,00
29.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
30.Reversão Perdas Estim.Decorr.Teste Recuper.Imob.e Intang.	0,00
31.Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	0,00
32.Prêmios na Emissão de Debêntures	0,00
33.Doações e Subvenções para Investimento	0,00
34.Rec.Decorr.Ajustes Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
35.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo -Ajustes Reclassif.	0,00
36.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
37.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
38.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
39.Rec. Decorrentes Outros Ajustes aos Padrões Intern.Contab.	0,00
40.Rec.Orig Planos Benef.Admin.Entid.Fech.Previd.Complementar	0,00
41.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.e Ent.Nac.	0,00
42.Subv.Gover.p/Remun.Pesq.Empreg.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
43.Outras Receitas Operacionais	0,00
44.(-)Despesas Operacionais	696.517,00
45.(-)Variações Cambiais Passivas	0,00
46.(-)Perdas Incor. Merc. Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
47.(-)Perdas em Operações Day-Trade	0,00
48.(-)Juros sobre o Capital Próprio	0,00
49.(-)Juros Pagos Dec.Emprést.c/Pes.Vinc./Sit.País Trib.Fav.	0,00
50.(-)Despesas Financeiras Relativas Arrend.Merc.Financeiro	0,00
51.(-)Outras Despesas Financeiras	551.848,00
52.(-)Prejuízos Alien.Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
53.(-)Resultados Negativos em Participações Societárias	0,00
54.(-)Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
55.(-)Amort.Ágio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
56.(-)Resultados Negativos em SCP	0,00
57.(-)Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
58.(-)Esp.Decorr. Aj.Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
59.(-)Esp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Ajustes Reclassif.	0,00
60.(-)Esp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
61.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
62.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
63.(-)Perdas Decorrentes Teste Recuper. Imobiliz. e Intangível	0,00
64.(-)Esp. Decorrentes Outros Ajustes Padrões Intern. Contab.	0,00
65.LUCRO OPERACIONAL	-956.672,00
66.Receitas Alien.Bens Direitos Invest.,Imob.e Intangível	0,00
67.Ganhos de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
68.Ganho por Compra Vantajosa de Part.Societ. Avaliada p/PL.	0,00
69.Outras Receitas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
70.(-)Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	0,00
71.(-)Perdas de Capital p/Variação Percent. em Partic.Societária Aval. p/PL	0,00
72.(-)Outras Despesas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
73.RESULTADO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-956.672,00

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade e não deve ser utilizado para fins fiscais. Para mais informações, consulte o manual de usuário.

Ficha 06A - Demonstração do Resultado - PJ em Geral

Discriminação	3º Trimestre Valor
74.(-)Participações de Debêntures	0,00
75.(-)Participações de Empregados	0,00
76.(-)Partic. Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
77.(-)Contrib. p/ Assistência ou Previd. de Empregados	0,00
78.LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	-956.672,00
79.(-)Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
80.LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	-956.672,00
81.(-)Provisão para o Imposto de Renda	0,00
82.LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-956.672,00

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade da empresa. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar>, informe o número do processo 08000000000000000000000000000000 e o número do documento 00000000000000000000000000000000.

Ficha 06A - Demonstração do Resultado - PJ em Geral

Discriminação

4º Trimestre Valor

01.Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	0,00
02.Receita de Vendas de Mercadorias e Prod.a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.	0,00
03.Receita de Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	0,00
04.Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	825.452,60
05.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	0,00
06.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Externo	0,00
07.Receita de Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
08.Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
09.Receita da Atividade Rural	0,00
10.(-)Vendas Canceladas, Devol. e Descontos Incond.	210.000
11.(-)ICMS	21.018,47
12.(-)Cofins	0,00
13.(-)PIS/Pasep	0,00
14.(-)ISS	0,00
15.(-)Demais Imp. e Contr. Incid. s/ Vendas e Serviços	8.279,56
16.RECEITA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES	586.154,63
17.(-)Custo dos Bens e Serviços Vendidos	662.675,58
18.LUCRO BRUTO	-76.520,95
19.Variações Cambiais Ativas	0,00
20.Ganhos Aufer. Mercado Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
21.Ganhos em Operações Day-Trade	0,00
22.Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	0,00
23.Outras Receitas Financeiras	43.633,33
24.Ganhos Alienação Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
25.Resultados Positivos em Participações Societárias	0,00
26.Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
27.Amort.Deságio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
28.Resultados Positivos em SCP	0,00
29.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
30.Reversão Perdas Estim.Decorr.Teste Recuper.Imob.e Intang.	0,00
31.Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	0,00
32.Prêmios na Emissão de Debêntures	0,00
33.Doações e Subvenções para Investimento	0,00
34.Rec.Decorr.Ajustes Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
35.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo -Ajustes Reclassif.	0,00
36.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
37.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
38.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
39.Rec. Decorrentes Outros Ajustes aos Padrões Intern.Contab.	0,00
40.Rec.Orig Planos Benef.Admin.Entid.Fech.Previd.Complementar	0,00
41.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.e Ent.Nac.	0,00
42.Subv.Gover.p/Remun.Pesq.Empreg.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
43.Outras Receitas Operacionais	0,00
44.(-)Despesas Operacionais	351.084,00
45.(-)Variações Cambiais Passivas	0,00
46.(-)Perdas Incor. Merc. Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
47.(-)Perdas em Operações Day-Trade	0,00
48.(-)Juros sobre o Capital Próprio	0,00
49.(-)Juros Pagos Dec.Emprést.c/Pes.Vinc./Sit.País Trib.Fav.	0,00
50.(-)Despesas Financeiras Relativas Arrend.Merc.Financeiro	0,00
51.(-)Outras Despesas Financeiras	459.061,00
52.(-)Prejuízos Alien.Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
53.(-)Resultados Negativos em Participações Societárias	0,00
54.(-)Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
55.(-)Amort.Ágio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
56.(-)Resultados Negativos em SCP	0,00
57.(-)Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
58.(-)Esp.Decorr. Aj.Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
59.(-)Esp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Ajustes Reclassif.	0,00
60.(-)Esp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
61.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
62.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
63.(-)Perdas Decorrentes Teste Recuper. Imobiliz. e Intangível	0,00
64.(-)Esp. Decorrentes Outros Ajustes Padrões Intern. Contab.	0,00
65.LUCRO OPERACIONAL	-843.032,00
66.Receitas Alien.Bens Direitos Invest.,Imob.e Intangível	0,00
67.Ganhos de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
68.Ganho por Compra Vantajosa de Part.Societ. Avaliada p/PL.	0,00
69.Outras Receitas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
70.(-)Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	0,00
71.(-)Perdas de Capital p/Variação Percent. em Partic.Societária Aval. p/PL	0,00
72.(-)Outras Despesas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
73.RESULTADO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-843.032,00

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade da empresa. Para obter o original, acesse o site: www.empresa.com.br

Ficha 06A - Demonstração do Resultado - PJ em Geral

Discriminação	4º Trimestre Valor
74.(-)Participações de Debêntures	0,00
75.(-)Participações de Empregados	0,00
76.(-)Partic. Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
77.(-)Contrib. p/ Assistência ou Previd. de Empregados	0,00
78.LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	-843.032,88
79.(-)Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
80.LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	-843.032,88
81.(-)Provisão para o Imposto de Renda	0,00
82.LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-843.032,88

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade da empresa. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar>, informe o número do processo 08000000000000000000000000000000 e o número do documento 00000000000000000000000000000000.

Ficha 07A - Demonstração do Resultado - Critérios em 31.12.2007 - PJ em Geral

Discriminação	1º Trimestre Valor
01.Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	0,00
02.Receita de Vendas de Mercadorias e Prod.a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.	0,00
03.Receita de Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	0,00
04.Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	6.487.033,94
05.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	0,00
06.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Externo	0,00
07.Receita de Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
08.Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
09.Receita da Atividade Rural	0,00
10.(-)Vendas Canceladas, Devol. e Descontos Incond.	708.216,00
11.(-)ICMS	3.138,00
12.(-)Cofins	0,00
13.(-)PIS/Pasep	0,00
14.(-)ISS	0,00
15.(-)Demais Imp. e Contr. Incid. s/ Vendas e Serviços	27.595,00
16.RECEITA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES	5.748.084,94
17.(-)Custo dos Bens e Serviços Vendidos	4.447.761,45
18.LUCRO BRUTO	1.300.323,49
19.Variações Cambiais Ativas	0,00
20.Ganhos Aufer. Mercado Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
21.Ganhos em Operações Day-Trade	0,00
22.Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	0,00
23.Outras Receitas Financeiras	305.568,00
24.Ganhos Alienação Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
25.Resultados Positivos em Participações Societárias	0,00
26.Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
27.Amort.Deságio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
28.Resultados Positivos em SCP	0,00
29.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
30.Reversão Perdas Estim.Decorr.Teste Recuper.Imob.e Intang.	0,00
31.Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	0,00
32.Prêmios na Emissão de Debêntures	0,00
33.Doações e Subvenções para Investimento	0,00
34.Rec.Decorr.Ajustes Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
35.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo -Ajustes Reclassif.	0,00
36.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
37.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
38.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
39.Rec. Decorrentes Outros Ajustes aos Padrões Intern.Contab.	0,00
40.Rec.Orig Planos Benef.Admin.Entid.Fech.Previd.Complementar	0,00
41.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.e Ent.Nac.	0,00
42.Subv.Gover.p/Remun.Pesq.Empreg.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
43.Outras Receitas Operacionais	0,00
44.(-)Despesas Operacionais	1.009.438,00
45.(-)Variações Cambiais Passivas	0,00
46.(-)Perdas Incor. Merc. Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
47.(-)Perdas em Operações Day-Trade	0,00
48.(-)Juros sobre o Capital Próprio	0,00
49.(-)Juros Pagos Dec.Emprést.c/Pes.Vinc./Sit.País Trib.Fav.	0,00
50.(-)Despesas Financeiras Relativas Arrend.Merc.Financeiro	0,00
51.(-)Outras Despesas Financeiras	1.142.426,00
52.(-)Prejuízos Alien.Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
53.(-)Resultados Negativos em Participações Societárias	0,00
54.(-)Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
55.(-)Amort.Ágio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
56.(-)Resultados Negativos em SCP	0,00
57.(-)Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
58.(-)Desp.Decorr. Aj.Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
59.(-)Desp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Ajustes Reclassif.	0,00
60.(-)Desp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
61.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
62.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
63.(-)Perdas Decorrentes Teste Recuper. Imobiliz. e Intangível	0,00
64.(-)Desp. Decorrentes Outros Ajustes Padrões Intern. Contab.	0,00
65.LUCRO OPERACIONAL	-545.973,00
66.Receitas Alien.Bens Direitos Invest.,Imob.e Intangível	0,00
67.Ganhos de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
68.Ganho por Compra Vantajosa de Part.Societ. Avaliada p/PL.	0,00
69.Outras Receitas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
70.(-)Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	0,00
71.(-)Perdas de Capital p/Variação Percent. em Partic.Societária Aval. p/PL	0,00
72.(-)Outras Despesas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
73.RESULTADO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-545.973,00

Ficha 07A - Demonstração do Resultado - Critérios em 31.12.2007 - PJ em Geral

Discriminação	1º Trimestre Valor
74.(-)Participações de Debêntures	0,00
75.(-)Participações de Empregados	0,00
76.(-)Partic. Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
77.(-)Contrib. p/ Assistência ou Previd. de Empregados	0,00
78.LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	-545.973,77
79.(-)Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
80.LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	-545.973,77
81.(-)Provisão para o Imposto de Renda	0,00
82.LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-545.973,77

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade da empresa. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/passei@registra.org.br/docs/documentos/documento.php?id=1168790-58.2015.8.26.0477>

Ficha 07A - Demonstração do Resultado - Critérios em 31.12.2007 - PJ em Geral

Discriminação	2º Trimestre Valor
01.Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	0,00
02.Receita de Vendas de Mercadorias e Prod.a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.	0,00
03.Receita de Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	0,00
04.Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	7.527.050,11
05.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	0,00
06.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Externo	0,00
07.Receita de Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
08.Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
09.Receita da Atividade Rural	0,00
10.(-)Vendas Canceladas, Devol. e Descontos Incond.	718.860,05
11.(-)ICMS	167.441,00
12.(-)Cofins	118.925,00
13.(-)PIS/Pasep	25.037,00
14.(-)ISS	0,00
15.(-)Demais Imp. e Contr. Incid. s/ Vendas e Serviços	61.900,00
16.RECEITA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES	6.434.884,06
17.(-)Custo dos Bens e Serviços Vendidos	5.057.144,58
18.LUCRO BRUTO	1.377.739,48
19.Variações Cambiais Ativas	0,00
20.Ganhos Aufer. Mercado Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
21.Ganhos em Operações Day-Trade	0,00
22.Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	0,00
23.Outras Receitas Financeiras	197.122,00
24.Ganhos Alienação Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
25.Resultados Positivos em Participações Societárias	0,00
26.Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
27.Amort.Deságio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
28.Resultados Positivos em SCP	0,00
29.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
30.Reversão Perdas Estim.Decorr.Teste Recuper.Imob.e Intang.	0,00
31.Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	0,00
32.Prêmios na Emissão de Debêntures	0,00
33.Doações e Subvenções para Investimento	0,00
34.Rec.Decorr.Ajustes Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
35.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo -Ajustes Reclassif.	0,00
36.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
37.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
38.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
39.Rec. Decorrentes Outros Ajustes aos Padrões Intern.Contab.	0,00
40.Rec.Orig Planos Benef.Admin.Entid.Fech.Previd.Complementar	0,00
41.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.e Ent.Nac.	0,00
42.Subv.Gover.p/Remun.Pesq.Empreg.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
43.Outras Receitas Operacionais	0,00
44.(-)Despesas Operacionais	1.025.455,00
45.(-)Variações Cambiais Passivas	0,00
46.(-)Perdas Incor. Merc. Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
47.(-)Perdas em Operações Day-Trade	0,00
48.(-)Juros sobre o Capital Próprio	0,00
49.(-)Juros Pagos Dec.Emprést.c/Pes.Vinc./Sit.País Trib.Fav.	0,00
50.(-)Despesas Financeiras Relativas Arrend.Merc.Financeiro	0,00
51.(-)Outras Despesas Financeiras	976.710,00
52.(-)Prejuízos Alien.Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
53.(-)Resultados Negativos em Participações Societárias	0,00
54.(-)Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
55.(-)Amort.Ágio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
56.(-)Resultados Negativos em SCP	0,00
57.(-)Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
58.(-)Esp.Decorr. Aj.Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
59.(-)Esp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Ajustes Reclassif.	0,00
60.(-)Esp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
61.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
62.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
63.(-)Perdas Decorrentes Teste Recuper. Imobiliz. e Intangível	0,00
64.(-)Esp. Decorrentes Outros Ajustes Padrões Intern. Contab.	0,00
65.LUCRO OPERACIONAL	-427.304,00
66.Receitas Alien.Bens Direitos Invest.,Imob.e Intangível	0,00
67.Ganhos de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
68.Ganho por Compra Vantajosa de Part.Societ. Avaliada p/PL.	0,00
69.Outras Receitas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
70.(-)Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	0,00
71.(-)Perdas de Capital p/Variação Percent. em Partic.Societária Aval. p/PL	0,00
72.(-)Outras Despesas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
73.RESULTADO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-427.304,00

Ficha 07A - Demonstração do Resultado - Critérios em 31.12.2007 - PJ em Geral

Discriminação	2º Trimestre Valor
74.(-)Participações de Debêntures	0,00
75.(-)Participações de Empregados	0,00
76.(-)Partic. Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
77.(-)Contrib. p/ Assistência ou Previd. de Empregados	0,00
78.LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	-427.304,56
79.(-)Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
80.LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	-427.304,56
81.(-)Provisão para o Imposto de Renda	0,00
82.LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-427.304,56

Este documento foi copiado automaticamente pelo sistema de arquivos da empresa. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/passei@tratape>, informe o número do processo 0800790-58.2015.8.26.0477 e o código de verificação 811512313635163e ANDRE EDUARDO BRAYVO

Ficha 07A - Demonstração do Resultado - Critérios em 31.12.2007 - PJ em Geral

Discriminação

3º Trimestre Valor

01.Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	0,00
02.Receita de Vendas de Mercadorias e Prod.a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.	0,00
03.Receita de Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	0,00
04.Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	2.385.890,73
05.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	0,00
06.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Externo	0,00
07.Receita de Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
08.Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
09.Receita da Atividade Rural	0,00
10.(-)Vendas Canceladas, Devol. e Descontos Incond.	666.991,00
11.(-)ICMS	53.925,00
12.(-)Cofins	66.602,00
13.(-)PIS/Pasep	14.021,00
14.(-)ISS	0,00
15.(-)Demais Imp. e Contr. Incid. s/ Vendas e Serviços	15.430,00
16.RECEITA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES	1.568.919,73
17.(-)Custo dos Bens e Serviços Vendidos	1.383.571,00
18.LUCRO BRUTO	185.348,73
19.Variações Cambiais Ativas	0,00
20.Ganhos Aufer. Mercado Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
21.Ganhos em Operações Day-Trade	0,00
22.Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	0,00
23.Outras Receitas Financeiras	106.345,00
24.Ganhos Alienação Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
25.Resultados Positivos em Participações Societárias	0,00
26.Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
27.Amort.Deságio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
28.Resultados Positivos em SCP	0,00
29.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
30.Reversão Perdas Estim.Decorr.Teste Recuper.Imob.e Intang.	0,00
31.Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	0,00
32.Prêmios na Emissão de Debêntures	0,00
33.Doações e Subvenções para Investimento	0,00
34.Rec.Decorr.Ajustes Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
35.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo -Ajustes Reclassif.	0,00
36.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
37.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
38.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
39.Rec. Decorrentes Outros Ajustes aos Padrões Intern.Contab.	0,00
40.Rec.Orig Planos Benef.Admin.Entid.Fech.Previd.Complementar	0,00
41.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.e Ent.Nac.	0,00
42.Subv.Gover.p/Remun.Pesq.Empreg.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
43.Outras Receitas Operacionais	0,00
44.(-)Despesas Operacionais	696.517,00
45.(-)Variações Cambiais Passivas	0,00
46.(-)Perdas Incor. Merc. Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
47.(-)Perdas em Operações Day-Trade	0,00
48.(-)Juros sobre o Capital Próprio	0,00
49.(-)Juros Pagos Dec.Emprést.c/Pes.Vinc./Sit.País Trib.Fav.	0,00
50.(-)Despesas Financeiras Relativas Arrend.Merc.Financeiro	0,00
51.(-)Outras Despesas Financeiras	551.848,00
52.(-)Prejuízos Alien.Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
53.(-)Resultados Negativos em Participações Societárias	0,00
54.(-)Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
55.(-)Amort.Ágio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
56.(-)Resultados Negativos em SCP	0,00
57.(-)Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
58.(-)Esp.Decorr. Aj.Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
59.(-)Esp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Ajustes Reclassif.	0,00
60.(-)Esp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
61.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
62.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
63.(-)Perdas Decorrentes Teste Recuper. Imobiliz. e Intangível	0,00
64.(-)Esp. Decorrentes Outros Ajustes Padrões Intern. Contab.	0,00
65.LUCRO OPERACIONAL	-956.672,00
66.Receitas Alien.Bens Direitos Invest.,Imob.e Intangível	0,00
67.Ganhos de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
68.Ganho por Compra Vantajosa de Part.Societ. Avaliada p/PL.	0,00
69.Outras Receitas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
70.(-)Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	0,00
71.(-)Perdas de Capital p/Variação Percent. em Partic.Societária Aval. p/PL	0,00
72.(-)Outras Despesas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
73.RESULTADO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-956.672,00

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade e não deve ser utilizado para fins fiscais. Para obter o original, acesse o site https://www.trib.jus.br/portal/portal.jspx. Para obter o original, acesse o site https://www.trib.jus.br/portal/portal.jspx.

Ficha 07A - Demonstração do Resultado - Critérios em 31.12.2007 - PJ em Geral

Discriminação	3º Trimestre Valor
74.(-)Participações de Debêntures	0,00
75.(-)Participações de Empregados	0,00
76.(-)Partic. Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
77.(-)Contrib. p/ Assistência ou Previd. de Empregados	0,00
78.LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	-956.672,00
79.(-)Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
80.LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	-956.672,00
81.(-)Provisão para o Imposto de Renda	0,00
82.LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-956.672,00

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade da empresa. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar>, informe o número do processo 0790587905820158260477 e o código de verificação 81151231.

Ficha 07A - Demonstração do Resultado - Critérios em 31.12.2007 - PJ em Geral

Discriminação

4º Trimestre Valor

01.Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	0,00
02.Receita de Vendas de Mercadorias e Prod.a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.	0,00
03.Receita de Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	0,00
04.Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	825.452,60
05.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	0,00
06.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Externo	0,00
07.Receita de Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
08.Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
09.Receita da Atividade Rural	0,00
10.(-)Vendas Canceladas, Devol. e Descontos Incond.	210.000
11.(-)ICMS	21.018,47
12.(-)Cofins	0,00
13.(-)PIS/Pasep	0,00
14.(-)ISS	0,00
15.(-)Demais Imp. e Contr. Incid. s/ Vendas e Serviços	8.279,56
16.RECEITA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES	586.154,63
17.(-)Custo dos Bens e Serviços Vendidos	662.675,58
18.LUCRO BRUTO	-76.520,95
19.Variações Cambiais Ativas	0,00
20.Ganhos Aufer. Mercado Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
21.Ganhos em Operações Day-Trade	0,00
22.Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	0,00
23.Outras Receitas Financeiras	43.633,33
24.Ganhos Alienação Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
25.Resultados Positivos em Participações Societárias	0,00
26.Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
27.Amort.Deságio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
28.Resultados Positivos em SCP	0,00
29.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
30.Reversão Perdas Estim.Decorr.Teste Recuper.Imob.e Intang.	0,00
31.Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	0,00
32.Prêmios na Emissão de Debêntures	0,00
33.Doações e Subvenções para Investimento	0,00
34.Rec.Decorr.Ajustes Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
35.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo -Ajustes Reclassif.	0,00
36.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
37.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
38.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
39.Rec. Decorrentes Outros Ajustes aos Padrões Intern.Contab.	0,00
40.Rec.Orig Planos Benef.Admin.Entid.Fech.Previd.Complementar	0,00
41.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.e Ent.Nac.	0,00
42.Subv.Gover.p/Remun.Pesq.Empreg.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
43.Outras Receitas Operacionais	0,00
44.(-)Despesas Operacionais	351.084,00
45.(-)Variações Cambiais Passivas	0,00
46.(-)Perdas Incor. Merc. Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
47.(-)Perdas em Operações Day-Trade	0,00
48.(-)Juros sobre o Capital Próprio	0,00
49.(-)Juros Pagos Dec.Emprést.c/Pes.Vinc./Sit.País Trib.Fav.	0,00
50.(-)Despesas Financeiras Relativas Arrend.Merc.Financeiro	0,00
51.(-)Outras Despesas Financeiras	459.061,00
52.(-)Prejuízos Alien.Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
53.(-)Resultados Negativos em Participações Societárias	0,00
54.(-)Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
55.(-)Amort.Ágio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
56.(-)Resultados Negativos em SCP	0,00
57.(-)Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
58.(-)Desp.Decorr. Aj.Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
59.(-)Desp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Ajustes Reclassif.	0,00
60.(-)Desp.Decorr.Ajustes a Valor Justo - Instr.Financeiros	0,00
61.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
62.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
63.(-)Perdas Decorrentes Teste Recuper. Imobiliz. e Intangível	0,00
64.(-)Desp. Decorrentes Outros Ajustes Padrões Intern. Contab.	0,00
65.LUCRO OPERACIONAL	-843.032,00
66.Receitas Alien.Bens Direitos Invest.,Imob.e Intangível	0,00
67.Ganhos de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
68.Ganho por Compra Vantajosa de Part.Societ. Avaliada p/PL.	0,00
69.Outras Receitas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
70.(-)Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	0,00
71.(-)Perdas de Capital p/Variação Percent. em Partic.Societária Aval. p/PL	0,00
72.(-)Outras Despesas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
73.RESULTADO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-843.032,00

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade e não deve ser utilizado para fins fiscais. Para obter o original, acesse o site https://www.trib.jus.br/portal/portal.jspx. Para obter o original, acesse o site https://www.trib.jus.br/portal/portal.jspx.

Ficha 07A - Demonstração do Resultado - Critérios em 31.12.2007 - PJ em Geral

Discriminação	4º Trimestre Valor
74.(-)Participações de Debêntures	0,00
75.(-)Participações de Empregados	0,00
76.(-)Partic. Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
77.(-)Contrib. p/ Assistência ou Previd. de Empregados	0,00
78.LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	-843.032,88
79.(-)Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
80.LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	-843.032,88
81.(-)Provisão para o Imposto de Renda	0,00
82.LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-843.032,88

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade da empresa. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/passei@registra.org.br/docs/documentos/documento.php?id=1168790-58.2015.8.26.0477>

Ficha 09A - Demonstração do Lucro Real - PJ em Geral

Discriminação

1º Trimestre Valor

01.Lucro Líquido antes do IRPJ	-545.973,79
02.Ajuste do Regime Tributário de Transição - RTT	0,00
03.Lucro Líquido Após Ajuste do RTT	-545.973,79
ADIÇÕES	
04.Custos - Soma das Parcelas Não Dedutíveis	0,00
05.Despesas Operacionais - Soma Parcelas Não Dedutíveis	0,00
06.Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
07.Lucros Disponibilizados do Exterior	0,00
08.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
09.Ajustes Decorr. Métodos - Preços de Transferências	0,00
10.Ajustes Dec.Emprést.C/Pessoas Vinc.ou Sit.País Trib.Favor.	0,00
11.Ajustes Dec. Operações c/Pessoas Sit.em País c/Trib.Favor.	0,00
12.Var. Cambiais Passivas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
13.Var. Camb Ativas-Oper Liq (MP nº 1858-10/1999, art 30)	0,00
14.Ajustes por Diminuição Valor de Invest. Aval. p/ PL	0,00
15.Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
16.Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
17.Excesso de Juros sobre o Capital Próprio Pago ou Creditado	0,00
18.Juros sobre Capital Próprio Recebido - Investimento Avaliado pelo MEP	0,00
19.Res. Especial - Realiz. (Lei nº 8.200/1991, art. 2º)	0,00
20.Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT ou Ent.Priv.s/Fins Luc.	0,00
21.Dispênd. Pes. Tec. Des. Inov. Tec.- Rev. Amort/Deprec. (Lei nº 11.196/2005)	0,00
22.Realização de Reserva de Reavaliação	0,00
23.Perdas de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
24.Deságio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	0,00
25.Prêmios na Emissão de Debêntures - Destinação Diversa	0,00
26.Doações e Subvenções para Investimento - Destinação Diversa	0,00
27.Realiz.Rec.Orig.Planos Benef.Adm.Ent. Fechada Prev.Compl.	0,00
28.Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade	0,00
29.Desp.e Custos c/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	0,00
30.Desp.e Custos c/Remun.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
31.Tributos com Exigibilidade Suspensa	0,00
32.Resultados Negativos com Atos Cooperativos	0,00
33.Custos/Despesas Vinc.às Receitas Ativ.Imobil.Trib. p/RET	0,00
34.Custos e Despesas Vinculados às Rec. da Ativ. de Construção no Âmbito do PMCMV	0,00
35.Custos e Despesas Vinc. Rec. Ativ. Constr. ou Reforma Estab. de Educ. Infantil	0,00
36.Parcela Lucros Contratos Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	0,00
37.Parc. Ap.Rec.Contr.PPP p/ Const./Aquis. Bens Rev.-Rev.(L.11.079/04,6º,§§2ºa4º)	0,00
38.Participações Não Dedutíveis	0,00
39.Depreciação/Amortização Incentivada - Reversão (Lei nº 11.196/2005)	0,00
40.Depreciação Acelerada Incentivada - Reversão (Lei nº 11.196/2005, art. 31)	0,00
41.Deprec. Acel. Incent. - Ativ. Hotelaria - Reversão (Lei nº 11.727/2008)	0,00
42.Deprec. Acel. - Fab. Veículos e Autopeças - Reversão (Lei nº 11.774/2008)	0,00
43.Deprec. Acel. - Fab. Bens de Capital - Reversão (Lei nº 11.774/2008)	0,00
44.Deprec. Acel.-Veíc. Autom. Adquir. p/ Transp. Merc.-Rev.(L.12.788/13,art.1º,I)	0,00
45.Deprec. Acel. -Vagões, Locom., Locot. e Tênderes - Rev.(L.12.788/13,art.1º,II)	0,00
46.Deprec. Acel.- Máq., Equip., Apar. e Instr. - Rev.(Lei 12.794/2013,art.4º,§4º)	0,00
47.Depreciação/Amortização Acelerada Incentivada - Demais Hipóteses de Reversão	0,00
48.Perdas Inc Merc Renda Var no Per Apur, exc Day-Trade	0,00
49.Perdas em Operações Day-Trade no Período de Apuração	0,00
50.Outras Adições	0,00
51.SOMA DAS ADIÇÕES	0,00
EXCLUSÕES	
52.(-)Reversão dos Saldos das Provisões Não Dedutíveis	0,00
53.(-)Lucros Divid. Deriv. Invest. Aval. Custo Aquisição	0,00
54.(-)Ajustes por Aumento Valor de Invest. Aval. p/ PL	0,00
55.(-)Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados p/PL	0,00
56.(-)Ágio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	0,00
57.(-)Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
58.(-)Var. Camb. Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
59.(-)Var. Camb. Pass-Op Liq. (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
60.(-)Dispêndios c/ Pesq. Tec. e Desenv. de Inov. Tec. (Lei nº 11.196/2005)	0,00
61.(-)Ganhos de Capital p/ Var. Percentual em Partic. Societária Aval. p/PL	0,00
62.(-)Prêmios da Emissão de Debêntures	0,00
63.(-)Doações e Subvenções para Investimento	0,00
64.(-)Rec.Orig. Planos Benef. Adm. Ent. Fechada Prev.Compl.	0,00
65.(-)Rec.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	0,00
66.(-)Rec.Subv.Gover.p/Rem.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
67.(-)Rendimentos Trib. Exclusivamente na Fonte (Lei 12.431/2011, arts. 2º e 3º)	0,00
68.(-)Result. Não Tribut. de Soc. Cooperativas	0,00
69.(-)Receitas da Atividade Imobiliária Tributadas pelo RET	0,00
70.(-)Receitas da Atividade de Construção no Âmbito do PMCMV	0,00

Este documento é uma reprodução fiel do original. Para conferir o original, acesse o site www.tribunal.sp.br, clicando no botão "Imprimir".

Ficha 09A - Demonstração do Lucro Real - PJ em Geral

Discriminação	2º Trimestre Valor
01.Lucro Líquido antes do IRPJ	-427.304,53
02.Ajuste do Regime Tributário de Transição - RTT	0,00
03.Lucro Líquido Após Ajuste do RTT	-427.304,53
ADIÇÕES	
04.Custos - Soma das Parcelas Não Dedutíveis	0,00
05.Despesas Operacionais - Soma Parcelas Não Dedutíveis	0,00
06.Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
07.Lucros Disponibilizados do Exterior	0,00
08.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
09.Ajustes Decorr. Métodos - Preços de Transferências	0,00
10.Ajustes Dec.Emprést.C/Pessoas Vinc.ou Sit.País Trib.Favor.	0,00
11.Ajustes Dec. Operações c/Pessoas Sit.em País c/Trib.Favor.	0,00
12.Var. Cambiais Passivas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
13.Var. Camb Ativas-Oper Liq (MP nº 1858-10/1999, art 30)	0,00
14.Ajustes por Diminuição Valor de Invest. Aval. p/ PL	0,00
15.Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
16.Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
17.Excesso de Juros sobre o Capital Próprio Pago ou Creditado	0,00
18.Juros sobre Capital Próprio Recebido - Investimento Avaliado pelo MEP	0,00
19.Res. Especial - Realiz. (Lei nº 8.200/1991, art. 2º)	0,00
20.Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT ou Ent.Priv.s/Fins Luc.	0,00
21.Dispênd. Pes. Tec. Des. Inov. Tec.- Rev. Amort/Deprec. (Lei nº 11.196/2005)	0,00
22.Realização de Reserva de Reavaliação	0,00
23.Perdas de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
24.Deságio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	0,00
25.Prêmios na Emissão de Debêntures - Destinação Diversa	0,00
26.Doações e Subvenções para Investimento - Destinação Diversa	0,00
27.Realiz.Rec.Orig.Planos Benef.Adm.Ent. Fechada Prev.Compl.	0,00
28.Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade	0,00
29.Desp.e Custos c/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	0,00
30.Desp.e Custos c/Remun.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
31.Tributos com Exigibilidade Suspensa	0,00
32.Resultados Negativos com Atos Cooperativos	0,00
33.Custos/Despesas Vinc.às Receitas Ativ.Imobil.Trib. p/RET	0,00
34.Custos e Despesas Vinculados às Rec. da Ativ. de Construção no Âmbito do PMCMV	0,00
35.Custos e Despesas Vinc. Rec. Ativ. Constr. ou Reforma Estab. de Educ. Infantil	0,00
36.Parcela Lucros Contratos Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	0,00
37.Parc. Ap.Rec.Contr.PPP p/ Const./Aquis. Bens Rev.-Rev.(L.11.079/04,6º,§§2ºa4º)	0,00
38.Participações Não Dedutíveis	0,00
39.Depreciação/Amortização Incentivada - Reversão (Lei nº 11.196/2005)	0,00
40.Depreciação Acelerada Incentivada - Reversão (Lei nº 11.196/2005, art. 31)	0,00
41.Deprec. Acel. Incent. - Ativ. Hotelaria - Reversão (Lei nº 11.727/2008)	0,00
42.Deprec. Acel. - Fab. Veículos e Autopeças - Reversão (Lei nº 11.774/2008)	0,00
43.Deprec. Acel. - Fab. Bens de Capital - Reversão (Lei nº 11.774/2008)	0,00
44.Deprec. Acel.-Veic. Autom. Adquir. p/ Transp. Merc.-Rev.(L.12.788/13,art.1º,I)	0,00
45.Deprec. Acel. -Vagões, Locom., Locot. e Tênderes - Rev.(L.12.788/13,art.1º,II)	0,00
46.Deprec. Acel.- Máq., Equip., Apar. e Instr. - Rev.(Lei 12.794/2013,art.4º,§4º)	0,00
47.Depreciação/Amortização Acelerada Incentivada - Demais Hipóteses de Reversão	0,00
48.Perdas Inc Merc Renda Var no Per Apur, exc Day-Trade	0,00
49.Perdas em Operações Day-Trade no Período de Apuração	0,00
50.Outras Adições	0,00
51.SOMA DAS ADIÇÕES	0,00
EXCLUSÕES	
52.(-)Reversão dos Saldos das Provisões Não Dedutíveis	0,00
53.(-)Lucros Divid. Deriv. Invest. Aval. Custo Aquisição	0,00
54.(-)Ajustes por Aumento Valor de Invest. Aval. p/ PL	0,00
55.(-)Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados p/PL	0,00
56.(-)Ágio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	0,00
57.(-)Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
58.(-)Var. Camb. Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
59.(-)Var. Camb. Pass-Op Liq. (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
60.(-)Dispêndios c/ Pesq. Tec. e Desenv. de Inov. Tec. (Lei nº 11.196/2005)	0,00
61.(-)Ganhos de Capital p/ Var. Percentual em Partic. Societária Aval. p/PL	0,00
62.(-)Prêmios da Emissão de Debêntures	0,00
63.(-)Doações e Subvenções para Investimento	0,00
64.(-)Rec.Orig. Planos Benef. Adm. Ent. Fechada Prev.Compl.	0,00
65.(-)Rec.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	0,00
66.(-)Rec.Subv.Gover.p/Rem.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
67.(-)Rendimentos Trib. Exclusivamente na Fonte (Lei 12.431/2011, arts. 2º e 3º)	0,00
68.(-)Result. Não Tribut. de Soc. Cooperativas	0,00
69.(-)Receitas da Atividade Imobiliária Tributadas pelo RET	0,00
70.(-)Receitas da Atividade de Construção no Âmbito do PMCMV	0,00

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de arquivos e não deve ser considerado válido para fins legais. Para obter o original, consulte o arquivo original.

Ficha 09A - Demonstração do Lucro Real - PJ em Geral

Discriminação	2º Trimestre Valor
71.(-)Receitas da Ativ. de Construção ou Reforma de Estab. de Educação Infantil	0,00
72.(-)Parcela Lucros Contr.Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	0,00
73.(-)Ap. Rec. Contr. PPP p/ Constr./Aquis.Bens Rever.(Lei 11.079/04,6º,§§ 2ºa4º)	0,00
74.(-)Juros Produzidos por NTN (Lei nº 10.179/2001, art. 1º, Inc. III)	0,00
75.(-)Dispêndios com Inovação Tecnológica (Lei nº 11.196/2005, art. 19)	0,00
76.(-)Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT/Ent.Priv.s/Fins Luc.	0,00
77.(-)Atividade Audiovisual (Decreto nº 3.000/1999, art. 372)	0,00
78.(-)Deprec.Integral/Amortização Acelerada(Lei nº 11.196/2005)	0,00
79.(-)Depreciação Acelerada Incentivada (Lei nº 11.196/2005, art. 31)	0,00
80.(-)Deprec. Acel. Incent. - Ativ. Hotelaria (Lei nº 11.727/2008, art. 1º)	0,00
81.(-)Deprec. Acel. - Fabr. Veíc. e Autopeças (Lei nº 11.774/2008, art. 11)	0,00
82.(-)Deprec. Acel. - Fab. Bens de Cap. (Lei nº 11.774/2008, art. 12, § 1º)	0,00
83.(-)Deprec. Acel. - Veíc. Autom. Adquir. p/ Transp. Merc.(L.12.788/13,art.1º,I)	0,00
84.(-)Deprec. Acel. - Vagões, Locom., Locot. e Tênderes (Lei 12.788/13,art.1º,II)	0,00
85.(-)Deprec. Acel. - Máq., Equip., Apar. e Instr. (Lei nº 12.794/2013, art. 4º)	0,00
86.(-)Depreciação/Amortização Acelerada Incentivada - Demais Hipóteses	0,00
87.(-)Exaustão Incentivada	0,00
88.(-)Perdas Inc. Merc. Renda Var. - Períodos Apur. Anter.	0,00
89.(-)Divulgação Eleitoral Gratuita	0,00
90.(-)Custos/Despesas Capac. Pessoal-TI e TIC(Lei nº 11.774/08)	0,00
91.(-)Outras Exclusões	0,00
92.SOMA DAS EXCLUSÕES	0,00
93.LUCRO REAL ANTES DA COMP. PREJ. PRÓPRIO PER. DE APURAÇÃO	-427.304,00
94.(-)Atividades em Geral	0,00
95.(-)Atividade Rural	0,00
96.LUCRO REAL APÓS COMP. PREJ. PRÓPRIO PER. DE APURAÇÃO	-427.304,00
COMPENSAÇÃO DE PREJ. FISCAIS DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
97.(-)Atividades em Geral	0,00
98.(-)Atividade Rural	0,00
99.LUCRO REAL	-427.304,00
100.LUCRO REAL POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de geração de documentos. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passei@ntgratopw, abra o arquivo em PDF e clique em Validar no topo da página.

Ficha 09A - Demonstração do Lucro Real - PJ em Geral

Discriminação	3º Trimestre Valor
01.Lucro Líquido antes do IRPJ	-956.672,05
02.Ajuste do Regime Tributário de Transição - RTT	0,00
03.Lucro Líquido Após Ajuste do RTT	-956.672,05
ADIÇÕES	
04.Custos - Soma das Parcelas Não Dedutíveis	0,00
05.Despesas Operacionais - Soma Parcelas Não Dedutíveis	4.072,22
06.Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
07.Lucros Disponibilizados do Exterior	0,00
08.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
09.Ajustes Decorr. Métodos - Preços de Transferências	0,00
10.Ajustes Dec.Emprést.C/Pessoas Vinc.ou Sit.País Trib.Favor.	0,00
11.Ajustes Dec. Operações c/Pessoas Sit.em País c/Trib.Favor.	0,00
12.Var. Cambiais Passivas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
13.Var. Camb Ativas-Oper Liq (MP nº 1858-10/1999, art 30)	0,00
14.Ajustes por Diminuição Valor de Invest. Aval. p/ PL	0,00
15.Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
16.Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
17.Excesso de Juros sobre o Capital Próprio Pago ou Creditado	0,00
18.Juros sobre Capital Próprio Recebido - Investimento Avaliado pelo MEP	0,00
19.Res. Especial - Realiz. (Lei nº 8.200/1991, art. 2º)	0,00
20.Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT ou Ent.Priv.s/Fins Luc.	0,00
21.Dispênd. Pes. Tec. Des. Inov. Tec.- Rev. Amort/Deprec. (Lei nº 11.196/2005)	0,00
22.Realização de Reserva de Reavaliação	0,00
23.Perdas de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
24.Deságio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	0,00
25.Prêmios na Emissão de Debêntures - Destinação Diversa	0,00
26.Doações e Subvenções para Investimento - Destinação Diversa	0,00
27.Realiz.Rec.Orig.Planos Benef.Adm.Ent. Fechada Prev.Compl.	0,00
28.Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade	0,00
29.Desp.e Custos c/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	0,00
30.Desp.e Custos c/Remun.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
31.Tributos com Exigibilidade Suspensa	0,00
32.Resultados Negativos com Atos Cooperativos	0,00
33.Custos/Despesas Vinc.às Receitas Ativ.Imobil.Trib. p/RET	0,00
34.Custos e Despesas Vinculados às Rec. da Ativ. de Construção no Âmbito do PMCMV	0,00
35.Custos e Despesas Vinc. Rec. Ativ. Constr. ou Reforma Estab. de Educ. Infantil	0,00
36.Parcela Lucros Contratos Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	0,00
37.Parc. Ap.Rec.Contr.PPP p/ Const./Aquis. Bens Rev.-Rev.(L.11.079/04,6º,§§2ºa4º)	0,00
38.Participações Não Dedutíveis	0,00
39.Depreciação/Amortização Incentivada - Reversão (Lei nº 11.196/2005)	0,00
40.Depreciação Acelerada Incentivada - Reversão (Lei nº 11.196/2005, art. 31)	0,00
41.Deprec. Acel. Incent. - Ativ. Hotelaria - Reversão (Lei nº 11.727/2008)	0,00
42.Deprec. Acel. - Fab. Veículos e Autopeças - Reversão (Lei nº 11.774/2008)	0,00
43.Deprec. Acel. - Fab. Bens de Capital - Reversão (Lei nº 11.774/2008)	0,00
44.Deprec. Acel.-Veíc. Autom. Adquir. p/ Transp. Merc.-Rev.(L.12.788/13,art.1º,I)	0,00
45.Deprec. Acel. -Vagões, Locom., Locot. e Tênderes - Rev.(L.12.788/13,art.1º,II)	0,00
46.Deprec. Acel.- Máq., Equip., Apar. e Instr. - Rev.(Lei 12.794/2013,art.4º,§4º)	0,00
47.Depreciação/Amortização Acelerada Incentivada - Demais Hipóteses de Reversão	0,00
48.Perdas Inc Merc Renda Var no Per Apur, exc Day-Trade	0,00
49.Perdas em Operações Day-Trade no Período de Apuração	0,00
50.Outras Adições	0,00
51.SOMA DAS ADIÇÕES	4.072,22
EXCLUSÕES	
52.(-)Reversão dos Saldos das Provisões Não Dedutíveis	0,00
53.(-)Lucros Divid. Deriv. Invest. Aval. Custo Aquisição	0,00
54.(-)Ajustes por Aumento Valor de Invest. Aval. p/ PL	0,00
55.(-)Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados p/PL	0,00
56.(-)Ágio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	0,00
57.(-)Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
58.(-)Var. Camb. Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
59.(-)Var. Camb. Pass-Op Liq. (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
60.(-)Dispêndios c/ Pesq. Tec. e Desenv. de Inov. Tec. (Lei nº 11.196/2005)	0,00
61.(-)Ganhos de Capital p/ Var. Percentual em Partic. Societária Aval. p/PL	0,00
62.(-)Prêmios da Emissão de Debêntures	0,00
63.(-)Doações e Subvenções para Investimento	0,00
64.(-)Rec.Orig. Planos Benef. Adm. Ent. Fechada Prev.Compl.	0,00
65.(-)Rec.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	0,00
66.(-)Rec.Subv.Gover.p/Rem.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
67.(-)Rendimentos Trib. Exclusivamente na Fonte (Lei 12.431/2011, arts. 2º e 3º)	0,00
68.(-)Result. Não Tribut. de Soc. Cooperativas	0,00
69.(-)Receitas da Atividade Imobiliária Tributadas pelo RET	0,00
70.(-)Receitas da Atividade de Construção no Âmbito do PMCMV	0,00

Este documento é uma cópia não controlada e não deve ser utilizado para fins legais. Para obter o original, consulte o sistema de arquivos.

Ficha 09A - Demonstração do Lucro Real - PJ em Geral

Discriminação	3º Trimestre Valor
71.(-)Receitas da Ativ. de Construção ou Reforma de Estab. de Educação Infantil	0,00
72.(-)Parcela Lucros Contr.Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	0,00
73.(-)Ap. Rec. Contr. PPP p/ Constr./Aquis.Bens Rever.(Lei 11.079/04,6º,§§ 2ºa4º)	0,00
74.(-)Juros Produzidos por NTN (Lei nº 10.179/2001, art. 1º, Inc. III)	0,00
75.(-)Dispêndios com Inovação Tecnológica (Lei nº 11.196/2005, art. 19)	0,00
76.(-)Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT/Ent.Priv.s/Fins Luc.	0,00
77.(-)Atividade Audiovisual (Decreto nº 3.000/1999, art. 372)	0,00
78.(-)Deprec.Integral/Amortização Acelerada(Lei nº 11.196/2005)	0,00
79.(-)Depreciação Acelerada Incentivada (Lei nº 11.196/2005, art. 31)	0,00
80.(-)Deprec. Acel. Incent. - Ativ. Hotelaria (Lei nº 11.727/2008, art. 1º)	0,00
81.(-)Deprec. Acel. - Fabr. Veíc. e Autopeças (Lei nº 11.774/2008, art. 11)	0,00
82.(-)Deprec. Acel. - Fab. Bens de Cap. (Lei nº 11.774/2008, art. 12, § 1º)	0,00
83.(-)Deprec. Acel. - Veíc. Autom. Adquir. p/ Transp. Merc.(L.12.788/13,art.1º,I)	0,00
84.(-)Deprec. Acel. - Vagões, Locom., Locot. e Tênderes (Lei 12.788/13,art.1º,II)	0,00
85.(-)Deprec. Acel. - Máq., Equip., Apar. e Instr. (Lei nº 12.794/2013, art. 4º)	0,00
86.(-)Depreciação/Amortização Acelerada Incentivada - Demais Hipóteses	0,00
87.(-)Exaustão Incentivada	0,00
88.(-)Perdas Inc. Merc. Renda Var. - Períodos Apur. Anter.	0,00
89.(-)Divulgação Eleitoral Gratuita	0,00
90.(-)Custos/Despesas Capac. Pessoal-TI e TIC(Lei nº 11.774/08)	0,00
91.(-)Outras Exclusões	0,00
92.SOMA DAS EXCLUSÕES	0,00
93.LUCRO REAL ANTES DA COMP. PREJ. PRÓPRIO PER. DE APURAÇÃO	-952.599
94.(-)Atividades em Geral	
95.(-)Atividade Rural	
96.LUCRO REAL APÓS COMP. PREJ. PRÓPRIO PER. DE APURAÇÃO	-952.599
COMPENSAÇÃO DE PREJ. FISCAIS DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	
97.(-)Atividades em Geral	0
98.(-)Atividade Rural	0
99.LUCRO REAL	-952.599
100.LUCRO REAL POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de geração de relatórios da Prefeitura Municipal de Curitiba. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passajato/relatorio, abra a aba "Relatório de Informações" e clique em "Imprimir".

Ficha 09A - Demonstração do Lucro Real - PJ em Geral

Discriminação	4º Trimestre Valor
01.Lucro Líquido antes do IRPJ	-843.032,85
02.Ajuste do Regime Tributário de Transição - RTT	0,00
03.Lucro Líquido Após Ajuste do RTT	-843.032,85
ADIÇÕES	
04.Custos - Soma das Parcelas Não Dedutíveis	0,00
05.Despesas Operacionais - Soma Parcelas Não Dedutíveis	49.282,60
06.Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
07.Lucros Disponibilizados do Exterior	0,00
08.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
09.Ajustes Decorr. Métodos - Preços de Transferências	0,00
10.Ajustes Dec.Emprést.C/Pessoas Vinc.ou Sit.País Trib.Favor.	0,00
11.Ajustes Dec. Operações c/Pessoas Sit.em País c/Trib.Favor.	0,00
12.Var. Cambiais Passivas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
13.Var. Camb Ativas-Oper Liq (MP nº 1858-10/1999, art 30)	0,00
14.Ajustes por Diminuição Valor de Invest. Aval. p/ PL	0,00
15.Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
16.Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
17.Excesso de Juros sobre o Capital Próprio Pago ou Creditado	0,00
18.Juros sobre Capital Próprio Recebido - Investimento Avaliado pelo MEP	0,00
19.Res. Especial - Realiz. (Lei nº 8.200/1991, art. 2º)	0,00
20.Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT ou Ent.Priv.s/Fins Luc.	0,00
21.Dispênd. Pes. Tec. Des. Inov. Tec.- Rev. Amort/Deprec. (Lei nº 11.196/2005)	0,00
22.Realização de Reserva de Reavaliação	0,00
23.Perdas de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
24.Deságio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	0,00
25.Prêmios na Emissão de Debêntures - Destinação Diversa	0,00
26.Doações e Subvenções para Investimento - Destinação Diversa	0,00
27.Realiz.Rec.Orig.Planos Benef.Adm.Ent. Fechada Prev.Compl.	0,00
28.Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade	0,00
29.Desp.e Custos c/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	0,00
30.Desp.e Custos c/Remun.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
31.Tributos com Exigibilidade Suspensa	0,00
32.Resultados Negativos com Atos Cooperativos	0,00
33.Custos/Despesas Vinc.às Receitas Ativ.Imobil.Trib. p/RET	0,00
34.Custos e Despesas Vinculados às Rec. da Ativ. de Construção no Âmbito do PMCMV	0,00
35.Custos e Despesas Vinc. Rec. Ativ. Constr. ou Reforma Estab. de Educ. Infantil	0,00
36.Parcela Lucros Contratos Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	0,00
37.Parc. Ap.Rec.Contr.PPP p/ Const./Aquis. Bens Rev.-Rev.(L.11.079/04,6º,§§2ºa4º)	0,00
38.Participações Não Dedutíveis	0,00
39.Depreciação/Amortização Incentivada - Reversão (Lei nº 11.196/2005)	0,00
40.Depreciação Acelerada Incentivada - Reversão (Lei nº 11.196/2005, art. 31)	0,00
41.Deprec. Acel. Incent. - Ativ. Hotelaria - Reversão (Lei nº 11.727/2008)	0,00
42.Deprec. Acel. - Fab. Veículos e Autopeças - Reversão (Lei nº 11.774/2008)	0,00
43.Deprec. Acel. - Fab. Bens de Capital - Reversão (Lei nº 11.774/2008)	0,00
44.Deprec. Acel.-Veic. Autom. Adquir. p/ Transp. Merc.-Rev.(L.12.788/13,art.1º,I)	0,00
45.Deprec. Acel. -Vagões, Locom., Locot. e Tênderes - Rev.(L.12.788/13,art.1º,II)	0,00
46.Deprec. Acel.- Máq., Equip., Apar. e Instr. - Rev.(Lei 12.794/2013,art.4º,§4º)	0,00
47.Depreciação/Amortização Acelerada Incentivada - Demais Hipóteses de Reversão	0,00
48.Perdas Inc Merc Renda Var no Per Apur, exc Day-Trade	0,00
49.Perdas em Operações Day-Trade no Período de Apuração	0,00
50.Outras Adições	0,00
51.SOMA DAS ADIÇÕES	49.282,60
EXCLUSÕES	
52.(-)Reversão dos Saldos das Provisões Não Dedutíveis	0,00
53.(-)Lucros Divid. Deriv. Invest. Aval. Custo Aquisição	0,00
54.(-)Ajustes por Aumento Valor de Invest. Aval. p/ PL	0,00
55.(-)Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados p/PL	0,00
56.(-)Ágio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	0,00
57.(-)Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
58.(-)Var. Camb. Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
59.(-)Var. Camb. Pass-Op Liq. (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
60.(-)Dispêndios c/ Pesq. Tec. e Desenv. de Inov. Tec. (Lei nº 11.196/2005)	0,00
61.(-)Ganhos de Capital p/ Var. Percentual em Partic. Societária Aval. p/PL	0,00
62.(-)Prêmios da Emissão de Debêntures	0,00
63.(-)Doações e Subvenções para Investimento	0,00
64.(-)Rec.Orig. Planos Benef. Adm. Ent. Fechada Prev.Compl.	0,00
65.(-)Rec.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	0,00
66.(-)Rec.Subv.Gover.p/Rem.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
67.(-)Rendimentos Trib. Exclusivamente na Fonte (Lei 12.431/2011, arts. 2º e 3º)	0,00
68.(-)Result. Não Tribut. de Soc. Cooperativas	0,00
69.(-)Receitas da Atividade Imobiliária Tributadas pelo RET	0,00
70.(-)Receitas da Atividade de Construção no Âmbito do PMCMV	0,00

Este documento é uma reprodução fiel do original. Para conferir o original, acesse o site www.tribunal.sp.br, clicando no botão "Imprimir" e em seguida, sobre o ícone de lupa.

Ficha 12A - Cálculo do Imposto de Renda sobre o Lucro Real - PJ em Geral

Discriminação

3º Trimestre Valor

IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL

- 01. À Alíquota de 15%
- 02. Adicional

DEDUÇÕES

- 03. (-) Operações de Caráter Cultural e Artístico
- 04. (-) Operações de Aquisição de Vale-Cultura (Lei nº 12.761/2012, art. 10)
- 05. (-) Programa de Alimentação do Trabalhador
- 06. (-) Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário
- 07. (-) Atividade Audiovisual
- 08. (-) Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 09. (-) Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010)
- 10. (-) Atividades de Caráter Desportivo
- 11. (-) Progr. Nac. Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei 12.715/12, arts. 1º e 4º)
- 12. (-) Progr. Nac. Apoio Atenção Saúde Pessoa Defic. - PRONAS/PCD (L. 12.715/12, 3º e 4º)
- 13. (-) Valor Remuneração da Prorrogação Licença-Maternidade (Lei nº 11.770/2008)
- 14. (-) Isenção e Redução do Imposto
- 15. (-) Redução por Reinvestimento
- 16. (-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital
- 17. (-) Imp. de Renda Ret. na Fonte
- 18. (-) IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)
- 19. (-) IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)
- 20. (-) Imp. Pago Inc. s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável
- 21. (-) Imp. de Renda Mensal Pago por Estimativa
- 22. (-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada
- 23. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR
- 24. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP
- 25. IMPOSTO DE RENDA SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO
- 26. IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de geração de arquivos em PDF. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.trf4.jus.br/imprensa/visualizar.jspx

Discriminação

4º Trimestre Valor

IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL

- 01. À Alíquota de 15%
- 02. Adicional

DEDUÇÕES

- 03. (-) Operações de Caráter Cultural e Artístico
- 04. (-) Operações de Aquisição de Vale-Cultura (Lei nº 12.761/2012, art. 10)
- 05. (-) Programa de Alimentação do Trabalhador
- 06. (-) Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário
- 07. (-) Atividade Audiovisual
- 08. (-) Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 09. (-) Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010)
- 10. (-) Atividades de Caráter Desportivo
- 11. (-) Progr. Nac. Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei 12.715/12, arts. 1º e 4º)
- 12. (-) Progr. Nac. Apoio Atenção Saúde Pessoa Defic. - PRONAS/PCD (L. 12.715/12, 3º e 4º)
- 13. (-) Valor Remuneração da Prorrogação Licença-Maternidade (Lei nº 11.770/2008)
- 14. (-) Isenção e Redução do Imposto
- 15. (-) Redução por Reinvestimento
- 16. (-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital
- 17. (-) Imp. de Renda Ret. na Fonte
- 18. (-) IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)
- 19. (-) IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)
- 20. (-) Imp. Pago Inc. s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável
- 21. (-) Imp. de Renda Mensal Pago por Estimativa
- 22. (-) Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada
- 23. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR
- 24. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP
- 25. IMPOSTO DE RENDA SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO
- 26. IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de geração de arquivos em PDF. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.trf4.jus.br/imprensa/visualizar.jspx

Ficha 17 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	1º Trimestre Valor
DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL	
01.Lucro Líquido antes da CSLL	-545.973,77
02.Ajuste do Regime Tributário de Transição - RTT	0,00
03.Lucro Líquido Após Ajuste do RTT	-545.973,77
ADIÇÕES	
04.Provisões Não Dedutíveis	0
05.Despesas Não Dedutíveis (Lei nº 9.249/1995, art. 13)	0
06.Enc. Depr., Amort. Exhaust. Baixa Bens-Dif. C. Monet. - IPC/BTNF	0
07.Lucros Disponibilizados no Exterior	0
08.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0
09.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0
10.Ajustes Dec.Emprést.C/Pessoas Vinc.ou Sit.País Trib.Favor.	0
11.Ajustes Dec. Operações c/Pessoas Sit.em País c/Trib.Favor.	0
12.Variações Cambiais Passivas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0
13.Var. Camb. Ativas - Op. Liq. (MP nº 1.858-10/1999)	0
14.Ajustes por Dimin. Valor de Invest. Aval. p/ PL	0
15.Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0
16.Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0
17.Excesso de Juros sobre o Capital Próprio Pagos ou Creditados	0
18.Juros sobre Capital Próprio Recebido - Investimento Avaliado pelo MEP	0
19.Reserva Especial - Realização (Lei nº 8.200/1991, art. 2º)	0
20.Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT ou Ent.Priv.s/Fins Luc.	0
21.Dispênd. Pesq. Tec. e Dês. Inov. Tec. - Rever. Amort/Deprec.(Lei nº 11.196/2005)	0
22.Realização de Reserva de Reavaliação	0
23.Perdas de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0
24.Deságio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	0
25.Prêmios na Emissão de Debêntures - Destinação Diversa	0
26.Doações e Subvenções para Investimento - Destinação Diversa	0
27.Realiz.Rec.Orig.Planos Benef.Adm.Ent. Fechada Prev.Compl.	0
28.Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade	0
29.Desp.e Custos c/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	0
30.Desp.e Custos c/Remun.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0
31.Tributos com Exigibilidade Suspensa	0
32.Resultados Negativos com Atos Cooperativos	0
33.Custos/Despesas Vinc.às Receitas Ativ.Imobil.Trib. p/RET	0
34.Custos e Despesas Vinc. às Rec. da Atividade de Construção no Âmbito do PMCMV	0
35.Custos e Despesas Vinc. às Rec. Ativ. Constr. ou Ref. Estab. de Educ. Infantil	0
36.Parcela Lucros Contratos Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	0
37.Parc. Ap.Rec.Contr. PPP p/Constr./Aquis.Bens Rev.-Rev.(L.11.079/04,6º, §§2ºa4º)	0
38.Aj. Neg. a Valor de Mercado (Lei nº 10.637/2002, art.35)	0
39.Depreciação Integral - Reversão (Lei nº 11.196/2005, art. 17, III)	0
40.Outras Adições	0
41.SOMA DAS ADIÇÕES	0
EXCLUSÕES	
42.(-)Reversão dos Saldos das Provisões Não Dedutíveis	0
43.(-)Lucros Divid. Invest. Aval. p/Custo Aquisição	0
44.(-)Ajustes p/ Aum. Valor Invest. Aval. p/ Patrimônio Líquido	0
45.(-)Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados p/PL	0
46.(-)Ágio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	0
47.(-)Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0
48.(-)Var. Camb. Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0
49.(-)Var. Camb. Passivas -Op. Liq. (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0
50.(-)Dispêndios com Pesq. Tec. e Desenvolv. de Inov. Tec. (Lei nº 11.196/2005)	0
51.(-)Ganhos de Capital por Variação Perc. em Partic. Societária Aval. p/PL	0
52.(-)Prêmios na Emissão de Debêntures	0
53.(-)Doações e Subvenções para Investimento	0
54.(-) Rec.Orig. Planos Benef. Adm. Ent. Fechada Prev.Compl.	0
55.(-)Rec.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	0
56.(-)Rec.Subv.Gover.p/Rem.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0
57.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0
58.(-)Receitas da Atividade Imobiliária Tributadas pelo RET	0
59.(-)Receitas da Atividade de Construção no Âmbito do PMCMV	0
60.(-)Receitas da Atividade de Constr. ou Reforma de Estab. de Educação Infantil	0
61.(-)Parcela Lucros Contr.Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	0
62.(-)Aporte Rec.Contr. PPP p/Constr./Aquis. Bens Revers.(L.11.079/04,6º, §§2ºa4º)	0
63.(-) Aj. Pos. a Valor de Mercado (Lei nº 10.637/2002)	0
64.(-)Dispêndios com Inovação Tecnológica (Lei nº 11.196/2005, art. 19)	0
65.(-)Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT/Ent.Priv.s/Fins Luc.	0
66.(-)Depreciação Integral (Lei nº 11.196/2005, art. 17, III)	0
67.(-)Outras Exclusões	0
68.SOMA DAS EXCLUSÕES	0
69.BASE DE CÁLC. ANTES DA COMP. BC NEG. DO PRÓPRIO PER. APUR.	-545.973,77

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade da empresa. Para obter o original, consulte o site da empresa.

Ficha 17 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	2º Trimestre Valor
DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL	
01. Lucro Líquido antes da CSLL	-427.304,5
02. Ajuste do Regime Tributário de Transição - RTT	0,0
03. Lucro Líquido Após Ajuste do RTT	-427.304,5
ADIÇÕES	
04. Provisões Não Dedutíveis	0
05. Despesas Não Dedutíveis (Lei nº 9.249/1995, art. 13)	0
06. Enc. Depr., Amort. Exhaust. Baixa Bens-Dif. C. Monet. - IPC/BTNF	0
07. Lucros Disponibilizados no Exterior	0
08. Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0
09. Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0
10. Ajustes Dec. Emprést. C/Pessoas Vinc. ou Sit. País Trib. Favor.	0
11. Ajustes Dec. Operações c/Pessoas Sit. em País c/Trib. Favor.	0
12. Variações Cambiais Passivas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0
13. Var. Camb. Ativas - Op. Liq. (MP nº 1.858-10/1999)	0
14. Ajustes por Dimin. Valor de Invest. Aval. p/ PL	0
15. Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0
16. Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0
17. Excesso de Juros sobre o Capital Próprio Pagos ou Creditados	0
18. Juros sobre Capital Próprio Recebido - Investimento Avaliado pelo MEP	0
19. Reserva Especial - Realização (Lei nº 8.200/1991, art. 2º)	0
20. Disp. Pesq. Cient. Tec. e Inov. Tec. - ICT ou Ent. Priv. s/Fins Luc.	0
21. Dispênd. Pesq. Tec. e Dês. Inov. Tec. - Rever. Amort/Deprec. (Lei nº 11.196/2005)	0
22. Realização de Reserva de Reavaliação	0
23. Perdas de Capital p/Variação Percentual em Partic. Societária Avaliada p/PL	0
24. Deságio Amortizado Anterior. à Alienação ou Baixa de Invest.	0
25. Prêmios na Emissão de Debêntures - Destinação Diversa	0
26. Doações e Subvenções para Investimento - Destinação Diversa	0
27. Realiz. Rec. Orig. Planos Benef. Adm. Ent. Fechada Prev. Compl.	0
28. Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade	0
29. Desp. e Custos c/Pesq. Desenv. Prod. e Proc. Inov. Empr. Ent. Nac.	0
30. Desp. e Custos c/Remun. Pesq. Empr. Ativ. Inov. Tecn. Empr. País	0
31. Tributos com Exigibilidade Suspensa	0
32. Resultados Negativos com Atos Cooperativos	0
33. Custos/Despesas Vinc. às Receitas Ativ. Imobil. Trib. p/RET	0
34. Custos e Despesas Vinc. às Rec. da Atividade de Construção no Âmbito do PMCMV	0
35. Custos e Despesas Vinc. às Rec. Ativ. Constr. ou Ref. Estab. de Educ. Infantil	0
36. Parcela Lucros Contratos Constr. p/Empr. Forn. c/PJ Dir. Púb.	0
37. Parc. Ap. Rec. Contr. PPP p/Constr./Aquis. Bens Rev. - Rev. (L. 11.079/04,6º, §§2º a 4º)	0
38. Aj. Neg. a Valor de Mercado (Lei nº 10.637/2002, art. 35)	0
39. Depreciação Integral - Reversão (Lei nº 11.196/2005, art. 17, III)	0
40. Outras Adições	0
41. SOMA DAS ADIÇÕES	0
EXCLUSÕES	
42. (-) Reversão dos Saldos das Provisões Não Dedutíveis	0
43. (-) Lucros Divid. Invest. Aval. p/Custo Aquisição	0
44. (-) Ajustes p/ Aum. Valor Invest. Aval. p/ Patrimônio Líquido	0
45. (-) Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados p/PL	0
46. (-) Ágio Amortizado Anterior. à Alienação ou Baixa de Invest.	0
47. (-) Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0
48. (-) Var. Camb. Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0
49. (-) Var. Camb. Passivas - Op. Liq. (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0
50. (-) Dispêndios com Pesq. Tec. e Desenvol. de Inov. Tec. (Lei nº 11.196/2005)	0
51. (-) Ganhos de Capital por Variação Perc. em Partic. Societária Aval. p/PL	0
52. (-) Prêmios na Emissão de Debêntures	0
53. (-) Doações e Subvenções para Investimento	0
54. (-) Rec. Orig. Planos Benef. Adm. Ent. Fechada Prev. Compl.	0
55. (-) Rec. Subv. Gover. p/Pesq. Desenv. Prod. Proc. Inov. Empr. Ent. Nac.	0
56. (-) Rec. Subv. Gover. p/Rem. Pesq. Empr. Ativ. Inov. Tecn. Empr. País	0
57. (-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0
58. (-) Receitas da Atividade Imobiliária Tributadas pelo RET	0
59. (-) Receitas da Atividade de Construção no Âmbito do PMCMV	0
60. (-) Receitas da Atividade de Constr. ou Reforma de Estab. de Educação Infantil	0
61. (-) Parcela Lucros Contr. Constr. p/Empr. Forn. c/PJ Dir. Púb.	0
62. (-) Aporte Rec. Contr. PPP p/Constr./Aquis. Bens Revers. (L. 11.079/04,6º, §§2º a 4º)	0
63. (-) Aj. Pos. a Valor de Mercado (Lei nº 10.637/2002)	0
64. (-) Dispêndios com Inovação Tecnológica (Lei nº 11.196/2005, art. 19)	0
65. (-) Disp. Pesq. Cient. Tec. e Inov. Tec. - ICT/Ent. Priv. s/Fins Luc.	0
66. (-) Depreciação Integral (Lei nº 11.196/2005, art. 17, III)	0
67. (-) Outras Exclusões	0
68. SOMA DAS EXCLUSÕES	0
69. BASE DE CÁLC. ANTES DA COMP. BC NEG. DO PRÓPRIO PER. APUR.	-427.304,5

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade. Para obter o original, acesse o site: www.empresa.com.br

Ficha 17 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação

2º Trimestre Valor

70.(-)Atividades em Geral	
71.(-)Atividade Rural	
72.BASE DE CÁLC. ANTES DA COMP. DE BC NEG. DE PER. ANTERIORES	-427.304,5
73.(-)Base de Cál. Neg. da CSLL de Per. Ant.- Ativ. em Geral	0,0
74.(-)Base de Cál. Neg. da CSLL de Per. Ant. - Ativ. Rural	0,0
75.BASE DE CÁLCULO DA CSLL	-427.304,5
76.Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por Atividade	
77.Adição de Créd. de CSLL s/ Depreciação Util. Anteriormente	
78.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	
DEDUÇÕES	
79.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art.8º)	
80.(-)Créditos s/ Dep. de Bens do Ativo Imobilizado	
81.(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração Relativo ao Prouni	
82.(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos da Fifa	
83.(-)Isenção sobre o Lucro Exploração Ativ. de Serviços- SPE - Eventos da Fifa	
84.(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos do CIO	
85.(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração Ativ. de Serv. - SPE - Eventos do CIO	
86.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	
87.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Capital	
88.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	
89.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	
90.(-)CSLL Retida p/ Pes. Jur.de Dir.Priv. (Lei nº 10.833/2003)	
91.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est.,D.F. e Mun.	
92.(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	
93.(-)Parc. Formalizado de CSLL s/ a Base Cál. Estimada	
94.CSLL A PAGAR	
95.CSLL A PAGAR DE SCP	
96.CSLL SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO	
97.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade e não representa uma declaração fiscal. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passei...

Ficha 17 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação

3º Trimestre Valor

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL

01.Lucro Líquido antes da CSLL	-956.672,00
02.Ajuste do Regime Tributário de Transição - RTT	0,00
03.Lucro Líquido Após Ajuste do RTT	-956.672,00
ADIÇÕES	
04.Provisões Não Dedutíveis	0
05.Despesas Não Dedutíveis (Lei nº 9.249/1995, art. 13)	4.072,00
06.Enc. Depr., Amort. Exhaust. Baixa Bens-Dif. C. Monet. - IPC/BTNF	
07.Lucros Disponibilizados no Exterior	
08.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
09.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	
10.Ajustes Dec.Emprést.C/Pessoas Vinc.ou Sit.País Trib.Favor.	
11.Ajustes Dec. Operações c/Pessoas Sit.em País c/Trib.Favor.	
12.Variações Cambiais Passivas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	
13.Var. Camb. Ativas - Op. Liq. (MP nº 1.858-10/1999)	
14.Ajustes por Dimin. Valor de Invest. Aval. p/ PL	
15.Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	
16.Perdas em Operações Realizadas no Exterior	
17.Excesso de Juros sobre o Capital Próprio Pagos ou Creditados	
18.Juros sobre Capital Próprio Recebido - Investimento Avaliado pelo MEP	
19.Reserva Especial - Realização (Lei nº 8.200/1991, art. 2º)	
20.Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT ou Ent.Priv.s/Fins Luc.	
21.Dispênd. Pesq. Tec. e Dês. Inov. Tec. - Rever. Amort/Deprec.(Lei nº 11.196/2005)	
22.Realização de Reserva de Reavaliação	
23.Perdas de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	
24.Deságio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	
25.Prêmios na Emissão de Debêntures - Destinação Diversa	
26.Doações e Subvenções para Investimento - Destinação Diversa	
27.Realiz.Rec.Orig.Planos Benef.Adm.Ent. Fechada Prev.Compl.	
28.Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade	
29.Desp.e Custos c/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	
30.Desp.e Custos c/Remun.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	
31.Tributos com Exigibilidade Suspensa	
32.Resultados Negativos com Atos Cooperativos	
33.Custos/Despesas Vinc.às Receitas Ativ.Imobil.Trib. p/RET	
34.Custos e Despesas Vinc. às Rec. da Atividade de Construção no Âmbito do PMCMV	
35.Custos e Despesas Vinc. às Rec. Ativ. Constr. ou Ref. Estab. de Educ. Infantil	
36.Parcela Lucros Contratos Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	
37.Parc. Ap.Rec.Contr. PPP p/Constr./Aquis.Bens Rev.-Rev.(L.11.079/04,6º, §§2ºa4º)	
38.Aj. Neg. a Valor de Mercado (Lei nº 10.637/2002, art.35)	
39.Depreciação Integral - Reversão (Lei nº 11.196/2005, art. 17, III)	
40.Outras Adições	
41.SOMA DAS ADIÇÕES	4.072,00
EXCLUSÕES	
42.(-)Reversão dos Saldos das Provisões Não Dedutíveis	
43.(-)Lucros Divid. Invest. Aval. p/Custo Aquisição	
44.(-)Ajustes p/ Aum. Valor Invest. Aval. p/ Patrimônio Líquido	
45.(-)Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados p/PL	
46.(-)Ágio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	
47.(-)Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
48.(-)Var. Camb. Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	
49.(-)Var. Camb. Passivas -Op. Liq. (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	
50.(-)Dispêndios com Pesq. Tec. e Desenvolv. de Inov. Tec. (Lei nº 11.196/2005)	
51.(-)Ganhos de Capital por Variação Perc. em Partic. Societária Aval. p/PL	
52.(-)Prêmios na Emissão de Debêntures	
53.(-)Doações e Subvenções para Investimento	
54.(-) Rec.Orig. Planos Benef. Adm. Ent. Fechada Prev.Compl.	
55.(-)Rec.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	
56.(-)Rec.Subv.Gover.p/Rem.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	
57.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	
58.(-)Receitas da Atividade Imobiliária Tributadas pelo RET	
59.(-)Receitas da Atividade de Construção no Âmbito do PMCMV	
60.(-)Receitas da Atividade de Constr. ou Reforma de Estab. de Educação Infantil	
61.(-)Parcela Lucros Contr.Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	
62.(-)Aporte Rec.Contr. PPP p/Constr./Aquis. Bens Revers.(L.11.079/04,6º, §§2ºa4º)	
63.(-) Aj. Pos. a Valor de Mercado (Lei nº 10.637/2002)	
64.(-)Dispêndios com Inovação Tecnológica (Lei nº 11.196/2005, art. 19)	
65.(-)Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT/Ent.Priv.s/Fins Luc.	
66.(-)Depreciação Integral (Lei nº 11.196/2005, art. 17, III)	
67.(-)Outras Exclusões	
68.SOMA DAS EXCLUSÕES	
69.BASE DE CÁLC. ANTES DA COMP. BC NEG. DO PRÓPRIO PER. APUR.	-952.599,00

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade e não deve ser utilizado para fins legais. Para obter informações detalhadas, consulte o sistema de contabilidade.

Ficha 17 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	3º Trimestre Valor
70.(-)Atividades em Geral	
71.(-)Atividade Rural	
72.BASE DE CÁLC. ANTES DA COMP. DE BC NEG. DE PER. ANTERIORES	-952.599,88
73.(-)Base de Cál. Neg. da CSLL de Per. Ant.- Ativ. em Geral	0,00
74.(-)Base de Cál. Neg. da CSLL de Per. Ant. - Ativ. Rural	0,00
75.BASE DE CÁLCULO DA CSLL	-952.599,88
76.Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por Atividade	
77.Adição de Créd. de CSLL s/ Depreciação Util. Anteriormente	
78.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	
DEDUÇÕES	
79.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art.8º)	
80.(-)Créditos s/ Dep. de Bens do Ativo Imobilizado	
81.(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração Relativo ao Prouni	
82.(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos da Fifa	
83.(-)Isenção sobre o Lucro Exploração Ativ. de Serviços- SPE - Eventos da Fifa	
84.(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos do CIO	
85.(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração Ativ. de Serv. - SPE - Eventos do CIO	
86.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	
87.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Capital	
88.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	
89.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	
90.(-)CSLL Retida p/ Pes. Jur.de Dir.Priv. (Lei nº 10.833/2003)	
91.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est.,D.F. e Mun.	
92.(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	
93.(-)Parc. Formalizado de CSLL s/ a Base Cál. Estimada	
94.CSLL A PAGAR	
95.CSLL A PAGAR DE SCP	
96.CSLL SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO	
97.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade da empresa. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passei@ntre@esaj.tjsp.jus.br e informe o número de processo e o número de página.

Ficha 17 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação

4º Trimestre Valor

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL

01.Lucro Líquido antes da CSLL	-843.032,88
02.Ajuste do Regime Tributário de Transição - RTT	0,00
03.Lucro Líquido Após Ajuste do RTT	-843.032,88
ADIÇÕES	
04.Provisões Não Dedutíveis	0
05.Despesas Não Dedutíveis (Lei nº 9.249/1995, art. 13)	49.282,00
06.Enc. Depr., Amort. Exhaust. Baixa Bens-Dif. C. Monet. - IPC/BTNF	
07.Lucros Disponibilizados no Exterior	
08.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
09.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	
10.Ajustes Dec.Emprést.C/Pessoas Vinc.ou Sit.País Trib.Favor.	
11.Ajustes Dec. Operações c/Pessoas Sit.em País c/Trib.Favor.	
12.Variações Cambiais Passivas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	
13.Var. Camb. Ativas - Op. Liq. (MP nº 1.858-10/1999)	
14.Ajustes por Dimin. Valor de Invest. Aval. p/ PL	
15.Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	
16.Perdas em Operações Realizadas no Exterior	
17.Excesso de Juros sobre o Capital Próprio Pagos ou Creditados	
18.Juros sobre Capital Próprio Recebido - Investimento Avaliado pelo MEP	
19.Reserva Especial - Realização (Lei nº 8.200/1991, art. 2º)	
20.Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT ou Ent.Priv.s/Fins Luc.	
21.Dispênd. Pesq. Tec. e Dês. Inov. Tec. - Rever. Amort/Deprec.(Lei nº 11.196/2005)	
22.Realização de Reserva de Reavaliação	
23.Perdas de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	
24.Deságio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	
25.Prêmios na Emissão de Debêntures - Destinação Diversa	
26.Doações e Subvenções para Investimento - Destinação Diversa	
27.Realiz.Rec.Orig.Planos Benef.Adm.Ent. Fechada Prev.Compl.	
28.Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade	
29.Desp.e Custos c/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	
30.Desp.e Custos c/Remun.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	
31.Tributos com Exigibilidade Suspensa	
32.Resultados Negativos com Atos Cooperativos	
33.Custos/Despesas Vinc.às Receitas Ativ.Imobil.Trib. p/RET	
34.Custos e Despesas Vinc. às Rec. da Atividade de Construção no Âmbito do PMCMV	
35.Custos e Despesas Vinc. às Rec. Ativ. Constr. ou Ref. Estab. de Educ. Infantil	
36.Parcela Lucros Contratos Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	
37.Parc. Ap.Rec.Contr. PPP p/Constr./Aquis.Bens Rev.-Rev.(L.11.079/04,6º, §§2ºa4º)	
38.Aj. Neg. a Valor de Mercado (Lei nº 10.637/2002, art.35)	
39.Depreciação Integral - Reversão (Lei nº 11.196/2005, art. 17, III)	
40.Outras Adições	
41.SOMA DAS ADIÇÕES	49.282,00
EXCLUSÕES	
42.(-)Reversão dos Saldos das Provisões Não Dedutíveis	
43.(-)Lucros Divid. Invest. Aval. p/Custo Aquisição	
44.(-)Ajustes p/ Aum. Valor Invest. Aval. p/ Patrimônio Líquido	
45.(-)Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados p/PL	
46.(-)Ágio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	
47.(-)Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
48.(-)Var. Camb. Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	
49.(-)Var. Camb. Passivas -Op. Liq. (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	
50.(-)Dispêndios com Pesq. Tec. e Desenvolv. de Inov. Tec. (Lei nº 11.196/2005)	
51.(-)Ganhos de Capital por Variação Perc. em Partic. Societária Aval. p/PL	
52.(-)Prêmios na Emissão de Debêntures	
53.(-)Doações e Subvenções para Investimento	
54.(-) Rec.Orig. Planos Benef. Adm. Ent. Fechada Prev.Compl.	
55.(-)Rec.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	
56.(-)Rec.Subv.Gover.p/Rem.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	
57.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	
58.(-)Receitas da Atividade Imobiliária Tributadas pelo RET	
59.(-)Receitas da Atividade de Construção no Âmbito do PMCMV	
60.(-)Receitas da Atividade de Constr. ou Reforma de Estab. de Educação Infantil	
61.(-)Parcela Lucros Contr.Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	
62.(-)Aporte Rec.Contr. PPP p/Constr./Aquis. Bens Revers.(L.11.079/04,6º, §§2ºa4º)	
63.(-) Aj. Pos. a Valor de Mercado (Lei nº 10.637/2002)	
64.(-)Dispêndios com Inovação Tecnológica (Lei nº 11.196/2005, art. 19)	
65.(-)Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT/Ent.Priv.s/Fins Luc.	
66.(-)Depreciação Integral (Lei nº 11.196/2005, art. 17, III)	
67.(-)Outras Exclusões	
68.SOMA DAS EXCLUSÕES	
69.BASE DE CÁLC. ANTES DA COMP. BC NEG. DO PRÓPRIO PER. APUR.	-793.750,88

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade e não deve ser utilizado para fins fiscais. Para obter o original, consulte o site da empresa.

Ficha 17 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	4º Trimestre Valor
70.(-)Atividades em Geral	
71.(-)Atividade Rural	
72.BASE DE CÁLC. ANTES DA COMP. DE BC NEG. DE PER. ANTERIORES	-793.750,2
73.(-)Base de Cál. Neg. da CSLL de Per. Ant.- Ativ. em Geral	0,0
74.(-)Base de Cál. Neg. da CSLL de Per. Ant. - Ativ. Rural	0,0
75.BASE DE CÁLCULO DA CSLL	-793.750,2
76.Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por Atividade	
77.Adição de Créd. de CSLL s/ Depreciação Util. Anteriormente	
78.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	
DEDUÇÕES	
79.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art.8º)	
80.(-)Créditos s/ Dep. de Bens do Ativo Imobilizado	0,0
81.(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração Relativo ao Prouni	0,0
82.(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos da Fifa	0,0
83.(-)Isenção sobre o Lucro Exploração Ativ. de Serviços- SPE - Eventos da Fifa	0,0
84.(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos do CIO	0,0
85.(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração Ativ. de Serv. - SPE - Eventos do CIO	0,0
86.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,0
87.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,0
88.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,0
89.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,0
90.(-)CSLL Retida p/ Pes. Jur.de Dir.Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,0
91.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est.,D.F. e Mun.	0,0
92.(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,0
93.(-)Parc. Formalizado de CSLL s/ a Base Cál. Estimada	0,0
94.CSLL A PAGAR	0,0
95.CSLL A PAGAR DE SCP	0,0
96.CSLL SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO	0,0
97.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,0

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade da empresa. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passei@ntre@esaj.tjsp.jus.br

Ficha 19 - Estabelecimentos Industriais ou Equiparados

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0001-88

Código - Tipo de Estabelecimento:

10 - Equiparados a Industrial / Comerciantes e demais estabelecimentos equiparados

Regime Especial de Substituição Tributária.

Substituto: Não

Substituído: Não

Escrituração por Processamento Eletrônico: Sim

Período de Atividade: 01/01/2013 a 31/12/2013

Ficha 20 - Apuração do Saldo do IPI

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0001-88

Mês: Janeiro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim

Saldo Credor Período Anterior

402,6

Débito

402,6

Crédito

0

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0001-88

Mês: Fevereiro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0001-88

Mês: Março

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0001-88

Mês: Abril

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0001-88

Mês: Maio

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

Este documento foi copiado do sistema de arquivos do CNPJ. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passei... Acesso em 15/05/2014 às 14:15:38. Documento assinado digitalmente por ANDRE DUARDO BRAYO, CPF: 015.826.0477 e e-mail: andredubrayo@f19u8gaf...

Ficha 23 - Remetentes de Insumos/Mercadorias

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 24 - Entradas de Insumos/Mercadorias

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 25 - Destinatários de Produtos/Mercadorias/Insumos

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Este documento foi copiado digitalmente por Eriberto de Souza e Silva para o sistema de arquivos de Eriberto de Souza e Silva. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigracao>, informe o código F13U8GAY.

Ficha 26 - Saídas de Produtos/Mercadorias/Insumos

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0001-88

Ordem	Classif. Fiscal	Ex	Produtos/Mercadorias/Insumos	Valor	Subst. Tribut.
01	4011.20.90		MERCADORIA	402,63	NÃO
T O T A L				402,63	

Ficha 19 - Estabelecimentos Industriais ou Equiparados

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Código - Tipo de Estabelecimento:

10 - Equiparados a Industrial / Comerciantes e demais estabelecimentos equiparados

Regime Especial de Substituição Tributária. Substituto: Não Substituído: Não

Escrituração por Processamento Eletrônico: Sim

Período de Atividade: 01/01/2013 a 31/12/2013

Este documento foi copiado digitalmente por meio do sistema de digitalização desenvolvido pelo INSS. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultar_documento.php?codigo=07940819000269 e código F13U8GAY.

Ficha 20 - Apuração do Saldo do IPI

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Mês: Janeiro Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim

Saldo Credor Período Anterior	595,6
Débito	595,6
Crédito	0
Saldo Apurado	0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Mês: Fevereiro Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim

Saldo Credor Período Anterior	0
Débito	168,0
Crédito	168,0
Saldo Apurado	0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Mês: Março Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior	0
Débito	0
Crédito	0
Saldo Apurado	0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Mês: Abril Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior	0
Débito	0
Crédito	0
Saldo Apurado	0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Mês: Maio Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior	0
Débito	0
Crédito	0
Saldo Apurado	0

Este documento foi copiado do sistema de arquivos do CNPJ. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passaporte/ver/assinatura.asp?CNPJ=07.940.819/0002-69 e o código de verificação 81151518.26.0477 e o código de segurança F19U8GAY.

Ficha 20 - Apuração do Saldo do IPI

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Mês: Junho

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0,0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Mês: Julho

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Mês: Agosto

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Mês: Setembro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Mês: Outubro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

Este documento foi copiado do sistema de arquivos do CNPJ. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passaporte/valida/documento.pdf, digite o código de verificação e clique em "confirmar documento".

Ficha 20 - Apuração do Saldo do IPI

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Mês: Novembro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0,00

Débito

0,00

Crédito

0,00

Saldo Apurado

0,00

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Mês: Dezembro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0,00

Débito

0,00

Crédito

0,00

Saldo Apurado

0,00

Este documento foi copiado digitalmente por Euduardo BAYO, ANDRE JUNIOR e ANDRE JUNIOR. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passei@registra.org.br/docs/documentos/documento_id_8115123136282201518260477 e o código de verificação 19U8GAY.

Ficha 21 - Entradas e Créditos

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Discriminação	Com Créditos	Sem Créditos	IPI Creditado
ENTRADAS - MERCADO NACIONAL			
01.Insumos para Industrialização	0,00	0,00	0,00
02.Mercadorias para Comercialização	8.407,00	0,00	168,15
03.Industrial Efet por Outras Empresas	0,00	0,00	0,00
04.Devoluções de Vendas	0,00	0,00	0,00
05.Outras Entradas	0,00	0,00	0,00
06.TOTAL DO MERCADO NACIONAL	8.407,00	0,00	168,15
ENTRADAS - MERCADO EXTERNO			
07.Insumos para Industrialização	0,00	0,00	0,00
08.Mercadorias para Comercialização	0,00	0,00	0,00
09.Devoluções de Vendas	0,00	0,00	0,00
10.Outras Entradas	0,00	0,00	0,00
11.TOTAL DO MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00
12.TOTAL DAS ENTRADAS	8.407,00	0,00	168,15
OUTROS CRÉDITOS			
13.Estorno de Débitos			
14.Créditos Recebidos por Transferência			
15.Crédito Presumido de IPI			
16.Outros			
17.TOTAL DE OUTROS CRÉDITOS			
18.TOTAL DO IPI CREDITADO			168,15

Ficha 22 - Saídas e Débitos

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Discriminação	Com Débitos	Sem Débitos	IPI Debitado
SAÍDAS - MERCADO NACIONAL			
01.Produção do Estabelecimento	0,00	0,00	0,00
02.Mercadorias de Comercialização	38.187,50	0,00	763,75
03.Industrial. Efet. p/ Outras Empresas	0,00	0,00	0,00
04.Devoluções de Compras	0,00	0,00	0,00
05.Outras Saídas p/ o Mercado Nacional	0,00	0,00	0,00
06.TOTAL DO MERCADO NACIONAL	38.187,50	0,00	763,75
SAÍDAS - MERCADO EXTERNO			
07.Produção do Estabelecimento		0,00	
08.Mercadorias de Comercialização		0,00	
09.Devoluções de Compras		0,00	
10.Outras Saídas para o Mercado Externo		0,00	
11.TOTAL DO MERCADO EXTERNO		0,00	
12.TOTAL DAS SAÍDAS	38.187,50	0,00	763,75
OUTROS DÉBITOS			
13.Estorno de Créditos			
14.Transferência de Créditos			
15.Ressarcimento de Créditos			
16.Ressarc. de Crédito Presumido de IPI			
17.Outros			
18.TOTAL DE OUTROS DÉBITOS			
19.TOTAL DO IPI DEBITADO			763,75

Ficha 24 - Entradas de Insumos/Mercadorias

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Ordem	Classif. Fiscal	Ex	Insumos/Mercadorias	Valor	Subst. Tribut.
01	4011.20.90		MERCADORIAS	8.407,00	NÃO
T O T A L				8.407,00	

Ficha 25 - Destinatários de Produtos/Mercadorias/Insumos

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Este documento foi copiado digitalmente por Eriberto de Almeida e publicado no site https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultar_documento.php?codigo=2015.8.26.0477 e código F13U8GAY. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultar_documento.php?codigo=2015.8.26.0477 e código F13U8GAY.

Ficha 26 - Saídas de Produtos/Mercadorias/Insumos

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0002-69

Ordem	Classif. Fiscal	Ex	Produtos/Mercadorias/Insumos	Valor	Subst. Tribut.
01	4011.20.90		MERCADORIA	38.187,50	NÃO
T O T A L				38.187,50	

Este documento foi copiado digitalmente por Eriberto de Souza e André Eduardo Bravo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultar/pesquisa/origem/origem>

Ficha 19 - Estabelecimentos Industriais ou Equiparados

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Código - Tipo de Estabelecimento:

10 - Equiparados a Industrial / Comerciantes e demais estabelecimentos equiparados

Regime Especial de Substituição Tributária.

Substituto: Não

Substituído: Não

Escrituração por Processamento Eletrônico: Sim

Período de Atividade: 01/01/2013 a 31/12/2013

Este documento foi copiado digitalmente por Eriberto Augusto de Almeida e André Eduardo Bravo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigracao>, informe o nº do processo e o código F13U8GAY.

Ficha 20 - Apuração do Saldo do IPI

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Mês: Janeiro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim

Saldo Credor Período Anterior

5.215,4

Débito

5.215,4

Crédito

0

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Mês: Fevereiro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

1.879,4

Crédito

1.879,4

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Mês: Março

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Mês: Abril

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Mês: Maio

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

Este documento foi copiado do sistema de arquivos do CNPJ. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passei... Acesso em 15/05/2014 às 14:15:38. Documento assinado digitalmente por ANDRE EDUARDO BRAYO, CPF nº 011.111.111-11, OAB nº 111.111-11, em 15/05/2014 às 14:15:38. Documento assinado digitalmente por ANDRE EDUARDO BRAYO, CPF nº 011.111.111-11, OAB nº 111.111-11, em 15/05/2014 às 14:15:38. Documento assinado digitalmente por ANDRE EDUARDO BRAYO, CPF nº 011.111.111-11, OAB nº 111.111-11, em 15/05/2014 às 14:15:38.

Ficha 20 - Apuração do Saldo do IPI

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Mês: Junho

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0,0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Mês: Julho

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Mês: Agosto

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Mês: Setembro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Mês: Outubro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

0

Este documento foi copiado do sistema de arquivos do CNPJ 07.940.819/0003-40 em 15/08/2015 às 15:26:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passaporte/ver/assinaturas/07.940.819/0003-40/2015-08-15/15:26:47

Ficha 20 - Apuração do Saldo do IPI

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Mês: Novembro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0,00

Débito

0,00

Crédito

0,00

Saldo Apurado

0,00

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Mês: Dezembro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior

0,00

Débito

0,00

Crédito

0,00

Saldo Apurado

0,00

Este documento foi copiado digitalmente por Euduardo BAYO, ANDRE DUARDO BAYO, para fins de controle interno e ocupação de espaço físico. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passei@tratape.gov.br/assessoria/2015/08/26/0477 e o código de verificação 19U8GAY.

Ficha 21 - Entradas e Créditos

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Discriminação	Com Créditos	Sem Créditos	IPI Creditado
ENTRADAS - MERCADO NACIONAL			
01.Insumos para Industrialização	0,00	0,00	0,00
02.Mercadorias para Comercialização	93.973,50	0,00	1.879,47
03.Industrial Efet por Outras Empresas	0,00	0,00	0,00
04.Devoluções de Vendas	0,00	0,00	0,00
05.Outras Entradas	0,00	0,00	0,00
06.TOTAL DO MERCADO NACIONAL	93.973,50	0,00	1.879,47
ENTRADAS - MERCADO EXTERNO			
07.Insumos para Industrialização	0,00	0,00	0,00
08.Mercadorias para Comercialização	0,00	0,00	0,00
09.Devoluções de Vendas	0,00	0,00	0,00
10.Outras Entradas	0,00	0,00	0,00
11.TOTAL DO MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00
12.TOTAL DAS ENTRADAS	93.973,50	0,00	1.879,47
OUTROS CRÉDITOS			
13.Estorno de Débitos	0,00	0,00	0,00
14.Créditos Recebidos por Transferência	0,00	0,00	0,00
15.Crédito Presumido de IPI	0,00	0,00	0,00
16.Outros	0,00	0,00	0,00
17.TOTAL DE OUTROS CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00
18.TOTAL DO IPI CREDITADO			1.879,47

Ficha 22 - Saídas e Débitos

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Discriminação	Com Débitos	Sem Débitos	IPI Debitado
SAÍDAS - MERCADO NACIONAL			
01.Produção do Estabelecimento	0,00	0,00	0,00
02.Mercadorias de Comercialização	354.754,00	0,00	7.094,88
03.Industrial. Efet. p/ Outras Empresas	0,00	0,00	0,00
04.Devoluções de Compras	0,00	0,00	0,00
05.Outras Saídas p/ o Mercado Nacional	0,00	0,00	0,00
06.TOTAL DO MERCADO NACIONAL	354.754,00	0,00	7.094,88
SAÍDAS - MERCADO EXTERNO			
07.Produção do Estabelecimento	0,00	0,00	0,00
08.Mercadorias de Comercialização	0,00	0,00	0,00
09.Devoluções de Compras	0,00	0,00	0,00
10.Outras Saídas para o Mercado Externo	0,00	0,00	0,00
11.TOTAL DO MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00
12.TOTAL DAS SAÍDAS	354.754,00	0,00	7.094,88
OUTROS DÉBITOS			
13.Estorno de Créditos	0,00	0,00	0,00
14.Transferência de Créditos	0,00	0,00	0,00
15.Ressarcimento de Créditos	0,00	0,00	0,00
16.Ressarc. de Crédito Presumido de IPI	0,00	0,00	0,00
17.Outros	0,00	0,00	0,00
18.TOTAL DE OUTROS DÉBITOS	0,00	0,00	0,00
19.TOTAL DO IPI DEBITADO			7.094,88

Ficha 23 - Remetentes de Insumos/Mercadorias

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Este documento foi copiado digitalmente por meio de software desenvolvido por Eudoro Eduardo Bravo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultar/pesquisa/consultar> e informe o código F13U8GAY.

Ficha 24 - Entradas de Insumos/Mercadorias

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Ordem	Classif. Fiscal	Ex	Insumos/Mercadorias	Valor	Subst. Tribut.
01	4011.20.90		MERCADORIA	1.879,47	NÃO
T O T A L				1.879,47	

Este documento foi copiado digitalmente por meio do sistema de Arquivos Digitais do Estado de Pernambuco, sob a responsabilidade do Conselho de Arquivos Digitais do Estado de Pernambuco. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultar/arquivos> ou o endereço eletrônico arquivos@tjsp.jus.br

Ficha 25 - Destinatários de Produtos/Mercadorias/Insumos

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Este documento foi copiado digitalmente por meio do sistema de digitalização do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> e informe o código F13U8GAY.

Ficha 26 - Saídas de Produtos/Mercadorias/Insumos

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0003-40

Ordem	Classif. Fiscal	Ex	Produtos/Mercadorias/Insumos	Valor	Subst. Tribut.
01	4011.20.90		MERCADORIA	7.094,90	NÃO
T O T A L				7.094,90	

Este documento foi copiado digitalmente por Eriberto de Almeida e André Eduardo Bravo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigracao/pesajmigracao/consultarDocumentoGrande.do, sob o número de ordem de processo 1108790-58.2015.8.26.0477 e código F13088GAY.

Ficha 19 - Estabelecimentos Industriais ou Equiparados

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0004-20

Código - Tipo de Estabelecimento:

10 - Equiparados a Industrial / Comerciantes e demais estabelecimentos equiparados

Regime Especial de Substituição Tributária.

Substituto: Não

Substituído: Não

Escrituração por Processamento Eletrônico: Sim

Período de Atividade: 01/01/2013 a 31/12/2013

Este documento foi copiado digitalmente por meio eletrônico do sistema de Arquivos Eletrônicos do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar/... e código F13U8GAY.

Ficha 20 - Apuração do Saldo do IPI

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0004-20

Mês: Janeiro Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim
 Saldo Credor Período Anterior 4.449,40
 Débito 4.449,40
 Crédito 0,00
 Saldo Apurado 0,00

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0004-20

Mês: Fevereiro Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim
 Saldo Credor Período Anterior 0,00
 Débito 168,00
 Crédito 168,00
 Saldo Apurado 0,00

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0004-20

Mês: Março Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim
 Saldo Credor Período Anterior 0,00
 Débito 330,00
 Crédito 330,00
 Saldo Apurado 0,00

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0004-20

Mês: Abril Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim
 Saldo Credor Período Anterior 0,00
 Débito 163,00
 Crédito 163,00
 Saldo Apurado 0,00

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0004-20

Mês: Maio Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim
 Saldo Credor Período Anterior 0,00
 Débito 24,00
 Crédito 24,00
 Saldo Apurado 0,00

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passaporte/contabilidade.asp, ou procure no site da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Ficha 20 - Apuração do Saldo do IPI

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0004-20

Mês: Junho Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior 0,00

Débito 0,00

Crédito 0,00

Saldo Apurado 0,00

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0004-20

Mês: Julho Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior 0,00

Débito 0,00

Crédito 0,00

Saldo Apurado 0,00

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0004-20

Mês: Agosto Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior 0,00

Débito 0,00

Crédito 0,00

Saldo Apurado 0,00

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0004-20

Mês: Setembro Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior 0,00

Débito 0,00

Crédito 0,00

Saldo Apurado 0,00

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0004-20

Mês: Outubro Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior 0,00

Débito 0,00

Crédito 0,00

Saldo Apurado 0,00

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de contabilidade. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passaporte/contabilidade.asp, tendo como chave de acesso o código de controle 1118.2015.8.26.0477 e o código de verificação 19U8GAY.

Ficha 21 - Entradas e Créditos

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0004-20

Discriminação	Com Créditos	Sem Créditos	IPI Creditado
ENTRADAS - MERCADO NACIONAL			
01.Insumos para Industrialização	0,00	0,00	0,00
02.Mercadorias para Comercialização	34.306,50	0,00	686,13
03.Industrial Efet por Outras Empresas	0,00	0,00	0,00
04.Devoluções de Vendas	0,00	0,00	0,00
05.Outras Entradas	0,00	0,00	0,00
06.TOTAL DO MERCADO NACIONAL	34.306,50	0,00	686,13
ENTRADAS - MERCADO EXTERNO			
07.Insumos para Industrialização	0,00	0,00	0,00
08.Mercadorias para Comercialização	0,00	0,00	0,00
09.Devoluções de Vendas		0,00	0,00
10.Outras Entradas	0,00	0,00	0,00
11.TOTAL DO MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00
12.TOTAL DAS ENTRADAS	34.306,50	0,00	686,13
OUTROS CRÉDITOS			
13.Estorno de Débitos			0,00
14.Créditos Recebidos por Transferência			0,00
15.Crédito Presumido de IPI			0,00
16.Outros			0,00
17.TOTAL DE OUTROS CRÉDITOS			0,00
18.TOTAL DO IPI CREDITADO			686,13

Ficha 22 - Saídas e Débitos

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0004-20

Discriminação	Com Débitos	Sem Débitos	IPI Debitado
SAÍDAS - MERCADO NACIONAL			
01.Produção do Estabelecimento	0,00	0,00	0,00
02.Mercadorias de Comercialização	256.778,50	0,00	5.135,57
03.Industrial. Efet. p/ Outras Empresas	0,00	0,00	0,00
04.Devoluções de Compras	0,00	0,00	0,00
05.Outras Saídas p/ o Mercado Nacional	0,00	0,00	0,00
06.TOTAL DO MERCADO NACIONAL	256.778,50	0,00	5.135,57
SAÍDAS - MERCADO EXTERNO			
07.Produção do Estabelecimento		0,00	0,00
08.Mercadorias de Comercialização		0,00	0,00
09.Devoluções de Compras		0,00	0,00
10.Outras Saídas para o Mercado Externo		0,00	0,00
11.TOTAL DO MERCADO EXTERNO		0,00	0,00
12.TOTAL DAS SAÍDAS	256.778,50	0,00	5.135,57
OUTROS DÉBITOS			
13.Estorno de Créditos			0,00
14.Transferência de Créditos			0,00
15.Ressarcimento de Créditos			0,00
16.Ressarc. de Crédito Presumido de IPI			0,00
17.Outros			0,00
18.TOTAL DE OUTROS DÉBITOS			0,00
19.TOTAL DO IPI DEBITADO			5.135,57

Ficha 23 - Remetentes de Insumos/Mercadorias

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Este documento foi copiado digitalmente por meio de software desenvolvido por Eudoro Eduardo Bravo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigratapp>, sob o número de registro nº 2015.8.26.0477 e código F13U8GAY.

Ficha 25 - Destinatários de Produtos/Mercadorias/Insumos

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Este documento foi copiado digitalmente por meio do sistema de Arquivos Digitais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar>, informe o número do processo 080790-58.2015.8.26.0477 e código F13U8GAY.

Ficha 26 - Saídas de Produtos/Mercadorias/Insumos

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0004-20

Ordem	Classif. Fiscal	Ex	Produtos/Mercadorias/Insumos	Valor	Subst. Tribut.
01	4011.20.90		MERCADORIA	5.135,57	NÃO
T O T A L				5.135,57	

Ficha 19 - Estabelecimentos Industriais ou Equiparados

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0011-50

Código - Tipo de Estabelecimento:

10 - Equiparados a Industrial / Comerciantes e demais estabelecimentos equiparados

Regime Especial de Substituição Tributária.

Substituto: Não

Substituído: Não

Escrituração por Processamento Eletrônico: Sim

Período de Atividade: 01/01/2013 a 31/12/2013

Ficha 20 - Apuração do Saldo do IPI

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0011-50

Mês: Janeiro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Credor/Devedor: CREDOR

Saldo Credor Período Anterior

32.962,8

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

32.962,8

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0011-50

Mês: Fevereiro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Credor/Devedor: CREDOR

Saldo Credor Período Anterior

32.962,8

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

32.962,8

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0011-50

Mês: Março

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Credor/Devedor: CREDOR

Saldo Credor Período Anterior

32.962,8

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

32.962,8

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0011-50

Mês: Abril

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Credor/Devedor: CREDOR

Saldo Credor Período Anterior

32.962,8

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

32.962,8

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0011-50

Mês: Maio

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Credor/Devedor: CREDOR

Saldo Credor Período Anterior

32.962,8

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

32.962,8

Ficha 20 - Apuração do Saldo do IPI

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0011-50

Mês: Junho

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Credor/Devedor: CREDOR

Saldo Credor Período Anterior

32.962,8

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

32.962,8

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0011-50

Mês: Julho

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Credor/Devedor: CREDOR

Saldo Credor Período Anterior

32.962,8

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

32.962,8

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0011-50

Mês: Agosto

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Credor/Devedor: CREDOR

Saldo Credor Período Anterior

32.962,8

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

32.962,8

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0011-50

Mês: Setembro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Credor/Devedor: CREDOR

Saldo Credor Período Anterior

32.962,8

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

32.962,8

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0011-50

Mês: Outubro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Credor/Devedor: CREDOR

Saldo Credor Período Anterior

32.962,8

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

32.962,8

Ficha 20 - Apuração do Saldo do IPI

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0011-50

Mês: Novembro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Credor/Devedor: CREDOR

Saldo Credor Período Anterior

32.962,8

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

32.962,8

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0011-50

Mês: Dezembro

Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Credor/Devedor: CREDOR

Saldo Credor Período Anterior

32.962,8

Débito

0

Crédito

0

Saldo Apurado

32.962,8

Este documento foi copiado digitalmente por Euduardo Brayão de Souza em 20/11/2015 às 15:26:47 e seu conteúdo não pode ser alterado. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passei@tratape.gov.br/assessoria/2015/08/26/0477 e seu código de verificação é 190180CA4Y.

Ficha 21 - Entradas e Créditos

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0011-50

Discriminação	Com Créditos	Sem Créditos	IPI Creditado
ENTRADAS - MERCADO NACIONAL			
01.Insumos para Industrialização	0,00	0,00	0,00
02.Mercadorias para Comercialização	0,00	0,00	0,00
03.Industrial Efet por Outras Empresas	0,00	0,00	0,00
04.Devoluções de Vendas	0,00	0,00	0,00
05.Outras Entradas	0,00	0,00	0,00
06.TOTAL DO MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	0,00
ENTRADAS - MERCADO EXTERNO			
07.Insumos para Industrialização	0,00	0,00	0,00
08.Mercadorias para Comercialização	0,00	0,00	0,00
09.Devoluções de Vendas		0,00	0,00
10.Outras Entradas	0,00	0,00	0,00
11.TOTAL DO MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00
12.TOTAL DAS ENTRADAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS			
13.Estorno de Débitos			0,00
14.Créditos Recebidos por Transferência			0,00
15.Crédito Presumido de IPI			0,00
16.Outros			0,00
17.TOTAL DE OUTROS CRÉDITOS			0,00
18.TOTAL DO IPI CREDITADO			0,00

Ficha 22 - Saídas e Débitos

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0011-50

Discriminação	Com Débitos	Sem Débitos	IPI Debitado
SAÍDAS - MERCADO NACIONAL			
01.Produção do Estabelecimento	0,00	0,00	0,00
02.Mercadorias de Comercialização	0,00	0,00	0,00
03.Industrial. Efet. p/ Outras Empresas	0,00	0,00	0,00
04.Devoluções de Compras	0,00	0,00	0,00
05.Outras Saídas p/ o Mercado Nacional	0,00	0,00	0,00
06.TOTAL DO MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	0,00
SAÍDAS - MERCADO EXTERNO			
07.Produção do Estabelecimento		0,00	0,00
08.Mercadorias de Comercialização		0,00	0,00
09.Devoluções de Compras		0,00	0,00
10.Outras Saídas para o Mercado Externo		0,00	0,00
11.TOTAL DO MERCADO EXTERNO		0,00	0,00
12.TOTAL DAS SAÍDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS DÉBITOS			
13.Estorno de Créditos			0,00
14.Transferência de Créditos			0,00
15.Ressarcimento de Créditos			0,00
16.Ressarc. de Crédito Presumido de IPI			0,00
17.Outros			0,00
18.TOTAL DE OUTROS DÉBITOS			0,00
19.TOTAL DO IPI DEBITADO			0,00

Este documento foi produzido pelo sistema de geração de documentos fiscais, baseado nos arquivos XML de origem. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.trf4.jus.br/consulta/imprimir, informe o número do documento e o código de verificação.

Ficha 23 - Remetentes de Insumos/Mercadorias

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 24 - Entradas de Insumos/Mercadorias

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 25 - Destinatários de Produtos/Mercadorias/Insumos

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 26 - Saídas de Produtos/Mercadorias/Insumos

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Este documento foi copiado digitalmente por Eriberto de Souza e Silva em 20/08/2014 às 10:00:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigracao> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em <http://tribunal.tjsp.br>

Ficha 19 - Estabelecimentos Industriais ou Equiparados

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0013-11

Código - Tipo de Estabelecimento:

10 - Equiparados a Industrial / Comerciantes e demais estabelecimentos equiparados

Regime Especial de Substituição Tributária. Substituto: Não Substituído: Não

Escrituração por Processamento Eletrônico: Sim

Período de Atividade: 01/01/2013 a 31/12/2013

Este documento foi copiado digitalmente por meio de software desenvolvido por ANDRE EDUARDO BRAVO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigracao> ou <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigracao> e informe o código F13U8GAY.

Ficha 20 - Apuração do Saldo do IPI

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0013-11

Mês: Janeiro Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Não

Saldo Credor Período Anterior	0,00
Débito	0,00
Crédito	0,00
Saldo Apurado	0,00

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0013-11

Mês: Fevereiro Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim

Saldo Credor Período Anterior	0,00
Débito	1.977,00
Crédito	1.977,00
Saldo Apurado	0,00

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0013-11

Mês: Março Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim

Saldo Credor Período Anterior	0,00
Débito	14.100,00
Crédito	14.100,00
Saldo Apurado	0,00

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0013-11

Mês: Abril Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim

Saldo Credor Período Anterior	0,00
Débito	20.770,00
Crédito	20.770,00
Saldo Apurado	0,00

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0013-11

Mês: Maio Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim Credor/Devedor: DEVEDOR

Saldo Credor Período Anterior	0,00
Débito	38.695,00
Crédito	33.594,00
Saldo Apurado	5.100,00

Este documento foi copiado do sistema de arquivos do CNPJ. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passei... e o código de verificação é 81151828.201518.26.0477 e o código de verificação é 19U8GAY.

Ficha 20 - Apuração do Saldo do IPI

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0013-11

Mês: Junho Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim

Saldo Credor Período Anterior	0,0
Débito	958,1
Crédito	958,1
Saldo Apurado	0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0013-11

Mês: Julho Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim

Saldo Credor Período Anterior	0
Débito	4.441,8
Crédito	4.441,8
Saldo Apurado	0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0013-11

Mês: Agosto Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim

Saldo Credor Período Anterior	0
Débito	7.330,0
Crédito	7.330,0
Saldo Apurado	0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0013-11

Mês: Setembro Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim

Saldo Credor Período Anterior	0
Débito	3.658,0
Crédito	3.658,0
Saldo Apurado	0

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0013-11

Mês: Outubro Período: Mensal

Existe Movimento no Período: Sim

Saldo Credor Período Anterior	0
Débito	4.567,0
Crédito	4.567,0
Saldo Apurado	0

Este documento foi copiado do sistema de arquivos do usuário ANDRE EDUARDO BAYO, CPF nº 000.000.000-00, em 15/08/2014 às 15:26:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passei@direta.tjsp.br/arquivos/668790-58.2015.8.26.0477 e o código de verificação é 19U8GAY.

Ficha 21 - Entradas e Créditos

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0013-11

Discriminação	Com Créditos	Sem Créditos	IPI Creditado
ENTRADAS - MERCADO NACIONAL			
01.Insumos para Industrialização	0,00	0,00	0,00
02.Mercadorias para Comercialização	4.755.517,50	0,00	95.110,36
03.Industrial Efet por Outras Empresas	0,00	0,00	0,00
04.Devoluções de Vendas	0,00	0,00	0,00
05.Outras Entradas	0,00	0,00	0,00
06.TOTAL DO MERCADO NACIONAL	4.755.517,50	0,00	95.110,36
ENTRADAS - MERCADO EXTERNO			
07.Insumos para Industrialização	0,00	0,00	0,00
08.Mercadorias para Comercialização	0,00	0,00	0,00
09.Devoluções de Vendas	0,00	0,00	0,00
10.Outras Entradas	0,00	0,00	0,00
11.TOTAL DO MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00
12.TOTAL DAS ENTRADAS	4.755.517,50	0,00	95.110,36
OUTROS CRÉDITOS			
13.Estorno de Débitos	0,00	0,00	0,00
14.Créditos Recebidos por Transferência	0,00	0,00	0,00
15.Crédito Presumido de IPI	0,00	0,00	0,00
16.Outros	0,00	0,00	0,00
17.TOTAL DE OUTROS CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00
18.TOTAL DO IPI CREDITADO			95.110,36

Ficha 22 - Saídas e Débitos

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0013-11

Discriminação	Com Débitos	Sem Débitos	IPI Debitado
SAÍDAS - MERCADO NACIONAL			
01.Produção do Estabelecimento	0,00	0,00	0,00
02.Mercadorias de Comercialização	5.010.563,00	0,00	100.211,62
03.Industrial. Efet. p/ Outras Empresas	0,00	0,00	0,00
04.Devoluções de Compras	0,00	0,00	0,00
05.Outras Saídas p/ o Mercado Nacional	0,00	0,00	0,00
06.TOTAL DO MERCADO NACIONAL	5.010.563,00	0,00	100.211,62
SAÍDAS - MERCADO EXTERNO			
07.Produção do Estabelecimento	0,00	0,00	0,00
08.Mercadorias de Comercialização	0,00	0,00	0,00
09.Devoluções de Compras	0,00	0,00	0,00
10.Outras Saídas para o Mercado Externo	0,00	0,00	0,00
11.TOTAL DO MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00
12.TOTAL DAS SAÍDAS	5.010.563,00	0,00	100.211,62
OUTROS DÉBITOS			
13.Estorno de Créditos	0,00	0,00	0,00
14.Transferência de Créditos	0,00	0,00	0,00
15.Ressarcimento de Créditos	0,00	0,00	0,00
16.Ressarc. de Crédito Presumido de IPI	0,00	0,00	0,00
17.Outros	0,00	0,00	0,00
18.TOTAL DE OUTROS DÉBITOS	0,00	0,00	0,00
19.TOTAL DO IPI DEBITADO			100.211,62

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de controle de qualidade da Prefeitura Municipal de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/Pesquisa/Processo/ConsultaDocumento.do?documento=original

Ficha 23 - Remetentes de Insumos/Mercadorias

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Este documento foi copiado digitalmente por meio do sistema de digitalização do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> e informe o código F13U8GAY.

Ficha 24 - Entradas de Insumos/Mercadorias

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0013-11

Ordem	Classif. Fiscal	Ex	Insumos/Mercadorias	Valor	Subst. Tribut.
01	4011.20.90		MERCADORIAS	95.110,35	NÃO
T O T A L				95.110,35	

Este documento foi copiado digitalmente por meio do sistema de Arquivos Digitais do Estado de Pernambuco. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultar_documento.php?codigo=07940819001311&ano=2013&tipo=Entradas%20de%20Insumos%20e%20Mercadorias

Ficha 25 - Destinatários de Produtos/Mercadorias/Insumos

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Este documento foi copiado digitalmente por meio do sistema de Arquivos Digitais do Poder Judiciário Brasileiro. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigracao> e informe o código F13U8GAY.

Ficha 26 - Saídas de Produtos/Mercadorias/Insumos

CNPJ do Estabelecimento: 07.940.819/0013-11

Ordem	Classif. Fiscal	Ex	Produtos/Mercadorias/Insumos	Valor	Subst. Tribut.
01	4011.20.90		MERCADORIA	100.211,26	NÃO
T O T A L				100.211,26	

Este documento foi copiado digitalmente por meio do sistema de Arquivos Digitais do Estado de Pernambuco, sob a responsabilidade do Conselho de Arquivos Digitais do Estado de Pernambuco. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultar/arquivos> ou o endereço eletrônico arquivos@tjsp.jus.br e código F13088GAY.

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
59.Concessões	0,00	0,00
60.Marcas e Patentes	900,00	900,00
61.Direitos Autorais	0,00	0,00
62.Fundo de Comércio	0,00	0,00
63.Software ou Programas de Computador	3.800,00	3.800,00
64.Franquias	0,00	0,00
65.Desenvolvimento de Produtos	0,00	0,00
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
67.Outras	0,00	0,00
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
69.(-)Amortização do Intangível	0,00	0,00
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0,00
72.TOTAL DO INTANGÍVEL	4.700,00	4.700,00
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO		
73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	4.170,00	4.170,00
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78.(-)Amortização do Diferido	2.015,46	2.779,46
79.TOTAL DO DIFERIDO	2.154,54	1.390,54
80.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	572.148,70	306.711,54
81.TOTAL DO ATIVO	14.373.366,29	6.958.578,54

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade e não deve ser utilizado para fins legais. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/passei@njgov.br>

Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	72.289,53	12.051,55
02.Bancos	2.131.365,63	214.037,21
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	1.650.565,80	156.142,80
06.Adiantamentos a Fornecedores	100.000,00	401.099,88
07.Clientes	11.816.538,96	5.910.794,77
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálcl. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	150.981,99	159.620,58
12.Despesas do Exercício Seguinte	8.855,60	0,00
13.Outras Contas	26.125,22	167.340,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
15.(-)Contas Retificadoras	2.155.505,14	369.220,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	13.801.217,59	6.651.867,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	3.876,00	70.364,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
26.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.876,00	70.364,00
PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	195.782,70	104.872,00
31.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia		
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura		
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	195.782,70	104.872,00
PERMANENTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	205.803,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	44.907,28	5.200,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	111.062,65	113.826,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro		
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade		
50.Outras Imobilizações	127.533,76	150.469,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade		
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	123.671,23	139.411,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade		
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	365.635,46	130.084,00

Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
PERMANENTE - INTANGÍVEL		
59.Concessões		
60.Marcas e Patentes		
61.Direitos Autorais		
62.Fundo de Comércio		
63.Software ou Programas de Computador		
64.Franquias		
65.Desenvolvimento de Produtos		
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade		
67.Outras		
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade		
69.(-)Amortização do Intangível		
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade		
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível		
72.TOTAL DO INTANGÍVEL		
PERMANENTE - DIFERIDO		
73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	4.170,00	4.170,00
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78.(-)Amortização do Diferido	2.015,46	2.779,56
79.TOTAL DO DIFERIDO	2.154,54	1.390,56
80.TOTAL DO PERMANENTE	567.448,70	306.711,56
81.TOTAL DO ATIVO	14.368.666,29	6.958.578,56

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	3.578.327,56	4.470.164,66
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
04.Financiamentos a Curto Prazo	11.376.522,45	6.434.087,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	46.835,15	171.313,41
06.Salários a Pagar	44.030,14	3.045,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	319.765,22	372.571,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	15.365.480,52	11.451.182,07
NÃO CIRCULANTE		
17.Fornecedores	1.535.188,34	1.316.016,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
20.Financiamentos a Longo Prazo	2.177.034,26	1.640.817,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	27.881,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
31.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	3.712.222,60	2.984.715,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00	100.000,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ.	0,00	0,00
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ.	0,00	0,00
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuízos Acumulados	4.804.336,83	7.577.320,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	-4.804.336,83	-7.577.320,00
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-4.704.336,83	-7.477.320,00
57.TOTAL DO PASSIVO	14.373.366,29	6.958.578,07

Ficha 37E - Passivo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	3.578.327,56	4.470.164,66
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
04.Financiamentos a Curto Prazo	11.376.522,45	6.434.087,74
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	46.835,15	171.313,41
06.Salários a Pagar	44.030,14	3.045,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	319.765,22	372.571,15
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro		
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
15.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	15.365.480,52	11.451.182,96
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
17.Fornecedores	1.535.188,34	1.316.016,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
20.Financiamentos a Longo Prazo	2.177.034,26	1.640.817,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	27.881,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro		
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajuste a Valor Presente		
31.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.712.222,60	2.984.715,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00	100.000,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO	100.000,00	100.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ.		
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ.		
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuízos Acumulados	4.804.336,83	7.577.320,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	-4.804.336,83	-7.577.320,00
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-4.704.336,83	-7.477.320,00
57.TOTAL DO PASSIVO	14.373.366,29	6.958.578,96

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contabilidade da empresa. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/assinado.html

Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Este documento foi copiado digitalmente por meio do sistema de Arquivos Digitais do SIAF. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigracao>, informe o número do processo 08790-58.2015.8.26.0477 e código F13U8GAY.

Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

001.CPF/CNPJ: 556.086.040-91

Nome/Nome Empresarial: ROGÉRIO MENDIOLA WOLFFENBUTTEL

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Qualificação: Titular

Percentual s/Capital Total

100,00

Percentual s/Capital Votante

0,00

CPF do Representante Legal:

Qualificação do Representante Legal:

Este documento foi copiado digitalmente por Eudoro Eduardo Bravo e André Eduardo Bravo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigracao/pesajmigracao/consultarDocumento?numeroProcesso=55608604091 e código F13U8GAY.

Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular

001.CPF/CNPJ: 556.086.040-91	
País: BRASIL	
PF/PJ: Pessoa Física	
Nome/Nome Empresarial: ROGÉRIO MENDIOLA WOLFFENBUTTEL	
Qualificação: Titular	
Remuneração do Trabalho	58.000,00
Lucros / Dividendos	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Demais Rendimentos	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.571,00
002.CPF/CNPJ: 629.542.889-49	
País: BRASIL	
PF/PJ: Pessoa Física	
Nome/Nome Empresarial: MARCIO HENRIQUE DA SILVA	
Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil	
Remuneração do Trabalho	20.000,00
Lucros / Dividendos	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Demais Rendimentos	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.470,00

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de geração de documentos digitais do sistema de gestão de recursos humanos da empresa. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: www.tjsp.br.

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado	
PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei nº 12.546/2011: Não	
COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	0,00
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	0,00
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	10.056.729,00
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	305.279,00
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
08.Outros Gastos com Empregados	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte	0,00
10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica	0,00
11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica	0,00
12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais	0,00
13.Locação de Mão-de-Obra	0,00
14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	53.126,00
15.Demais Serviços Prestados por Terceiros	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Manutenm Eq. Futebol Prof.	0,00
17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
OUTRAS DESPESAS	
18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
19.Contribuição para a Previdência Social	90.783,00
20.Contribuição para o FGTS	49.627,00
RECEITAS	
21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	0,00
22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	0,00
23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	0,00
24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	0,00
25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	0,00
26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	0,00
27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	0,00
29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	0,00
30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	0,00
31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	0,00
32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	14.921.359,00
33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	0,00
34.Receita de Exportação de Serviços	0,00
35.Demais Receitas	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
36.Construções Cíveis em Andamento	0,00
37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha	
38.Número de Empregados no Início do Período	
39.Número de Empregados no Final do Período	

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de controle de custos e despesas. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/...

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

07.940.819/90001-88

SCP

NOME EMPRESARIAL

PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PNEUS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2014 a 31/12/2014

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

B7.5B.49.2F.80.F2.B1.B4.5A.D0.3B.16.ZF.78.48.71.C5.AE.3E.6D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

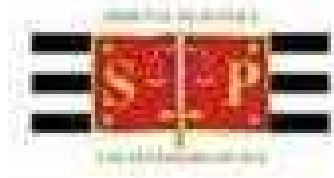
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	79304261019	FERNANDO SCHULTZ REUSCH 78304261049	45947785NH215618498	25/05/2015 a 24/05/2018
Administrador	55608604091	ROGERIO MENDICIA WOLFFENBUJTEL 55608604091	562/8256858501831359	18/09/2015 a 15/09/2018

NÚMERO DO RECIBO:

B7.5B.49.2F.80.F2.B1.B4.5A.D0.3B.16.
 EF.08.48.71.C5.AE.3E.6D-2

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor: SERPRO
 em 29/09/2015 às 18:22:34

06.76.23.14.07.C4.B1.8B.82.E0.
 CB.DB.0D.AB.DC.75



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.2.3.1 - Serv. de Proces. da 15ª Câmara de Dir. Privado
 Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio - Salas
 211/213

TERMO DE CONCLUSÃO

Processo nº: **2207936-39.2015.8.26.0000**
 Classe: **Agravo de Instrumento**
 Assunto: **Espécies de Títulos de Crédito**
 Órgão Julgador: **15ª Câmara de Direito Privado**
 Partes: **é agravante PNEULINK IMPORTAÇÃO E
 COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI, é agravado
 MAURÍCIO DE ARAUJO COSTA**
 Foro/Vara de origem: **Foro de Praia Grande - 3ª. Vara Cível**
 Nº do processo na origem: **1008790-58.2015.8.26.0477**

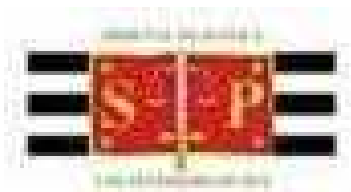
CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Senhor(a)

Desembargador(a) Mendes Pereira.

São Paulo, 20 de outubro de 2015.

Eu, Cristiane Oliveira Costa, Matr. M351901, Escrevente
 Técnico Judiciário, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2015.0000802172

DECISÃO MONOCRÁTICA

Voto nº 9738

Agravo de Instrumento Processo nº **2207936-39.2015.8.26.0000**

Agravante: Pneulink Importação e Comércio de Pneus - Eireli

Agravado: Maurício de Araújo Costa

Comarca: Praia Grande

Relator(a): **Mendes Pereira**

Órgão Julgador: **15ª Câmara de Direito Privado**

Cuida-se de agravo de instrumento interposto diante da r. decisão copiada na página 13 que indeferiu o pedido de gratuidade posto que o balanço contábil de 2013 não se prestaria a demonstrar a alegada incapacidade financeira, determinando o recolhimento das custas em trinta dias sob pena de extinção.

Aduz a recorrente fazer jus ao benefício. Demonstrada sua incapacidade de arcar com os encargos processuais, irrelevante a contratação de advogado particular. Teria prejuízo acumulado de R\$ 8.465.958,12, como demonstrado nos balanços de 2013 e 2014, o que se extrai dos ativos circulante e não circulante e vários débitos protestados de cerca de R\$ 800.000,00 e pendências financeiras nos órgãos de proteção ao crédito de quase R\$ 4.000.000,00, mal conseguindo manter suas despesas em dia.

É o relatório.

Da análise da prova dos autos, em especial do constante do balanço dos anos de 2013 e 2014 (fls. 17/19), dos documentos comprobatórios dos protestos (fls. 20/22) e comprobatórios das demais pendências financeiras (fls. 61/176), se extrai com certeza que a empresa se encontra em condições econômico-financeiras nada favoráveis, que podem perfeitamente a levar a quebra.

Ora, o artigo 4º do referido Diploma Legal citado dispõe que:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

“A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família”.

Os benefícios da justiça gratuita são garantidos constitucionalmente, como meio de preservar o acesso à justiça e o direito de petição aos menos favorecidos, de sorte a efetivar o princípio da igualdade.

Assim, nos termos da Lei nº 1.060/50, basta declaração do requerente atestando condição de pobreza para o deferimento de tal benefício.

Porém, não se pode olvidar que tal declaração induz presunção *iuris tantum* da condição alegada. Todavia, o artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal é claro no sentido de que o benefício cabe em relação aos que comprovarem insuficiência de recursos.

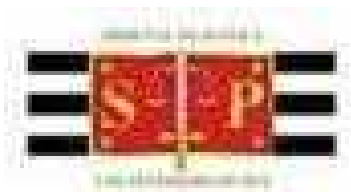
Ou seja, a concessão do benefício pressupõe demonstração da necessidade.

As pessoas jurídicas também podem usufruir de tal benefício, desde que demonstrem a precariedade da situação financeira que experimentam.

Logo, a pessoa jurídica faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita, desde que comprovada a impossibilidade de arcar com as despesas do processo segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

"Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais" (Súmula 481/STJ). O Tribunal de origem reconheceu a miserabilidade da pessoa jurídica não apenas pela sua situação irregular em processo de falência, mas também pelas circunstâncias demonstradas no processo. Revisão inviável a teor do disposto na Súmula 7/STJ" (REsp 1365272/PR, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/11/2013, DJe 13/11/2013);

"A jurisprudência desta Corte tem entendido que o benefício da assistência judiciária gratuita pode ser deferido às pessoas jurídicas, sendo imprescindível, contudo, distinguir duas situações: (i) em se tratando de pessoa jurídica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

sem fins lucrativos (entidades filantrópicas ou de assistência social, sindicatos etc.), basta o mero requerimento, cuja negativa condiciona-se à comprovação da ausência de estado de miserabilidade jurídica pelo *ex adverso*; (ii) já no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, incumbe-lhe o *onus probandi* da impossibilidade de arcar com os encargos financeiros do processo. A parte recorrente enquadra-se na hipótese (i), sendo, pois, bastante o simples requerimento" (REsp 1152669/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 12/04/2011, DJe 27/04/2011);

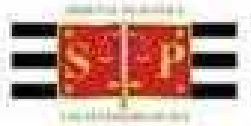
"A concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa jurídica demanda efetiva prova da impossibilidade de arcar com as custas processuais, sendo inadmitida sua presunção" (EResp 1.055.037/MG, Rel. Min. Hamilton Carvalho, Corte Especial, DJe 14.9.2009).

"O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser deferido às pessoas jurídicas, desde que comprovada a sua impossibilidade de arcar com os encargos financeiros do processo". Precedentes: AGRESP 624.641/SC, 1ª Turma, Min. Luiz Fux, DJ de 21.03.2005; ERESP 388.045/RS, Corte Especial, Min. Gilson Dipp, DJ de 22.09.2003; ERESP 409.077/RS, Corte Especial, Min. Laurita Vaz, DJ de 25.09.2006, REsp 604.259/SP, 3ª Turma, Min. Castro Filho, DJ de 06.03.2006. Recurso especial a que se nega provimento" (REsp 884.924/RS, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 13/02/2007, DJ 26/02/2007, p. 565).

Assim dou provimento ao recurso, na forma do artigo 557 do Código de Processo Civil, para para deferir a benesse da justiça gratuita à recorrente. Comunique-se desde logo ao MM. Juízo *a quo*.

São Paulo, 26 de outubro de 2015.

Mendes Pereira
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 3.2.3.1 - Serv. de Proces. da 15ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio - Salas 211/213

São Paulo, 27 de outubro de 2015.

Ofício nº 1199/2015
Processo nº: 2207936-39.2015.8.26.0000 .
Origem nº: 1008790-58.2015.8.26.0477
Paciente: PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI,
Andre Eduardo Bravo, Francisco Tosto Filho e MAURÍCIO DE ARAUJO COSTA

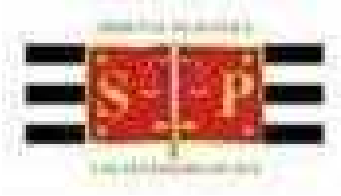
Senhor(a) Juiz(a) de Direito:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as providências cabíveis que, nos autos do Processo em epígrafe, o Excelentíssimo Relator, Desembargador Mendes Pereira, proferiu decisão, cuja xerocópia segue anexa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Alessandra Malaman Correa de Souza - matric 819002
Chefe de Seção Judiciário
8º Grupo de Câmaras de Direito Privado

A(o) Exmo.(a) Senhor(a) Doutor(a)
MM. Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível
Foro de Praia Grande - Comarca de Praia Grande- SP
(ref. Proc. nº 1008790-58.2015.8.26.0477)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.2.3.1 - Serv. de Proces. da 15ª Câmara de Dir. Privado
 Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio -
 Salas 211/213 - 3292-4900 r2216

CERTIDÃO

Processo nº: **2207936-39.2015.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Espécies de Títulos de Crédito**
 Agravante: **PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS**
- EIRELI
 Agravado: **MAURÍCIO DE ARAUJO COSTA**
 Relator(a): **Mendes Pereira**
 Órgão Julgador: **15ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a r. Decisão foi disponibilizada no DJE de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

São Paulo, 28 de outubro de 2015.

Alessandra Malaman Correa de Souza - Matrícula: M819002
 Chefe de Seção Judiciário

SJ 3.2.3.1 - 15 CAMARA DIREITO PRIVADO

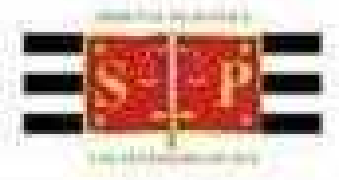
De: Microsoft Outlook
Para: PRAIA GRANDE - 3 OFICIO CIVEL
Enviado em: quarta-feira, 28 de outubro de 2015 10:15
Assunto: Entregue: AI 2207936-39.2015.8.26.0000

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[PRAIA GRANDE - 3 OFICIO CIVEL \(praiagde3cv@tjsp.jus.br\)](mailto:praiagde3cv@tjsp.jus.br)

Assunto: AI 2207936-39.2015.8.26.0000

Este documento foi copiado do sistema de arquivamento digitalizado e assinado digitalmente pelo usuário PRAIA GRANDE - 3 OFICIO CIVEL em 28/10/2015 às 10:15:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigrante/pesajmigrante> ou pelo endereço de acesso ao sistema de arquivamento e código F13U8GAY.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.2.3.1 - Serv. de Proces. da 15ª Câmara de Dir. Privado
 Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio -
 Salas 211/213 - 3292-4900 r2216

CERTIDÃO

Processo nº: **2207936-39.2015.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Espécies de Títulos de Crédito**
 Agravante **PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS**
- EIRELI
 Agravado **MAURÍCIO DE ARAUJO COSTA**
 Relator(a): **Mendes Pereira**
 Órgão Julgador: **15ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que decorreu o prazo legal sem apresentação de manifestação a r. decisão retro.

São Paulo, 18 de novembro de 2015.

Roberta Maria Dias Matrícula: M815588
 Escrevente Técnico Judiciário

Este documento foi criado em sistema de gestão documental. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> e o código F13U8GAY.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.2.3.1 - Serv. de Proces. da 15ª Câmara de Dir. Privado
 Pátio do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio - Salas
 211/213

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Processo nº: **2207936-39.2015.8.26.0000**
 Classe: **Agravo de Instrumento**
 Assunto: **Espécies de Títulos de Crédito**
 Órgão Julgador: **15ª Câmara de Direito Privado**
 Partes: **é agravante PNEULINK IMPORTAÇÃO E
 COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI, é agravado
 MAURÍCIO DE ARAUJO COSTA**

Foro/Vara de origem: **Foro de Praia Grande - 3ª. Vara Cível**
 Nº do processo na origem: **1008790-58.2015.8.26.0477**

Certifico que, nesta data, enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 18 de novembro de 2015.

Roberta Maria Dias - Matrícula M815588
 Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Praia Grande

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1008790-58.2015.8.26.0477**
 Classe - Assunto **Monitória - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
 Requerido: **Maurício de Araújo Costa**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Christiano Rodrigo Gomes De Freitas

Vistos.

1. Fls. 93/233: Ciente do desfecho do recurso interposto, sobre o qual já houve deliberação, nos termos da decisão de fls 90.

2. Assim, aguarde-se a devolução do AR referente à carta copiada às fls. 91.

Intime-se.

Praia Grande, 04 de dezembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0513/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
André Eduardo Bravo (OAB 359684/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 93/233: Ciente do desfecho do recurso interposto, sobre o qual já houve deliberação, nos termos da decisão de fls 90. 2. Assim, aguarde-se a devolução do AR referente à carta copiada às fls. 91. Intime-se"

Praia Grande, 9 de dezembro de 2015.

Reginaldo Eder Oliveira Da Silva
Chefe de Seção Judiciário



DESTINATÁRIO
Maurício de Araújo Costa
Couto de Magalhães, 448 - , Ribeirãopolis
Praia Grande SP
11714-290

AR407416352JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1. 16/11/15 17:25 h
2. 17/11/15 14:10 h
3. 18/11/15 13:38 h

ATENÇÃO:
Pósta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

CARIBEIO
UNIDADE DE ENTREGA



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1. Mudou-se Recusado
2. Endereço inatualizável Não encontrado
3. Não existe o número Ausente
4. Descontinuidade Falhada
5. Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MARCADURA DO CARTÃO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEPTOR

Assinatura manuscrita do destinatário

NOME LETRAVEL DO RECEPTOR

DATA DE ENTREGA

ASSINAMENTO DE ENTREGA

Assinatura manuscrita do remetente

DATA 16/11/15 HORA 15:05
 DATA 17/11/15 HORA 14:10
 DATA 18/11/15 HORA 13:30
 DATA 18/11/16



1705-290, Praia Grande, SP

OBJETO

Para uso dos Correios

1. Endereço	5. Recusado
2. Endereço eletrônico	6. Não procurado
3. Não existe endereço	7. Ausente
4. RECORRIDO	8. Falhado
9. Outros	

Registrado no Serviço Postal em 18/11/15

[Signature] 18/11/15

Assessoria Jurídica

361 10712

Tribunal de Justiça de São Paulo

AR
Digital

Carta
997 2260437-DR/SP
TJ/SP
Correios

11714-290 Praia Grande, SP

Maurício de Araújo Costa

Coulo de Magalhães 448 - Ribeirãopolis

RECEBIDO

RECEBIDO

RECEBIDO

11074/1055 BR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
3ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1008790-58.2015.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
 Requerido: **Maurício de Araújo Costa**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Bragagnolo Takejima**

Vistos.

Fls. 236/237: Manifeste-se a parte autora.

No silêncio, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, intime-se a parte ativa pelo correio a dar andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento.

Intime-se.

Praia Grande, 24 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2016, foi disponibilizado na página 2772/2788 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
André Eduardo Bravo (OAB 359684/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 236/237: Manifeste-se a parte autora.No silêncio, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, intime-se a parte ativa pelo correio a dar andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento.Intime-se."

Praia Grande, 30 de junho de 2016.

Reginaldo Eder Oliveira Da Silva
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DO FORO DE PRAIA GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1008790-58.2015.8.26.0477

PNEULINK COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS

LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de MAURÍCIO DE ARAÚJO COSTA – ME, igualmente qualificado, vem, por seu procurador judicial subscritor, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, se manifestar nos seguintes termos:

Infere-se do A.R. juntado às fls. 237 que não foi possível promover a citação do Requerido, tendo o documento voltado com a anotação “ausente”, levando-se à conclusão que o endereço é, de fato, do Requerido.

Nestes termos, **requer seja expedido novo mandado de citação, a ser cumprido no mesmo endereço, todavia, desta vez, por Oficial de Justiça, o qual deve certificar as razões pelas quais o Requerido está ausente.**

Por fim, elucida-se que a Requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita, razão pela qual deixa de realizar o recolhimento das custas pertinentes ao ato.

Termos em que, pede deferimento.

Londrina/PR, 29 de Junho de 2016.

ALAIN VILLENEUVE MEDINA
OAB/PR 63.036

ANDRÉ EDUARDO BRAVO
OAB/PR 61.516

ADREÍSA ROWE COSTA
ACADÊMICA DE DIREITO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1008790-58.2015.8.26.0477**
Classe - Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
Requerido: **Maurício de Araújo Costa**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Bragagnolo Takejima**

Vistos.

Expeça-se mandado nos termos do requerido à fls. 240.

Intime-se.

Praia Grande, 27 de julho de 2016.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0375/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 01/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
André Eduardo Bravo (OAB 359684/SP)

Teor do ato: "Vistos.Expeça-se mandado nos termos do requerido à fls. 240.Intime-se."

Praia Grande, 1 de agosto de 2016.

Edilson Célio Garcia
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1008790-58.2015.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
 Requerido: **Maurício de Araújo Costa**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **477.2016/025650-5**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) e intimada(s):

Reqdo: Maurício de Araújo Costa, Rua Couto de Magalhaes, 448, Ribeirópolis - CEP 11714-290, Praia Grande-SP, CPF 091.075.028-93, Não Identificado, Brasileiro, Caminhoneiro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Praia Grande da Comarca de Praia Grande, Dr(a). Rafael Bragagnolo Takejima, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(a)s requerido(a)s indicado(a)s acima, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento** da quantia especificada na inicial no valor de R\$ 10.335,45 devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC e conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Anote-se a gratuidade judiciária concedida à parte ativa em Instância Superior. O exame superficial da prova escrita expressa o grau de plausibilidade referente ao fato afirmado, permitindo identificar a presunção envolvendo a relação de direito material entre as partes, o que determina a expedição do necessário para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da quantia especificada na petição inicial, ficando desobrigado(a) dos encargos de sucumbência; advertindo-o(a), ainda, a respeito da preclusão e imediata constituição do título executivo judicial, caso permaneça inerte. Igualmente, será informado(a) de que, no mesmo prazo, poderá apresentar embargos ao mandado monitório. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se. Praia Grande, 05 de novembro de 2015". "Vistos. 1. Expeça-se mandado nos termos do requerido à fls. 240. Intime-se."

ADVERTÊNCIAS: 1 -O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. **2**- Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. **3- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 27 de julho de 2016. Keyla dos Santos, Escrivã.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
3ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). André Eduardo Bravo
 Endereço: AVENIDA MARINGÁS SOBRELOJA 02, 627, VITÓRIA - CEP 86060-000 -
 (43)33794801

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

47720160256505

CERTIDÃO

Autos: 1008790-58.2015.8.26.0477
Classe: Monitória

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
241	243
243	241
244	242

Praia Grande, 01 de agosto de 2016.

Edilson Célio Garcia

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1008790-58.2015.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
 Requerido: **Maurício de Araújo Costa**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Cláudia Fordelone Linhares (26546)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 477.2016/025650-5 dirigi-me a R. Couto de Magalhães e em toa a extensão não localizei a residência de n° 448, motivo pelo qual não Citei e não intimei Maurício de Araujo Costa.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 08 de agosto de 2016.

Número de Atos:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1008790-58.2015.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
 Requerido: **Maurício de Araújo Costa**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Vistas dos autos ao(a) autor (a) para manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado de Intimação e Citação. Nada Mais. Praia Grande, 11 de agosto de 2016. Eu, ____, Mônica Ramos de Luccas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Mônica Ramos de Luccas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0401/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
André Eduardo Bravo (OAB 359684/SP)

Teor do ato: "*Vistas dos autos ao(a) autor (a) para manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado de Intimação e Citação."

Praia Grande, 15 de agosto de 2016.

Edilson Célio Garcia
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1008790-58.2015.8.26.0477

PNEULINK COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS

LTDA., já qualificada nos autos epígrafe, que move em face de MAURÍCIO DE ARAÚJO COSTA, igualmente qualificado, vem, por seu procurador judicial subscritor, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, se manifestar nos seguintes termos:

Em A.R. juntado às fls. 237, o carteiro responsável pela entrega da citação certificou que não a entregou pelo motivo “ausente”, tendo diligenciado ao local por três vezes. Contudo, a Sra. Oficiala de Justiça, em certidão retro, afirmou que não foi possível promover a citação do Executado pela inexistência da numeração indicada (448).

Ou seja, as informações fornecidas pelos Correios e Oficiala de Justiça simplesmente não se correspondem, de maneira que, resta notório que houve algum equívoco por alguma das partes.

Deste modo, por ter o funcionário dos Correios supostamente comparecido TRÊS vezes no endereço, e porque a rua diligenciada está, conforme infere-se de imagem do Google Maps (**Anexo**), parcialmente em construção, e não é asfaltada em sua plenitude, aparentando não ser sequer uma rua, se requer prestação de esclarecimentos pela Sra. Oficiala se ela compareceu até a quadra da Rua Couto de Magalhães, entre as Ruas Agostinho Ferreira e Dr. Esmeraldo Soares Campos Filho, e não encontrou o nº 448.

Frisa-se que não se trata de dúvida sobre a competência da Sra. Oficiala no tocante ao exercício de sua função. Almeja-se apenas a elucidação devido à informação discrepante apresentada pelo funcionário dos Correios. Inobstante, é imprescindível à Requerente ter conhecimento sobre o que, de fato, ocorreu, razão pela qual, requer esclarecimentos por parte da Sra. Oficiala.

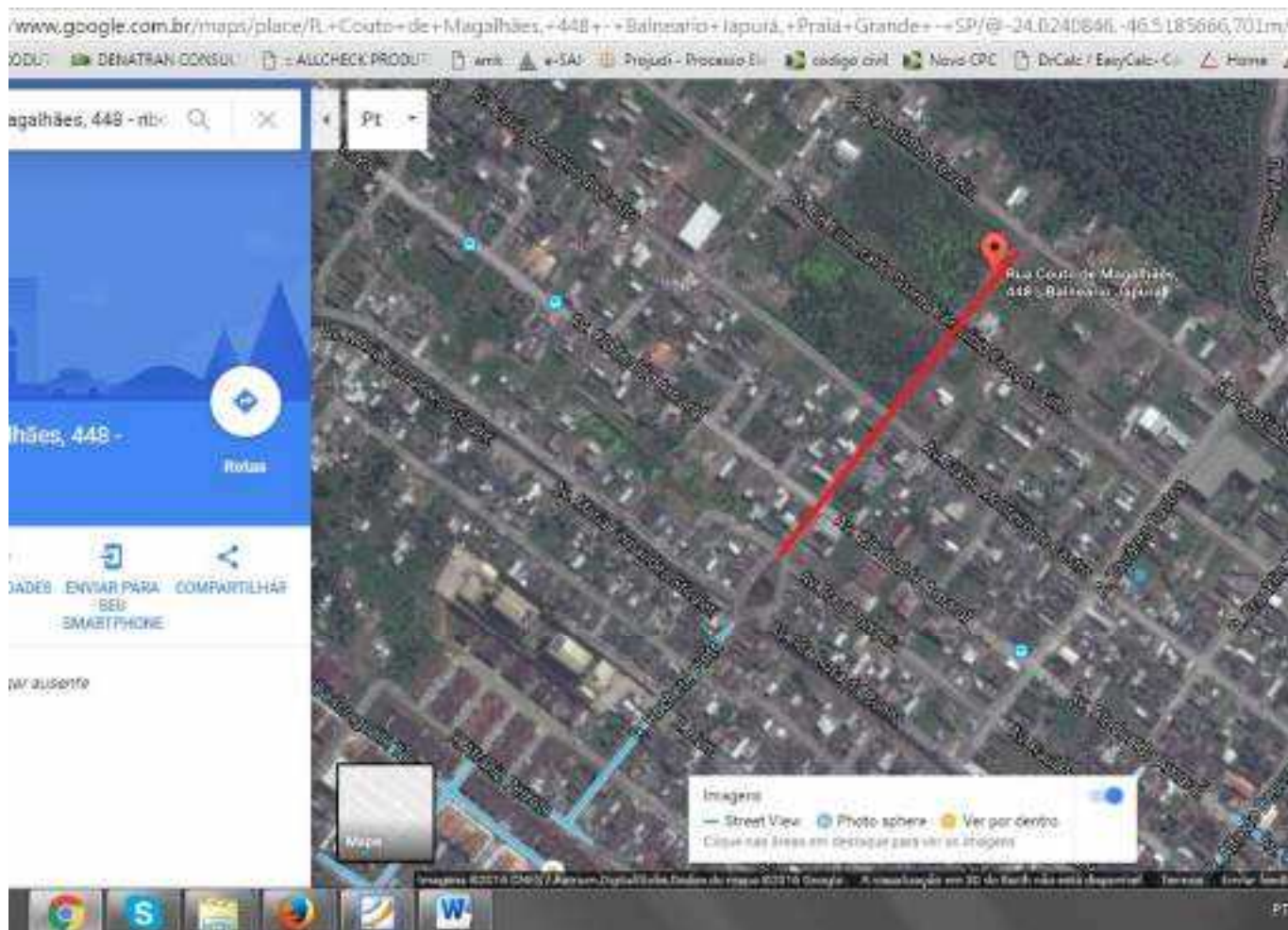
Termos em que, pede deferimento.

Londrina/PR, 15 de Agosto de 2016.

ALAIN VILLENEUVE MEDINA
OAB/PR 63.036

ADREÍSA ROWE COSTA
ACADÊMICA DE DIREITO

ANDRÉ EDUARDO BRAVO
OAB/PR 61.516





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Praia Grande

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1008790-58.2015.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
 Requerido: **Maurício de Araújo Costa**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rafael Bragagnolo Takejima

Vistos,

Adite-se o mandado retro para nova diligência instruindo com cópia da petição de fls. 249/251.

Intime-se.

Praia Grande, 23 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0499/2016, foi disponibilizado na página 2912/2924 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
André Eduardo Bravo (OAB 359684/SP)

Teor do ato: "Vistos, Adite-se o mandado retro para nova diligência instruindo com cópia da petição de fls. 249/251. Intime-se"

Praia Grande, 30 de setembro de 2016.

Reginaldo Eder Oliveira Da Silva
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande -SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ADITAMENTO**

Processo Digital nº: **1008790-58.2015.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
 Documento de Origem: **477.2016/025650-5**
 Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
 Requerido: **Maurício de Araújo Costa**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **477.2016/035177-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

Reqdo: Maurício de Araújo Costa, Rua Couto de Magalhaes, 448, Ribeiropolis - CEP 11714-290, Praia Grande-SP, CPF 091.075.028-93, Não Identificado, Brasileiro, Caminhoneiro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Praia Grande, Dr(a). Rafael Bragagnolo Takejima, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO extraído do processo acima indicado, A FIM DE: CITAR e INTIMAR o requerido **Maurício de Araújo Costa** de acordo com o seguinte despacho: " Vistos, Adite-se o mandado retro para nova diligência instruindo com cópia da petição de fls. 249/251. Intime-se".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 04 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: André Eduardo Bravo

Endereço: AVENIDA MARINGÁS SOBRELOJA 02, 627, VITÓRIA - CEP 86060-000

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

47720160351770

03/10/2016
Maurício



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CÔMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
3ª VARA CÍVEL
 AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9151, Praia Grande -SP
 CEP 13.705-090
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Digital nº: 1008790-58.2015.8.26.0477
 Classe – Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
 Documento de Origem: 477.2016.025650-5
 Requerente: **Pacifink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
 Requerido: **Maurício de Araújo Costa**
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 477.2016/035177-0

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):
 Reqto: Maurício de Araújo Costa, Rua Couto de Magalhães, 418, Ribeirópolis - CEP 11714-290, Praia Grande-SP. CPF 091.075.028-93. Não Identificado, Brasileiro, Caminhoneiro

Dr(A) VCM. Juiz(a) de Direito dot(a) 3ª Vara Cível do Foro de Praia Grande, Dr(a). Rafael Braganholo Takajima, na forma da lei.

ADITA o presente mandado de **CITACÃO E INTIMAÇÃO** extraído do processo acima indicado. **A FIM DE CITAR e INTIMAR** o requerido **Maurício de Araújo Costa** de acordo com o seguinte despacho: "Vistos. Adite-se o mandado retro para nova diligência instruído com cópia da petição de fls. 249/251 Intime-se"

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 04 de outubro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: André Eduardo Bova
 Endereço: AVENIDA MARINGASOBRELOJA 02, 627, VITÓRIA - CEP 86060-000

Art. 105, III, dos NSCGJ: "É vedado ao oficial de Justiça e o registrante de qualquer autuação processual a parte 4 identificação da pessoa de justiça, no decorrer de suas funções, sob pena de multa equivalente de cinco (05) dias de salário, em dobro em caso de reincidência"
Advertência: Não se a desobediência ao ato legal, nem a omissão de fazer o cumprimento para o qual se está a parte de cujo prestado malha. Pena - detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, ou multa, nos casos em que não houver exigência de fiança e no caso de "Fato" previsto de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, em dobro. "Ora do artigo de Código Penal, artigo 329, caput e III"



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONICA RAMOS DE LUCAS, liberado nos autos em 31/10/2016 às 14:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008790-58.2015.8.26.0477 e código RZL6Hjr8...



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
3ª VARA CÍVEL
 AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9111, Praia Grande-SP -
 CEP 11705-090
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1008790-58.2015.8.26.0477
 Classe - Assunto: Monitória - Espécies de Contratos
 Requerente: Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda
 Requerido: Maurício de Araújo Costa
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 477.2016:025630-3

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) e intimada(s):

Reqs. Maurício de Araújo Costa, Rua Couto de Magalhães, 418, Ribeiropolis - CEP 11714-260, Praia Grande-SP. CPF: 091.075.028-93, Não Identificado, Brasileiro, Caminhoneiro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Praia Grande da Comarca de Praia Grande, Dr(a). Rafael Bragagnolo Takeyama, na forma da lei.

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento desta, proceda a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(s) requerido(a)(s) indicado(a)(s) acima, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de R\$ 10.335,45 devidamente atualizado e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC e conforme a decisão de seguinte teor: "Vistos. Anote-se a gratuidade judiciária concedida à parte anexa em Instância Superior. O exame superficial da prova escrita expressa o grau de plausibilidade referente ao fato afirmado, permitindo identificar a presunção envolvendo a relação de direito material entre as partes, o que determina a expedição do necessário para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da quantia especificada na petição inicial, ficando desobrigado(a) dos encargos de sucumbência; advertindo-o(a), ainda, a respeito da preclusão e imediata constituição de título executivo judicial, caso permaneça inerte. Igualmente, será informado(a) de que, no mesmo prazo, poderá apresentar embargos ao mandado monitório. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se. Praia Grande, 05 de novembro de 2015". "Vistos. 1- Expeça-se mandado nos termos do requerido à fls. 240. Intime-se."

ADVERTÊNCIAS: 1- O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. 2- Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. 3- Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, comentários e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha. Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 27 de julho de 2016. Keyla dos Santos. [assinatura]

Este documento foi assinado eletronicamente pelo(a) MONITORA RAMOS DE FIGUEIRAS, identificado(a) nos autos nº 1008790-58.2015.8.26.0477, conforme o processo 1008790-58.2015.8.26.0477 e código RZL6Hjr8. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008790-58.2015.8.26.0477 e código RZL6Hjr8.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
3ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
 CEP 11705-090
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dña. André Eduardo Bravo
 Endereço: AVENIDA MARINGÁS OBRILEJOA 02, 827, VITÓRIA - CEP 86060-000 -
 (43)33749801

Art. 185, III, do ASOCG: É vedado ao tabelião de notas a recebimento de qualquer instrumento de qualquer natureza, a identificação na oficial de justiça no desempenho de suas funções, após feita mediante apreensão da carteira funcional, obrigatória em razão de diligências;

Advertência: Opcional à impressão de via legal, mediante adesão ou anulação a fotocópia compulsória para efeitos de ou a quem lhe seja obrigado a fazer. Para a detenção de 2 linhas, mais a 2 (dois) anos. Deu-se a publicação pública no exercício do cargo de tabelião de notas. Para a detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, mediante "Tribuna Extraordinária de Direito Penal, artigo 320 "caput" e 321.

Art. 212, do CPC: O ato judicial em sua realização não deve durar mais de 20 (vinte) horas.

§ 2º Independente de autorização judicial, os juizes, promotores e juizes de direito poderão realizar no período de férias pessoais, em seu lar ou em qualquer outro local fora do fórum, desde que observado o disposto no art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal;

Artigo 5º, inciso XX, da CF: a todos é posto o acesso ao Poder Judiciário, assegurada a defesa com o devido processo legal, o acesso ao processo judicial, a ampla defesa e o contraditório, a duração razoável do processo, a efetividade da prestação jurisdicional.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WENICER RAMOS DE BECCAS, liberado nos termos do art. 104º, § 1º, da Lei nº 11.419/2006. Para conferir o original, acesse o site <http://scs.tj-sp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008790-58.2015.8.26.0477 e código RZL6Hjr8.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, , Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1008790-58.2015.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
 Requerido: **Maurício de Araújo Costa**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marcelo Ferreira Da Silva (26527)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 477.2016/035177-0 dirigi-me à Rua Couto de Magalhes, 448 e lá sendo, CITEI E INTIMEI o requerido Sr. Maurício de Araujo Costa devidamente colhendo sua assinatura bem como, entreguei-lhe a contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 20 de outubro de 2016.

Número de Atos:01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1008790-58.2015.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
 Requerido: **Maurício de Araújo Costa**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para a parte passiva opor embargos monitórios ou efetuar o pagamento. Nada Mais. Praia Grande, 01 de dezembro de 2016. Eu, ____, Deise. Voskelis Santos, Auxiliar Administrativo - Pref.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Praia Grande

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1008790-58.2015.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
 Requerido: **Maurício de Araújo Costa**

Justiça Gratuita

Ao Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Bragagnolo Takejima**

Vistos.

Trata-se de ação monitória, em que, expedido o mandado injuncional, houve citação, mas não se operou pagamento algum nem foi apresentado embargos no prazo legal. Logo, incide o prescrito no artigo 701, §2º, do CPC, que impõe a constituição, de pleno direito, do título executivo judicial, devendo ser observado o Título II do Livro I da Parte Especial.

Desta forma, a parte ativa, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá ingressar com o cumprimento de sentença, nos termos do art. 513 e seguintes do CPC.

No silêncio, archive-se, observadas as formalidades legais.

Intime-se.

Praia Grande, 01 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0631/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 06/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/12/2016 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado
André Eduardo Bravo (OAB 359684/SP)

Teor do ato: "Vistos.Trata-se de ação monitória, em que, expedido o mandado injuncional, houve citação, mas não se operou pagamento algum nem foi apresentado embargos no prazo legal. Logo, incide o prescrito no artigo 701, §2º, do CPC, que impõe a constituição, de pleno direito, do título executivo judicial, devendo ser observado o Título II do Livro I da Parte Especial. Desta forma, a parte ativa, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá ingressar com o cumprimento de sentença, nos termos do art. 513 e seguintes do CPC. No silêncio, archive-se, observadas as formalidades legais.Intime-se."

Praia Grande, 6 de dezembro de 2016.

Marcia Pinheiro Costa
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

3ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1008790-58.2015.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Pneulink Importação e Comércio de Pneus Ltda**
 Requerido: **Maurício de Araújo Costa**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que promovi a extinção do feito no sistema, bem como o seu arquivamento definitivo. Nada Mais. Praia Grande, 08 de agosto de 2017. Eu, ____, Deise. Voskelis Santos, Auxiliar Administrativo - Pref.